



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Fróntin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site: 4235431210

Solicitação de Compra Nº 33/2024

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BIODIGESTOR E 11 (ONZE) DISTRIBUIDORES DE DEJETO LÍQUIDO

Solicitante: ISMAR VINICIUS LESZAK **Data da Solicitação:** 21/03/2024
Organograma: 0200200002 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV.
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BIODIGESTOR E 11 (ONZE) DISTRIBUIDORES DE DEJETO LÍQUIDO PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
Justificativa: ITEM 01 - APÓS UMA ANÁLISE CRITERIOSA, ENTENDEMOS QUE A IMPLMENTAÇÃO DE UM BIODIGESTOR SE FAZ NECESSÁRIA A FIM DE ALCANÇARMOS NOSSOS OBJETIVOS RELACIONADOS À SUSTENTABILIDADE/TRATAMENTO DE RESÍDUOS. RESSALTA A IMPORTÂNCIA DOS BIODIGESTORES EM TRANSFORMAR RESÍDUOS ORGÂNICOS EM ENERGIA RENOVÁVEL, BEM COMO EM PROMOVER A REDUÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS. SENDO ASSIM, A AQUISIÇÃO DE UM BIODIGESTOR DEMONSTRA NOSSO COMPROMISSO COM A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E A BUSCA POR ALTERNATIVAS ENERGÉTICAS MAIS SUSTENTÁVEIS.
ITEM 02 - EM SUMA, A AQUISIÇÃO DOS 11 DISTRIBUIDORES DE DEJETO LÍQUIDO JUSTIFICA-SE PELO AUMENTO DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL, CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, REDUÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS, MELHORIA NA SAÚDE ANIMAL, AUMENTO DA FERTILIDADE DO SOLO E COMO UM INVESTIMENTO A LONGO PRAZO PARA A SUSTENTABILIDADE DO NEGÓCIO BENEFICIANDO AS ASSOCIAÇÕES RURAIS MUNICIPAIS.
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1,000	U	BIODIGESTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS: 2.500 L; VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000 L; UTILIZA RESÍDUOS DE ALIMENTOS (COZINHA) E/OU ANIMAIS; MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV; UM FOGAREIRO DE BIOGÁS; TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA (MÍNIMO 10 METROS) E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA (MÍNIMO 3 METROS); FILTRO DE GÁS; SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE; GUIA DE MONTAGEM DETALHADO (ARQUIVO DIGITAL); GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES	14.794,9000	14.794,90
2	11,000	U	DISTRIBUIDOR DE DEJETO LÍQUIDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS; BOMBA À VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM ESPESSURA DA CHAPA DA CAÇAMBA E CHASSI NO MÍNIMO 4,75 MM; COM RODADO TANDEM, ARO NO MÍNIMO 20; COM PNEUS NO MÍNIMO 900/20 NOVOS E NO MÍNIMO 14 LONAS; MACACO COM REGULAGEM DE ALTURA; PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA COM 75 MICRAS OU MAIS, ADMITIDA TAMBÉM EM PRIMER EPÓXI COM ACABAMENTO P.U; E PINTURA INTERNA EM EPÓXI BETUMINOSO (LIVRE DE ALCATRÃO); ENGATE COM DISTORCEDOR/GIRATÓRIO, CARDAN; MANGUEIRA DE SUÇÃO COM MÍNIMO 06 METROS DE COMPRIMENTO; TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL E DOBRADIÇA LATERAL, E VEDAÇÃO DE	67.566,6700	743.233,37

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 1
----------------------------------	---------------------------

BORRACHA, COMPLETO; GARANTIA DE 12 MESES

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
02008206060008203444905200	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSISTENCIA AGROPECUARIA	R\$1,00

Preço Total Itens: 758.028,27

Paulo Frontin, 21 de Março de 2024.



ISMAR VINICIUS LESZAK

.....
Diretor de Operações ou
Diretor de Obras

.....
Diretor Administrativo

.....
Diretor Presidente

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN			
SECRETARIA:	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO			
UNIDADE:				
Responsável pela Demanda:	ISMAR VINICIUS LESZAK			
Cargo:	SECRETARIO			
E-mail:	sec-adm@paulofrontin.pr.gov.br		Telefone: 08007001210	
1. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 BIODIGESTOR E 11 DISTRIBUIDORES DE DEJETO LIQUIDO				
2. Justificativa:				
<p>ITEM 01- Após uma análise criteriosa, entendemos que a implementação de um biodigestor se faz necessária a fim de alcançarmos nossos objetivos relacionados à sustentabilidade/ tratamento de resíduos. Ressalta a importância dos biodigestores em transformar resíduos orgânicos em energia renovável, bem como em promover a redução dos impactos ambientais. Sendo assim, a aquisição de um biodigestor demonstra nosso compromisso com a preservação do meio ambiente e a busca por alternativas energéticas mais sustentáveis.</p> <p>ITEM 02- Em suma, a aquisição dos 11 distribuidores de dejetos líquidos justifica-se pelo aumento da eficiência operacional, cumprimento da legislação ambiental, redução de impactos ambientais, melhoria na saúde animal, aumento da fertilidade do solo e como um investimento a longo prazo para a sustentabilidade do negócio beneficiando as associações rurais municipais.</p>				
3. Descrições e quantidades:				
LOTE 01				
Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor máx. permitido
1	UN	Biodigestor com as seguintes características: Volume mínimo do tanque de gás: 2.500L; Volume mínimo do tanque do biodigestor: 4.000L; utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses.	01	R\$ 14.794,90



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LOTE 02				
Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor máx. permitido
2	UN	DISTRIBUIDOR DE DEJETO LIQUIDO com as seguintes características técnicas: Distribuidor de adubo orgânico líquido equipamento novo; rebocável com capacidade mínima de 6.000 litros; bomba à vácuo de anel líquido; estrutura em aço carbono com espessura da chapa da caçamba e chassi no mínimo de 4,75mm; com rodado tandem, aro no mínimo 20; com pneus no mínimo 900/20 novos e no mínimo 14 lonas; macaco com regulagem de altura; pintura externa eletrostática com 75 micras ou mais, admitida também em Primer Epóxi com acabamento P.U.; e pintura interna em Epóxi Betuminoso (livre de alcatrão); engate com distorcedor/giratório, cardan; mangueira de sucção com mínimo 06 metros de comprimento; tampa traseira com abertura total e dobradiça lateral, e vedação de borracha, completo; Garantia de 12 meses.	11	R\$743.233,33

5. Prazo de Entrega/ Execução: ITEM 01 - 30 (trinta) dias após a conclusão do processo.
ITEM 02- 60 (sessenta) dias após a conclusão do processo.

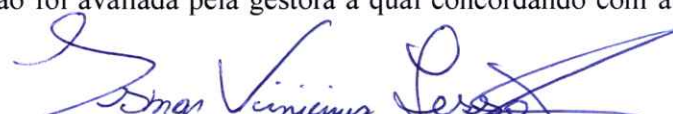
6. Local de Entrega/ Execução: secretaria de administração, planejamento e desenvolvimento integrado.

7. Servidor Responsável Esclarecimentos: Déborah Janaina Kimita de Borba

8. Prazo para Pagamento: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin, 20 de março de 2023.

A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:


Secretário Municipal de Administração, planejamento e desenvolvimento integrado

INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118709/2023**INSTRUMENTO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MANEJO DE ÁGUA E SOLO, ENERGIAS RENOVÁVEIS E OBRAS SOCIAIS, COMUNITÁRIAS E DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos da entidade binacional ITAIPU, em conformidade com as disposições deste Instrumento de Repasse, ao qual os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MARCOS REBELO LOPES, CPF nº 098.694.197-20, residente e domiciliado(a) em Rua José Loureiro, 195, 15º andar, CEP 80010-000, Centro, Curitiba/PR, conforme e, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, na qualidade de REPRESENTANTE de ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 704 e 705, Asa Sul, CEP 70.308-200, e em Assunção, Paraguai, na Avenida España, 850, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor Jamil Pech, CPF nº 648.672.349-15, residente e domiciliado em Rua Rui Barbosa, 204, CEP 84635-000, Centro, Paulo Frontin/PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO INSTRUMENTO DE REPASSE

Implementação das ações/atividades selecionadas por Itaipu, conforme o Plano de Ações que integra este instrumento.

II – DESCRIÇÃO FINANCEIRA

- Recursos do Repasse por ITAIPU: R\$ 1.948.450,00 (um milhão novecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 102.550,00 (cento e dois mil quinhentos e cinquenta reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 2.051.000,00 (dois milhões e cinquenta e um mil reais).
- Conta vinculada do CONTRATADO: agência nº 0407, conta nº 006.071072-7.

III – PRAZOS

- Vigência Contratual: 24 meses.
- Encerramento do Instrumento de Repasse: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento ou conclusão da execução da atividade, o que ocorrer primeiro.
- Arquivamento: serão mantidos nos arquivos do CONTRATADO pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do encerramento do instrumento.

IV – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária de Ponta Grossa.

V-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP 84635-000 - Paulo Frontin - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Francisco Ribas, 200, Centro - CEP 84010-260 - Ponta Grossa - PR.

V-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: eng.thaiskawales@gmail.com; planejamento@paulofrontin@gmail.com; jAMILPECH.pf@gmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovpg02@caixa.gov.br.

Pelo presente documento, as partes nominadas no Instrumento de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE AÇÕES

1 – O Plano de Ações aprovado pela Itaipu é parte integrante do presente Instrumento de Repasse, independente de transcrição.

Instrumento de Repasse

1.1 – A documentação técnica das atividades selecionadas deve ser apresentada à CONTRATANTE nos prazos previstos no cronograma físico/financeiro aprovado no Plano de Ações.

1.2 – O descumprimento dos prazos pode acarretar na aplicação do previsto nas CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA E DÉCIMA SÉTIMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução das atividades do Instrumento de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar a compatibilidade da documentação técnica com os projetos selecionados;
- II. Celebrar o Instrumento de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira da atividade;
- IV. Transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, em conta vinculada sob bloqueio, observado o disposto na CLÁUSULA QUINTA deste Instrumento;
- V. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VI. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, a ITAIPU, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VII. Verificar a documentação do resultado do processo licitatório apresentado pelo CONTRATADO, conforme previsto no Processo de Seleção;
- VIII. Aferir a execução das atividades pactuadas neste instrumento;
- IX. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- X. Notificar previamente o CONTRATADO, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução da atividade do instrumento;
- XI. Receber e analisar os documentos comprobatórios do Encerramento do Instrumento de Repasse apresentados pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação Encerramento do Instrumento de Repasse no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos;
- XII. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar a emissão do termo de encerramento do contrato;
- XIII. Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATADO, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste instrumento, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATADO, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATADO sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Instrumento de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para

Instrumento de Repasse

- atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Definir o regime de execução da atividade do Instrumento de Repasse como indireto, exceto para as atividades de terraços e recuperação de nascentes que poderão ser executadas de forma direta como contrapartida física, sem o repasse de recursos financeiros;
 - III. Respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU conforme CLÁUSULA SEXTA;
 - IV. Elaborar os anteprojetos ou os projetos técnicos e apresentar toda documentação técnica necessária à execução do objeto pactuado neste instrumento, bem como os documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, observando o item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA;
 - V. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução da atividade pactuado no Instrumento de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART ou RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
 - VI. Apresentar à CONTRATANTE a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
 - VII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e o objeto pactuado neste instrumento, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
 - VIII. Selecionar as áreas de intervenção em conformidade com as localizações informadas no momento da seleção, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
 - IX. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, nos termos da Lei de Licitações vigente;
 - X. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
 - XI. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
 - XII. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Instrumento de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
 - XIII. Comprovar a boa e regular aplicação da totalidade dos recursos transferidos pela CONTRATANTE e da contrapartida do CONTRATADO, destinados à consecução das atividades no prazo fixado neste Instrumento de Repasse;
 - XIV. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
 - XV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução da atividade contratado;
 - XVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação dos recursos, irregularidade

Instrumento de Repasse

na execução do CTEF ou gestão financeira do Instrumento de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

- XVII. Afixar placas e adesivos indicativos das obras/equipamentos, conforme orientações constantes no processo de seleção de ITAIPU;
- XVIII. Iniciar o procedimento licitatório observando o cronograma, conforme o objeto pactuado neste instrumento;
- XIX. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pelo CONTRATADO ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este Instrumento de Repasse, não sendo transferida à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade a este título;
- XX. Responsabilizar-se por prejuízos causados pelo CONTRATADO ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste instrumento e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- XXI. Refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Ações;
- XXII. Não utilizar os recursos recebidos da CONTRATANTE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Ações e neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- XXIII. Propiciar, no local de realização da atividade, os meios e as condições necessárias para que a CONTRATANTE possa realizar supervisões;
- XXIV. Cumprir, na execução das atividades deste instrumento, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexigibilidade junto ao órgão ambiental competente;
- XXV. Restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados ao CONTRATADO, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Repasse;
- XXVI. Transferir, mediante iniciativa de ITAIPU, os recursos financeiros originalmente destinados, o saldo de recursos não utilizados e os rendimentos de aplicação financeira deste contrato para contas vinculadas a outros contratos de mesma titularidade ou de titularidade de outros MUNICIPIOS;
- XXVII. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Instrumento de Repasse pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação, por ITAIPU, do Encerramento do Instrumento de Repasse;
- XXVIII. Realizar as despesas para execução das atividades deste Instrumento de Repasse, expresso no Plano de Ações, dentro da vigência deste instrumento;
- XXIX. Fazer constar no CTEF a obrigação das empresas contratadas, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes o número deste Instrumento de Repasse e a fonte dos recursos financeiros;
- XXX. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XXXI. Tomar outras providências necessárias à boa execução das atividades do Instrumento de Repasse;

Instrumento de Repasse

- XXXII. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o modelo de placas definido por ITAIPU;
- XXXIII. Fazer citação de destaque à ITAIPU em qualquer divulgação/publicidade do objeto contratado;
- XXXIV. Utilizar dos sistemas informatizados disponibilizados por ITAIPU para registro fotográfico, documentos fiscais, relatórios, boletins e demais documentos e procedimentos relacionados aos Instrumentos de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item II das CONDIÇÕES GERAIS.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item II das CONDIÇÕES GERAIS previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços.

3.2 – Quando o valor da atividade inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução da atividade, em função da atualização de preços praticados no mercado e/ou da modificação dos projetos/atividades, poderão ser aportados novos recursos de contrapartida pelo CONTRATADO.

3.3 – Quando o valor da atividade inicialmente pactuado se demonstrar superior ao necessário para a execução da atividade, em função da atualização de preços praticados no mercado e/ou da modificação dos projetos/atividades, deve ser realizado o reequilíbrio financeiro do contrato, respeitando a contrapartida mínima do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Instrumento de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA ATIVIDADE

4 – O CONTRATADO manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução das atividades deste Instrumento de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização da verificação do resultado do processo licitatório pela CONTRATANTE.

4.2 – Eventual execução das atividades realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – As obras devem iniciar dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da autorização para início da atividade pela CONTRATANTE.

4.4 – Obras e/ou serviços a serem executados com contrapartida física do CONTRATADO podem ser iniciados assim que assinado o Instrumento de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5 – A execução das atividades será acompanhada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não

Instrumento de Repasse

cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO

5.1 – No acompanhamento da execução das atividades serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Processo de Seleção;
- II. A compatibilidade entre a execução das atividades, o que foi estabelecido no Plano de Ações, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO em sistema disponibilizado por ITAIPU;
- IV. O cumprimento das atividades do Plano de Ações nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30(trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, encaminhará a ITAIPU para as devidas providências.

5.4 – A disponibilização dos recursos financeiros na conta vinculada da CONTRATADA ocorrerá após assinatura do Instrumento de Repasse e será realizada sob bloqueio.

5.5 – O desbloqueio de recursos ocorrerá na periodicidade mensal, mediante apresentação da documentação constante na CLÁUSULA SEXTA.

5.6 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no sistema de ITAIPU a documentação referente a cada desbloqueio.

5.7 – Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.8 – A aferição da execução das atividades será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Ações, conforme os marcos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 – Marcos de vistoria por Instrumento de Repasse

	IR até R\$750 mil	IR de R\$750 mil até R\$1,5 milhões	IR de R\$1,5 até R\$5 milhões	IR acima de R\$5 milhões
Número de vistorias	Acompanhamento (vistoria) do serviço na etapa de 100% da execução financeira (conclusão), ou seja, 1 vistoria in loco	Acompanhamento (vistoria) do serviço nas etapas de 50% e 100% da execução financeira (conclusão), ou seja, 2 vistorias in loco.	Acompanhamento (vistoria) do serviço a cada etapa de 33% de execução financeira, ou seja, 3 vistorias in loco.	Acompanhamento (vistoria) do serviço a cada 20% de avanço da execução financeira, ou seja, 5 vistorias in loco.

5.9 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Instrumento de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.10 – O desbloqueio dos recursos financeiros será suspenso total ou parcialmente no caso de inadimplemento do CONTRATADO com relação a qualquer cláusula prevista neste instrumento.

Instrumento de Repasse

5.11 – A falta de entrega da documentação prevista na CLÁUSULA SEXTA pela CONTRATANTE, ou demais irregularidades constatadas, implicará a suspensão dos desbloqueios dos recursos solicitados, até que os problemas sejam sanados.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Ações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

6.1 – Antes da realização de cada desbloqueio, o CONTRATADO apresentará, no sistema fornecido por ITAIPU, os documentos detalhados nos subitens a seguir.

6.1.1 – Autorização de Desbloqueio, contendo:

- O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- O nº do Instrumento de Repasse a que se refere o pagamento a ser realizado;
- A atividade do Plano de Ações relativa ao pagamento;
- Informações das notas fiscais ou documentos equivalentes;
- Dados bancários do fornecedor/prestador de serviços para a realização do pagamento.

6.1.2 – Cópia das notas fiscais ou equivalentes, observando as seguintes disposições:

- Ser referentes as despesas compatíveis com as atividades previstas no Plano de Ações e realizadas no período de vigência do Instrumento de Repasse;
- Ser emitidas pelo fornecedor contratado, em nome e CNPJ do CONTRATADO;
- Corresponder ao valor solicitado para desbloqueio.

6.1.3 – A documentação fiscal deve ser apresentada acompanhada da “Declaração de Correspondência de Recursos e Despesas” do CONTRATADO, atestando que os comprovantes fiscais correspondem a execução do objeto e utilização exclusiva dos recursos do instrumento, detalhando as fontes de recursos e que serão mantidos nos arquivos pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do encerramento do instrumento.

6.1.4 – Quando a atividade for contratação de obras/empreendimentos, também devem ser apresentados:

- Boletim de medição;
- Relatório Resumo do Empreendimento;
- Evidências físicas por meio de registro(s) fotográfico(s);
- Termo de Responsabilidade do uso do sistema de abastecimento de água e/ou sistema de geração fotovoltaica para o último desbloqueio.

6.1.5 – Quando a atividade for aquisição de equipamentos, também devem ser apresentados:

- Termo de Responsabilidade do uso, funcionamento e guarda do equipamento, conforme modelo definido no Programa;
- Evidências físicas da entrega por meio de registro fotográfico, com destaque da comunicação visual do Programa, conforme modelo definido no Programa.

6.1.6 – Quando a atividade for elaboração de planos, estudos e projetos, além dos documentos fiscais, o CONTRATADO também deve apresentar plano, estudo ou projeto contratado, conforme etapa executada, para solicitação de desbloqueio dos recursos financeiros e análise da CONTRATANTE.

6.2 – Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, informados pelo CONTRATADO na solicitação do desbloqueio.

Instrumento de Repasse

6.3 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item III das CONDIÇÕES GERAIS.

6.4 – No caso de recursos financeiros destinados ao pagamento de obras/empreendimentos, a última parcela dos recursos ficará condicionada à vistoria final in loco para constatação da execução da atividade, ou seja, após a entrega da obra.

6.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal.

6.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Instrumento de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta.

6.5.2 – Desde que autorizado pela ITAIPU, os rendimentos de aplicação financeira e eventuais saldos financeiros poderão ser utilizados para a execução de novas atividades ou ampliação das já existentes, após pagamento de tarifa extraordinária, conforme CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA QUINTA.

6.5.3 – O saldo de recursos repassados e os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas que não tenham sido aplicados devem ser devolvidos a ITAIPU ao final da execução das atividades contratadas, considerando o previsto no inciso XXVI do item 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA, devendo constar no termo Encerramento do Instrumento de Repasse.

6.5.4 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução das atividades contratuais, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

6.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à ITAIPU, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição.

6.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 6.6, a CONTRATANTE solicitará à agência da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta indicada por ITAIPU.

6.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os recursos transferidos referentes à atividade, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente à atividade pactuada neste instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente a atividade pactuada neste instrumento;
- c) Quando não for apresentada documentação comprobatória de boa e regular aplicação dos recursos;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 6.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do instrumento celebrado.

Instrumento de Repasse

6.7.1 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que a atividade for executada parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta indicada por ITAIPU.

6.7.2 – Para aplicação do item 6.7.1, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

6.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos a ITAIPU, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência e a data de efetivo crédito do montante devido na conta de ITAIPU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7 – Os bens remanescentes decorrentes do Instrumento de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

8 – ITAIPU é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Ações.

8.1 – Sempre que julgar conveniente, a ITAIPU pode solicitar à CONTRATANTE informações referentes as contas vinculadas, bem como poderá promover visitas *in loco* nos projetos com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Instrumento de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

9 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Instrumento de Repasse e a especificação da despesa.

9.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número deste Instrumento de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Instrumento de Repasse.

9.1.1 – O CONTRATADO deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENCERRAMENTO DO INSTRUMENTO DE REPASSE

Instrumento de Repasse

10 – O Encerramento do Instrumento de Repasse consiste na etapa de comprovação de que os recursos previstos neste instrumento tiveram boa e regular aplicação, em atendimento ao que foi planejado e aprovado entre as partes no Plano de Ações.

10.1 – A documentação deve ser inserida no sistema fornecido por ITAIPU.

10.2 – No encerramento do Instrumento de Repasse, o CONTRATADO deve apresentar o Relatório de Conclusão do Objeto, contendo as justificativas de cumprimento parcial ou não cumprimento do objeto, quando for o caso e o Termo de Aceitação Definitiva no caso de obras de engenharia, conforme modelo definido para o Programa.

10.3 – Findo o presente Instrumento de Repasse, observado o fiel cumprimento das atividades e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais adquiridos, construídos e/ou produzidos serão revertidos ao CONTRATADO.

10.4 – A CONTRATANTE fará o acompanhamento da execução deste instrumento, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à correta aplicação dos recursos, e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

10.5 – Quando a entrega do relatório de conclusão do objeto pelo CONTRATADO não ocorrer no prazo fixado ou caso seja identificada inconsistência na documentação apresentada, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 dias para sua apresentação/regularização, sob a pena de aplicação do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

10.6 – Caso o CONTRATADO não apresente o relatório ou regularize as pendências apresentadas, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE comunicará a ITAIPU, para adoção das medidas necessárias.

10.6.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, o CONTRATADO deve apresentar à CONTRATANTE e inserir no sistema de ITAIPU, documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

10.7 – Transcorrido o prazo sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, não será celebrado o termo de encerramento do instrumento de repasse, sob a pena de aplicação do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

11 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO nos seguintes casos em que esse der causa:

Tabela 2 – Serviços Extraordinários

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS		TARIFA	VALOR MÍNIMO
ANÁLISE TÉCNICA		1,60%	14.900,00
VERIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO		0,40%	2.000,00
ALTERAÇÃO CONTRATUAL EXTRAORDINÁRIA	ADITIVO	R\$ 2.100,00	
	PARECER DE REPROGRAMAÇÃO	1,60%	8.000,00
VISTORIAS TÉCNICAS EXTRAORDINÁRIAS		R\$ 6.900,00	

Instrumento de Repasse

11.1 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS/EQUIPAMENTOS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

12 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido por ITAIPU, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos.

12.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Instrumento de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação de ITAIPU, bem como o objeto de aplicação dos recursos.

12.2 – Para as atividades que envolvam aquisição de equipamentos, com exceção de materiais de consumo, compreendidas pelos abastecedores comunitários, distribuidores de dejetos, cisternas, triturador de galhos, biodigestor – pequeno porte entre outros a identificação da parceria se dará por meio da adesivagem contendo os logos da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item III das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo, a ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, e aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14 – O Instrumento de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência.

14.1 – Constitui motivo para rescisão do Instrumento de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Ações;
- II. Não apresentação das prestações de contas parciais/final, no prazo estabelecido;
- III. Não aprovação do Encerramento do Instrumento de Repasse;
- IV. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- V. O descumprimento dos prazos para apresentação da documentação técnica, conforme previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15 – O presente Instrumento de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias do término da vigência, a qual será apreciada pela ITAIPU.

15.1 – A alteração contratual referente ao valor do Instrumento de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, não sendo condicionante para o desbloqueio dos recursos.

Instrumento de Repasse

15.2 – Nos casos em que for admitida a redução ou exclusão de atividades, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo:

- a. não represente prejuízo à funcionalidade da atividade pactuada;
- b. haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c. o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização da atividade, quando couber;
- d. o novo Plano de Ações seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

15.3 – As adequações no Plano de Ações de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas do Instrumento de Repasse, poderão ser realizadas por um Relatório justificado do CONTRATADO com a aprovação de ITAIPU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU.

15.4 – As tarifas de formalização do Aditivo e dos eventuais serviços que sejam necessários para execução das atividades incluídas serão de responsabilidade do CONTRATADO, exceto nos casos demandados por ITAIPU.

15.5 – Havendo necessidade de reprogramação deste Instrumento de Repasse, o CONTRATADO deve apresentar a documentação técnica à CONTRATANTE que, após a análise, emitirá o Parecer de Reprogramação a ser submetido à ITAIPU para aceite ou rejeição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesas a empregado da ITAIPU, a qualquer título;
- II. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- III. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

Instrumento de Repasse

- IX. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- X. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17 – O CONTRATADO deve estar ciente de que poderá ser suspenso seu acesso aos recursos de ITAIPU, por período de 12 a 60 meses, conforme Tabela 3, nos seguintes casos:

- a. A divulgação/publicidade das atividades contratadas sem a devida citação de destaque de ITAIPU, conforme estabelecido no Manual de Identidade Visual do Programa, disponível no endereço eletrônico: <https://www.itaipu.gov.br/sala-de-imprensa/manual-de-utilizacao-da-logomarca>;
- b. Inexecução e/ou cumprimento parcial do(s) objeto(s) estabelecido(s) no Instrumento de Repasse;
- c. Inexecução e/ou descumprimento das obrigações estabelecidas no Instrumento de Repasse;
- d. Falha ao reportar e/ou realizar o devido registro das ações exigidas nas obrigações de integridade;
- e. Irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos.

Tabela 3 - Prazos de Penalidades

OCORRÊNCIA	PRAZOS (MESES)	PENALIDADE
a - b	12	SUSPENSÃO NO ACESSO AOS RECURSOS DA ITAIPU
c - d	24	
e	60	

17.1 – Caso sejam verificadas irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos para execução das atividades que compõem o instrumento de repasse durante a vigência, além da suspensão no acesso aos recursos, o CONTRATANTE deve devolver à ITAIPU a totalidade dos recursos investidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

18 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Instrumento de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

18.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Instrumento serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no sistema de ITAIPU ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item V-A e V-B das CONDIÇÕES GERAIS.

Instrumento de Repasse

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

19 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

20 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item IV das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: MARCOS REBELO LOPES
CPF: 098.694.197-20

JAMIL

PECH:64867234915

Assinado de forma digital por
JAMIL PECH:64867234915
Dados: 2023.11.23 15:30:02 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JAMIL PECH
CPF: 648.672.349-15



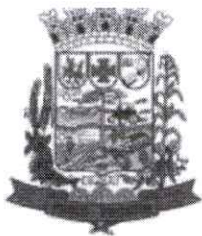
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Lote 01- AQUISIÇÃO DE 01 BIODIGESTOR

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 20
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) BIODIGESTOR

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: *Déborah Janaina Kimita*

Telefone: *0800 700-1210*

E-mail: *sec-adm@paulofrontin.pr.gov.br*

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Presente Estudo Técnico Preliminar, tem como finalidade o processo de aquisição de um Biodigestor de pequeno porte, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento rural e meio ambiente do Município de Paulo Frontin/PR.

O Município possui do Instrumento de Repasse Nº 4118709/2023 celebrando com a Itaipu Binacional para implantação de atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do programa ITAIPU Mais que Energia.

Através do programa ITAIPU Mais que Energia poderão ser investidos recursos em ações relacionadas ao Saneamento Ambiental, respeitadas as especificações mínimas descritas. Dentre estas ações relativas ao Saneamento Ambiental, temos a aquisição de um Biodigestor de pequeno porte, para redução de rejeitos sólidos em aterros sanitários e aproveitamento energético por meio de produção de biogás. O equipamento pode ser utilizado em instituições públicas e sem fins lucrativos no município, principalmente em escolas para ensino e educação como método alternativo de destinação de resíduos orgânicos e produção de biogás e biofertilizante.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de empresa para a aquisição do Biodigestor de pequeno porte está de acordo com as diretrizes previstas no Plano de Contratações Anual.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisito para contratação, foi utilizado o ANEXO II - Especificação Técnica Saneamento Ambiental do programa ITAIPU Mais que Energia, documento que compõe as diretrizes do Processo de Seleção apresentando as especificações técnicas das atividades que irão compor os Instrumentos de Repasse das BENEFICIÁRIAS do Programa. A documentação a ser apresentada pelas BENEFICIÁRIAS na fase de execução do Instrumento de Repasse deve atender na sua integralidade às especificações apresentadas.

a) Requisitos técnicos: Volume mínimo do tanque de gás: 2.500L; Volume mínimo do tanque do biodigestor: 4.000L; utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses.

b) Recomendações complementares: recomenda-se que o equipamento utilize como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a estipulação dos quantitativos do objeto licitado foram consideradas as normativas previstas dentro do Processo Seletivo do programa ITAIPU Mais que Energia, através do qual foram definidas as atividades e quantidades que compõem os Instrumentos de Repasse do Programa. Para esta modalidade do programa está prevista a compra de somente um biodigestor de pequeno porte, que atenda as especificações técnicas necessárias.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se os tipos de solução disponíveis no mercado que se enquadrassem na sua integralidade às especificações técnicas do programa ITAIPU Mais que Energia, foi realizado um levantamento através de pesquisas de contratações similares de outros municípios e pesquisa com fornecedores.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência: a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa: pesquisa com fornecedores, contratações similares de outros municípios e o Banco de Preços. Adotou-se a pesquisa com fornecedores visto que se trata de um Convênio firmado com a ITAIPU através do programa Mais que Energia, o qual exige especificações técnicas a serem atendidas.

Cabe salientar que foram identificadas atualmente somente 02 (duas) empresas/representantes nacionais de equipamentos de biodigestor que atendem as especificações mínimas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
Pesquisa com Fornecedor	Proposta Nº 1554 - Biomovement Ambiental Ltda CNPJ:05.573.061/0001-61	R\$ 15.400,00
Pesquisa com Fornecedor	Proposta Nº 1948 - Gaiatec Comercio e Serviços de Automação e Sistema Do Brasil CNPJ:06.176.620/0001-62	R\$ 13.584,70
Contratação de outro município	Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste	R\$ 15.400,00
VALOR TOTAL MÉDIO		R\$ 14.794,90

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como dentro do programa ITAIPU Mais que Energia, só poderão ser investidos recursos em ações específicas a solução adotada foi buscando respeitar as especificações mínimas descritas da atividade que irá compor o Instrumento de Repasse, visando atender na sua integralidade às especificações técnicas do programa para aquisição de um Biodigestor de pequeno porte.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação deverá ser em um único ITEM que reunirá todos os serviços necessários para o atendimento da necessidade da Administração. Por se tratar da aquisição de um único bem específico não é justificado o parcelamento do objeto dividindo em mais de um processo licitatório.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos estão baseados na redução de rejeitos sólidos em aterros sanitários e aproveitamento energético por meio de produção de biogás. Como o equipamento será utilizado em escola municipal, auxiliará no ensino e educação como método alternativo de destinação de resíduos orgânicos e produção de biogás e biofertilizante, como uma atividade educacional/pedagógica.

Por fim, espera-se que a iniciativa sirva também de exemplo para a população, incentivando que mais pessoas possam adotar medidas de preservação e controle do meio ambiente. Outro fator potencialmente impactante é incentivar o cuidado no manejo e da destinação adequada do lixo, com a finalidade de evitar a poluição do solo, da água dos córregos e rios, dos lagos e das represas, para estabelecer um ambiente sustentável, pois o meio ambiente é um bem fundamental à existência humana e, como tal, deve ser assegurado e protegido para uso de todos.

A Administração almeja com a aquisição do objeto, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, melhoria da qualidade de produtos, de forma a atender à necessidade da contratação.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente a assinatura do contrato, o poder público municipal designará um servidor público efetivo, com capacidade técnica e formação específica, para fiscalização adequada da entrega do objeto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

XI – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o biodigestor contribui para a geração de energia renovável e é uma solução sustentável e que gera economia, torna-se explícita a viabilidade da contratação de empresa especializada para aquisição de um biodigestor de pequeno porte, além da praticidade de instalação do equipamento, no qual não há necessidade de um serviço especializado para a instalação, desde que seguindo as regras do fabricante e que para a escola este processo de montagem também poderá ser uma atividade educacional/pedagógica.

Levando em conta também o aumento populacional e conseqüentemente o aumento da produção de resíduos orgânicos, que quando dispostos no meio ambiente de forma irregular, contaminam o solo, o ar e a água. Dessa forma, é necessário ter uma preocupação adicional com os resíduos gerados e qual será sua destinação, por este motivo o biodigestor é uma solução viável, levando em conta que dentro da área de solução do biodigestor temos os benefícios da destinação correta dos resíduos, geração de biofertilizantes, geração de biogás e preservação ambiental. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

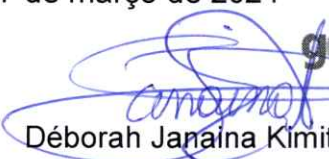
Paula Freitas, 07 de março de 2024

Documento assinado digitalmente

DEBORAH JANAINA KIMITA DE BORBA

Data: 15/03/2024 09:06:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Déborah Janaina Kimita de Borba
Engenheira Civil
CREA PR 211852/D





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Volume do tanque de gás: 2.500L; Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Com o apoio do programa *Itaipu mais energia*, o Município foi selecionado para a aquisição de 01 Biodigestor, o qual visa a redução de rejeitos sólidos em aterros sanitários e aproveitamento energético por meio de produção de biogás. O equipamento pode ser utilizado como método alternativo de destinação de resíduos orgânicos e produção de biogás e biofertilizante.

3. OBJETIVOS:

01 BIODIGESTOR com as seguintes características técnicas: Volume do tanque de gás: 2.500L; Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses.

O equipamento deve atender a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.

Em locais com circulação de pessoas, havendo contato direto com a estrutura do biodigestor, recomenda-se a instalação de cerca/alambrado para o isolamento e restrição de acesso ao sistema de biodigestão, sendo de responsabilidade exclusiva da BENEFICIÁRIA.

01 COTAÇÕES DE PREÇOS – DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

EMPRESA 1: BioMovement

Inscrita no CNPJ 05.573.061/0001-61

EMPRESA 2: Gaiatec Sistemas

Inscrita no CNPJ 06.176.620/0001-62



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

SITE

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Contrato/ContratoDetalhes/Detalhes?IdContrato=2661430&IdEntidade=12327>

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS:

ITENS	Quant	EMPRES A 1	EMPRESA 2	SITE	MEDIA DE PREÇOS
01 BIODIGESTOR com as seguintes características técnicas: Volume do tanque de gás: 2.500L; Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses.	1	R\$ 15.400	R\$ 13.584,70	R\$ 15.400,00	R\$ 14.794,90

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. Composição de custos utilitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação o edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

(...)

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. “

02 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Que os bens tenham as especificações licitadas, o prazo de garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional e a entrega será feita na *Associação Da Escola Do Campo - Casa Familiar Rural De Paulo Frontin no Distrito de Vera Guarani – Paulo Frontin*, em um prazo estipulado de 60 dias.

Paulo Frontin-PR, 26 de fevereiro de 2024.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente

gov.br

DEBORAH JANAINA KIMITA DE BORBA

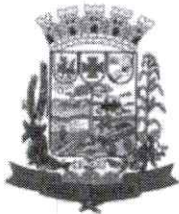
Data: 08/03/2024 14:56:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Déborah Janaina Kimita de Borba

Diretora de Desenvolvimento Integrado

Engenheira Civil CREA PR 211852/D



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ORÇAMENTO BIODIGESTOR

	ITENS	Quant.	Valor total
01	01 BIODIGESTOR com as seguintes características técnicas: Volume do tanque de gás: 2.500L; Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses.	1	R\$

PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Que os bens tenham as especificações licitadas, o prazo de garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional e a entrega será feita na *Associação Da Escola Do Campo - Casa Familiar Rural De Paulo Frontin no Distrito de Vera Guarani - Paulo Frontin*, em um prazo estipulado de 30 dias.

EMPRESA:


CNPJ:

VENDEDOR:

ASSINATURA:

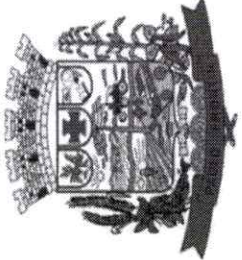
DATA:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 05
----------------------------------	----------------------------

TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
	BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA	GAIATEC COMERCIO E	https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Contrato/ContratoDetalhes/Details?IdContrato=2661430&IdEntidade=12327
EMPRESA	SERVICOS DE AUTOMACAO	SERVICOS DE AUTOMACAO	MÉDIA PREÇO R\$
DATA	15/02/2024	21/02/2024	09/02/2024
CONTATO	(11) 3676-1290	(11) 2207-1933	
TELEFONE / E-MAIL / SITE			
DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO
1 Biodigestor de pequeno porte com as seguintes características: Volume mínimo do tanque de gás: 2.500L; Volume mínimo do tanque do biodigestor: 4.000L; utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses.	R\$ 15.400,00	R\$ 13.584,70	R\$ 15.400,00 R\$ 14.794,90

Proposta Nº 1554

Para

Município de Paulo Frontin/PR CNPJ: 77007474000190, R DR RUI BARBOSA, 204, Centro 84635000 - Paulo Frontin, PR sec-adm@paulofrontin.pr.gov.br

Número da Proposta	1554
Data	15/02/2024

PROPOSTA COMERCIAL - SISTEMA HOME BIOGÁS 7.0 (NCM 8479.89.99)

Descrição: Biodigestor constituído de uma câmara de digestão com dupla manta extra selada e proteção UV, acoplada ao reservatório de biogás com sistema patenteado de pesos para condução de gases em baixa pressão, com mecanismo ergonômico de entrada dos resíduos orgânicos e mecanismo de purificação do biogás com carvão ativado

Vendedor(a): Departamento Social

Aos cuidados de: Janaina Kimita

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
HOME BIOGÁS SYSTEM 7.0	8479.89.99	HBG70	UN	1,00	15.400,00	0,00	15.400,00	15.400,00
INSTALAÇÃO HB 7.0 / TREINAMENTO / SUORTE ONLINE HB 7.0		INST70	UN	1,00	10.300,00	0,00	10.300,00	10.300,00

Outros itens ou serviços

Capacidade para até 10kgs de resíduos orgânicos/dia ou 60kgs de esterco animal/dia; Geração de 5 a 7 horas diárias de biogás para cozimento (entrega média 2,5 botijões p13 por mês) e até 60 litros de Biofertilizante líquido; ocupa um espaço de 10m2 (Duas vagas de carro); acompanha um fogareiro de duas bocas; Dimensões – 4.00m (c) x 1.70m (l) x 1.30m (a).

São necessários para a instalação 440kgs de esterco (bovino, equino e/ou caprino); 4.200 litros de água e 112 kgs de areia e uma bombona a partir de no mínimo 100 litros para suportar a quantidade de Biofertilizante que é produzida diariamente.

Instalação, Treinamento e Suporte on-line. (Instalação do sistema por equipe técnica enviada ao local - período de instalação de 1 a 2 dias por equipamento - não inclui obras civis e adaptações para uso de gás em fogões que já utilizam GLP ou similares.)

Entrega CIF - Frete Incluso


Garantia de fábrica: 24 meses

Validade da proposta: 60 dias

- Plataforma de EAD disponibilizada aos professores das escolas onde o equipamento estiver instalado com cursos temáticos sobre Biodigestão e sua aplicação prática

Todos os equipamentos da Homebiogas acompanham:

- Certificação ISO 9.000:2015
- Certificação ISO 14.000:2015;
- Certificação ABNT NBR ISO 23590:2022 - Requisitos do sistema de biogás caseiro - Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança
- Hazard Identification (HAZID) Study Report Homebiogas
- Patente Global PCT/IB2013/061160
- Patente deferida no Brasil BR 112019026774-3 A2

 Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------

- Certificado de Conformidade - Certificate of conformity according to GPSD (2001/95/EC): General Safety Requirements - Certificante No: GPSD/A-C- 002/21
- Apólice de Seguros Global LLOYDS - Public and Products Liability - B0180CTS BIO2100
- Ex-tarifário NCM 8479.89.99 – EX 605 válido até 31/12/2025
- Manual de Instalação, Uso e Manutenção em Português
- Carta de Exclusividade de comercialização no Brasil para a Biomovement Ambiental Ltda.- 05.573.061/0001-61
- Declaração de Exclusividade D.E. nr. 961555 da Associação Comercial de São Paulo/SP

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	2	0,00	0,00	25.700,00	0,00	25.700,00

Atenciosamente,

Sarita Toledano - Sócia Administradora

ASSINADO DIGITALMENTE

SARITA TOLEDANO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:

<http://a1e0p0s.gov.br/assinatura>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FORMA N° 34
2/2	

PROPOSTA COMERCIAL DE MATERIAL N° 1948

CNPJ: 06.176.620/0001-62
Inscrição Estadual: 117040163116

R HEROIS DA FORCA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA, 22
PARQUE NOVO MUNDO
São Paulo - SP - CEP: 02188-040
Telefone: (11) 2207-1933

Informações do Cliente

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

Contato: Janaina Kimita
CNPJ: 77.007.474/0001-90

RUA DR RUI BARBOSA, 204
PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO

Paulo Frontin - PR - CEP: 84635-000
Telefone: (42) 3543-1794

Email: pmfrontin@mail.net-uniao.com.br
Email: sec-adm@paulofrontin.pr.gov.br

Itens do(a) PROPOSTA COMERCIAL DE MATERIAL

Código	Descrição	NCM	Quant.	Unit.	Valor Total
BG.3.BD.GBS.00 .8	BIODIGESTOR AUTOSSUFICIENTE, MODELO GT-BIODIGEST 8m³	3925.10.00	1,00 UN	13.584,7000	13.584,70
Subtotal:					13.584,70
IPi:					0,00
ICMS ST:					0,00
Total:					13.584,70

Vencimentos Para 30 dias

Parcela	
Vencimento	22/03/2024
Valor	13.584,70

Outras Informações

PROPOSTA COMERCIAL DE MATERIAL - incluído em: 21/02/2024 às 15:35:01

Previsão de Faturamento: 21/02/2024

Vendedor: Departamento Comercial

Agradecemos a oportunidade de ofertar nossos materiais.

- ANOTAÇÕES IMPORTANTES -

- Informar se a empresa é contribuinte de ICMS ou não, caso seja a proposta poderá ter revisão comercial.
- Para confirmação do pedido deverá ser enviado ordem de compra com as condições da proposta e dados de entrega.
- Esta proposta não inclui o serviço de instalação. Caso haja interesse em incluir este serviço, favor informar, para que possamos elaborar e enviar uma proposta adicional especifica para a instalação.

MARCA: GAIATEC SISTEMAS
MODELO: GT-BIODIGEST 8m³

- CONDIÇÕES COMERCIAIS -

- ENTREGA: CIF
- Informar o endereço de entrega no pedido de compra.
- IMPOSTOS: ICMS: 18% - IPI: 00% - PIS: 0.65% - COFINS: 3.00% - Inclusive.

PROPOSTA COMERCIAL DE MATERIAL Nº 1948

CNPJ: 06.176.620/0001-62
Inscrição Estadual: 117040163116

R HEROIS DA FORÇA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA, 22
PARQUE NOVO MUNDO
São Paulo - SP - CEP: 02188-040
Telefone: (11) 2207-1933

3. PRAZO DE ENTREGA: 90 a 120 Dias

OBS: Contados a partir do envio do pedido de compra ou ordem de serviço, podendo sofrer alteração conforme disponibilidade em nosso estoque.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1 Parcela: 30 DDL

- Boleto - Solicitar.

- Pix: financeiro@gaiatecsistemas.com.br

- Transferência Bancária: Banco do Brasil (001) - Agência: 0386-7 - Conta Corrente: 120320-7

OBS: Informar a preferência de pagamento e enviar o comprovante para o e-mail adm@gaiatecsistemas.com.br

5. GARANTIA:

a) O(s) equipamento(s) proposto(s) tem a garantia dos fabricantes contra defeito de fabricação, integralmente repassada pela GAIATEC SISTEMAS
b) 12 (doze) meses.

b) A garantia perderá sua validade se o equipamento for instalado, armazenado e/ou usado de forma inadequada.

c) Despesas de transporte, seguro e outras pertinentes ao processo de reparo ou substituição de peça defeituosa, ocorrerão por conta de V.S.ª

6. CANCELAMENTO OU MODIFICAÇÃO DE COMPRA: Não será aceito o cancelamento do pedido após a confirmação de ambas as partes.

7. VALIDADE: Esta proposta tem validade de 10 dias, contados da data de sua emissão.

8. LIMITE DE RESPONSABILIDADE:

A nossa responsabilidade em quaisquer reivindicações com base em dispositivos contratuais por quaisquer perdas e danos ocasionados na fabricação, venda, entrega, conserto, substituição ou uso de quaisquer produtos objeto desta proposta; não poderá em caso algum, exceder o preço atribuído ao produto ou parte dele, que tenha dado causa a reivindicação. Não poderemos, em hipótese alguma, ser responsabilizados por lucros correntes, danos indiretos, custos de capital ou reclamação de terceiros por interrupção de serviços.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Lote 02- AQUISIÇÃO DE 11 DISTRIBUIDORES DE DEJETOS LIQUIDOS

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N°
	ts



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Distribuidor de adubo orgânico líquido equipamento novo; rebocável com capacidade mínima de 6.000 litros; bomba à vácuo de anel líquido; estrutura em aço carbono com espessura da chapa da caçamba e chassi no mínimo de 4,75mm; com rodado tandem, aro no mínimo 20; com pneus no mínimo 900/20 novos e no mínimo 14 lonas; macaco com regulagem de altura; pintura externa eletrostática com 75 micras ou mais, admitida também em Primer Epóxi com acabamento P.U.; e pintura interna em Epóxi Betuminoso (livre de alcatrão); engate com distorcedor/giratório, cardan; mangueira de sucção com mínimo 06 metros de comprimento; tampa traseira com abertura total e dobradiça lateral, e vedação de borracha, completo; Garantia de 12 meses.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Com o apoio do programa *Itaipu mais energia*, o Município foi selecionado para a aquisição de 11 Distribuidor de dejetos líquido, os quais têm como objetivo a fertilização do solo com dejetos provenientes da produção animal (suínos, bovinos, aves etc.) e o Calcário para correção da acidez, elementos químicos fundamentais nas áreas de produção agropecuária.

3. OBJETIVOS:

Aquisição de 11 DISTRIBUIDOR DE DEJETO LIQUIDO com as seguintes características técnicas: Distribuidor de adubo orgânico líquido equipamento novo; rebocável com capacidade mínima de 6.000 litros; bomba à vácuo de anel líquido; estrutura em aço carbono com espessura da chapa da caçamba e chassi no mínimo de 4,75mm; com rodado tandem, aro no mínimo 20; com pneus no mínimo 900/20 novos e no mínimo 14 lonas; macaco com regulagem de altura; pintura externa eletrostática com 75 micras ou mais, admitida também em Primer Epóxi com acabamento P.U.; e pintura interna em Epóxi Betuminoso (livre de alcatrão); engate com distorcedor/giratório, cardan; mangueira de sucção com mínimo 06 metros de comprimento; tampa traseira com abertura total e dobradiça lateral, e vedação de borracha, completo; Garantia de 12 meses.

No uso do equipamento para manejo de dejetos suínos recomenda-se utilizar a orientação técnica da EMBRAPA. http://www.cnpsa.embrapa.br/pnma/pdf_doc/8-PauloArmando_Producao.pdf Destaca-se a restrição de aplicação de dejetos em áreas de pastagem animal, conforme Instrução Normativa N. 61, de 2020 do Ministério da Agricultura.

O equipamento adquirido pela BENEFICIÁRIA pode ser disponibilizado a comunidade rural para uso comunitário, por meio de termo cessão.

Fica restrito a disponibilização do equipamento para uso individual de proprietário rural.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

01 COTAÇÕES DE PREÇOS – DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

EMPRESA 1: COPÉRDIA

Inscrita no CNPJ 83.573.212/0115-53

EMPRESA 2: RD Tratores

Inscrita no CNPJ 10.013.817/0001-58

EMPRESA 3: Banco de preço

Inscrita no CNPJ

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS:

ITENS	Quant.	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MEDIA DE PREÇOS
DISTRIBUIDOR DE DEJETO LIQUIDO com as seguintes características técnicas: Distribuidor de adubo orgânico líquido equipamento novo; rebocável com capacidade mínima de 6.000 litros; bomba à vácuo de anel líquido; estrutura em aço carbono com espessura da chapa da caçamba e chassi no mínimo de 4,75mm; com rodado tandem, aro no mínimo 20; com pneus no mínimo 900/20 novos e no mínimo 14 lonas; macaco com regulagem de altura; pintura externa eletrostática com 75 micras ou mais, admitida também em Primer Epóxi com acabamento P.U.; e pintura interna em Epóxi Betuminoso (livre de alcatrão); engate com distorcedor/giratório, cardan; mangueira de sucção com mínimo 06 metros de	11	R\$ 903.100,00	R\$ 745.800,00	R\$ 580.800,00	R\$ 743.233,33



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

comprimento; tampa traseira com abertura total e dobradiça lateral, e vedação de borracha, completo; Garantia de 12 meses.					
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. “

Paulo Frontin-PR, 28 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

DEBORAH JANAINA KIMITA DE BORBA

Data: 08/03/2024 15:02:45 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>


DÉBORAH JANAINA KIMITA

Diretora de desenvolvimento integrado

Engenheira Civil CREA PR 211852/D



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) DISTRIBUIDOR DE DEJETO LIQUIDO

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: *Déborah Janaina Kimita*

Telefone: 0800 700-1210

E-mail: sec-adm@paulofrontin.pr.gov.br

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Presente Estudo Técnico Preliminar, tem como finalidade o processo de aquisição de onze distribuidores de dejetos líquidos, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento rural e meio ambiente do Município de Paulo Frontin/PR.

O Município possui do Instrumento de Repasse Nº 4118609/2023 celebrando com a Itaipu Binacional para implantação de atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do programa ITAIPU Mais que Energia.

Através do programa ITAIPU Mais que Energia poderão ser investidos recursos em ações relacionadas ao Saneamento Ambiental, respeitadas as especificações mínimas descritas. Dentre estas ações relativas ao Saneamento Ambiental, temos a aquisição de 11 Distribuidor de dejetos líquidos, os quais têm como objetivo a fertilização do solo com dejetos provenientes da produção animal (suínos, bovinos, aves etc.) e o Calcário para correção da acidez, elementos químicos fundamentais nas áreas de produção agropecuária.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de empresa para a aquisição dos distribuidores de dejetos líquidos está de acordo com as diretrizes previstas no Plano de Contratações Anual.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisito para contratação, foi utilizado o ANEXO II - Especificação Técnica Saneamento Ambiental do programa ITAIPU Mais que Energia, documento que compõe as diretrizes do Processo de Seleção apresentando as especificações técnicas das atividades que irão compor os Instrumentos de Repasse das BENEFCIÁRIAS do Programa. A documentação a ser apresentada pelas BENEFCIÁRIAS na fase de execução do Instrumento de Repasse deve atender na sua integralidade às especificações apresentadas.

a) Requisitos técnicos: Distribuidor de adubo orgânico líquido equipamento novo; rebocável com capacidade mínima de 6.000 litros; bomba à vácuo de anel líquido; estrutura em aço carbono com espessura da chapa da caçamba e chassi no mínimo de 4,75mm; com rodado tandem, aro no mínimo 20; com pneus no mínimo 900/20 novos e no mínimo 14 lonas; macaco com regulagem de altura; pintura externa eletrostática com 75 micras ou mais, admitida também em Primer Epóxi com acabamento P.U.; e pintura interna em Epóxi Betuminoso (livre de alcatrão); engate com distorcedor/giratório, cardan; mangueira de sucção com mínimo 06 metros de comprimento; tampa traseira com abertura total e dobradiça lateral, e vedação de borracha, completo; Garantia de 12 meses.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a estipulação dos quantitativos do objeto licitado foram consideradas as normativas previstas dentro do Processo Seletivo do programa ITAIPU Mais que Energia, através do qual foram definidas as atividades e quantidades que compõe os Instrumentos de Repasse do Programa. Para esta modalidade do programa está prevista a compra de somente onze distribuidores, que atenda as especificações técnicas necessárias.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se os tipos de solução disponíveis no mercado que se enquadrassem na sua integralidade às especificações técnicas do programa ITAIPU Mais que Energia, foi realizado um levantamento através de pesquisas de contratações similares de outros municípios e pesquisa com fornecedores.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência: a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa: pesquisa com fornecedores, contratações similares de outros municípios e o Banco de Preços. Adotou-se a pesquisa com fornecedores visto que se trata de um Convênio firmado com a ITAIPU através do programa Mais que Energia, o qual exige especificações técnicas a serem atendidas.

PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
Pesquisa com Fornecedor	RD TRATORES CNPJ:10.013.817/0001-58	R\$ 745.800,00
Pesquisa com Fornecedor	Copérdia CNPJ 83.573.212/0115-53	R\$ 903.100,00
Banco de preço	Prefeitura Municipal de Campos Novos	R\$ 580.800,00
VALOR TOTAL MÉDIO		R\$ 743.233,33



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como dentro do programa ITAIPU Mais que Energia, só poderão ser investidos recursos em ações específicas a solução adotada foi buscando respeitar as especificações mínimas descritas da atividade que irá compor o Instrumento de Repasse, visando atender na sua integralidade às especificações técnicas do programa para aquisição de um Biodigestor de pequeno porte.

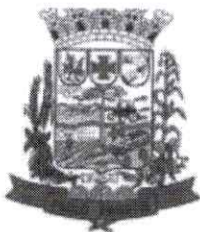
VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação deverá ser em um único ITEM que reunirá todos os serviços necessários para o atendimento da necessidade da Administração. Por se tratar da aquisição de um único bem específico não é justificado o parcelamento do objeto dividindo em mais de um processo licitatório.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos estão baseados na fertilização do solo com dejetos provenientes da produção animal (suínos, bovinos, aves etc.) e o Calcário para correção da acidez, elementos químicos fundamentais nas áreas de produção agropecuária. Como o equipamento será utilizado produtores rurais, auxiliará no desenvolvimento da agropecuária local.

A Administração almeja com a aquisição do objeto, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, melhoria da qualidade de produtos, de forma a atender à necessidade da contratação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente a assinatura do contrato, o poder público municipal designará um servidor público efetivo, com capacidade técnica e formação específica, para fiscalização adequada da entrega do objeto.

XI – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

Paula Freitas, 07 de março de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORAH JANAINA KIMITA DE BORBA
Data: 13/03/2024 11:29:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Deborah Janaina Kimita de Borba
Engenheira Civil
CREA PR 211852/D



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de Paulo Frontin- PR dispõe de recursos orçamentários, no valor de R\$28.233,33 (vinte e oito mil, duzentos trinta e tres reais e trinta e tres centavos), para participação, a título de contrapartida. O Município possui do Instrumento de Repasse Nº 4118709/2023 celebrando com a Itaipu Binacional para implantação de atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do programa ITAIPU Mais que Energia.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 8 – Promoção e Extensão Rural

Atividade: 2.004 – Manutenção dos Serviços Agropecuários

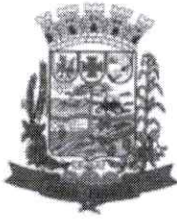
Natureza da despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

da Lei Orçamentária nº 1411/2023, para 2024

Paulo Frontin, 15 de março de 2024

Jamil Pech
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 46
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ORÇAMENTO DISTRIBUIDORES DE DEJETOS LIQUIDOS

	ITENS	Quant.	Valor Unit	Valor total
01	DISTRIBUIDOR DE DEJETO LIQUIDO com as seguintes características técnicas: Distribuidor de adubo orgânico líquido equipamento novo; rebocável com capacidade mínima de 6.000 litros; bomba à vácuo de anel líquido; estrutura em aço carbono com espessura da chapa da caçamba e chassi no mínimo de 4,75mm; com rodado tandem, aro no mínimo 20; com pneus no mínimo 900/20 novos e no mínimo 14 lonas; macaco com regulagem de altura; pintura externa eletrostática com 75 micras ou mais, admitida também em Primer Epóxi com acabamento P.U.; e pintura interna em Epóxi Betuminoso (livre de alcatrão); engate com distorcedor/giratório, cardan; mangueira de sucção com mínimo 06 metros de comprimento; tampa traseira com abertura total e dobradiça lateral, e vedação de borracha, completo; Garantia de 12 meses.	1 1	R\$	R\$

PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Que os bens tenham as especificações licitadas, o prazo de garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional e a entrega será feita na *Sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin*, em um prazo estipulado de 30 dias.

EMPRESA:

CNPJ:

VENDEDOR:

ASSINATURA:

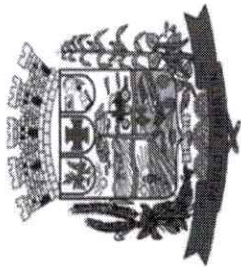
DATA:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

[Handwritten Signature]

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 5
----------------------------------	---------------------------

TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS



	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
EMPRESA	Rd tratores	COPERDIA	Prefeitura Municipal de
DATA	21/02/2024	07/03/2024	preço
CONTATO	35431419	42330326143	Campos Novos - Banco de
TELEFONE / E-MAIL / SITE			MÉDIA PREÇO R\$
ITEM	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO
1	R\$ 67.800,00	R\$ 82.100,00	R\$ 52.800,00
DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO DISTRIBUIDOR DE DEJETO LIQUIDO com as seguintes características técnicas: Distribuidor de adubo orgânico líquido equipamento novo; rebocável com capacidade mínima de 6.000 litros; bomba à vácuo de anel líquido; estrutura em aço carbono com espessura da chapa da caçamba e chassi no mínimo de 4,75mm; com rodado tandem, aro no mínimo 20; com pneus no mínimo 900/20 novos e no mínimo 14 lonas; macaco com regulagem de altura; pintura externa eletrostática com 75 micras ou mais, admitida também em Primer Epóxi com acabamento P.U.; e pintura interna em Epóxi Betuminoso (livre de alcatrão); engate com distorcedor/giratório, cardan; mangueira de sucção com mínimo 06 metros de comprimento; tampa traseira com abertura total e dobradiça lateral, e vedação de borracha, completo; Garantia de 12 meses.			
	R\$ 67.800,00	R\$ 82.100,00	R\$ 67.566,67

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO N°
 FOLHA N° 48

- RD Tratores -

- COMÉRCIO DE TRATORES DALCANTON LTDA - ME -

Rodovia PR 160, S/N - KM 0,2 - Palmital - CEP 84.635-00 - Paulo Frontin - PR - Fone: (42) 3543-1419 / 99121-1232

CNPJ: 10.013.817/0001-58 - Inscrição Estadual 90447253-01

PEDIDO

Data: 23/02/2024

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 204

Município: PAULO FRONTIN - PR

Fone: _____

CNPJ/CPF: 77.007.474/0001-90 RG: _____

Insc. Est.: _____

Condições de Pagamento: () À VISTA () À PRAZO

Ch. nº _____

Ag.: _____

Valor: _____

Nº Banco: _____

Venc.: _____

Quant.	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
01	DISTRIBUIDOR DE DEJETO LIQUIDO MARCA IPACOL MODELO TANDEM 6.000LTS COM PNEUS 900/20 NOVOS, EQUIPAMENTO NOVO, REBOCAVEL COM BOMBA A VÁCUO DE AVEL LIQUIDO; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM ESPESURA DA CHAPA DA CACAMBA E CHASSI DE 4,75 mm; RODADO TANDEM, ARO 20; 14 LONAS; - MACACO COM REGULAGEM DE ALTURA, - PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA COM 75 MICRAS OU MAIS, ADMITIDA TAMBÉM EM PRIMER EPOXI COM ACABAMENTO PU; ENGATE COM DISTORCEDOR GIRATÓRIO; CARDAN, MANQUEIRA DE SUCCÃO DE 6 MTS; TAMPA TRAPEZIR COM ABERTURA TOTAL E DOBRADIÇA LATERAL, VEDAÇÃO DE BORRACHA; COMPLETO; - GARANTIA DE 12 MESES	67.800,00	745.800,00

TOTAL RS 745.800,00

- Preços sujeitos a alteração sem prévio aviso prevalecendo os do dia da entrega
- Não aceitamos o cancelamento deste pedido
- O prazo de entrega fica condicionado ao da entrega da fábrica.

Requisição

Assinatura do Comprador

ATENCIOSAMENTE
Com. De Tratores Dalcanton Ltda - ME
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 49

**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA**

Rua Dr. Maruri, 1586, 89700-000, Fone: (49)3441-4200

Concórdia-SC, E-mail coperdia@coperdia.com.br

Orçamento**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura de Paulo Frontin**CNPJ:** 77.007.474/0001-90**ENDEREÇO:** R. Rui Barbosa, nº 204**CIDADE:** Paulo Frontin PR**FONE:** (42) 3543-1210

Produto	Descrição do produto	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
Distribuidor de Dejeito Líquido.	<ul style="list-style-type: none">• Equipamento novo;• Rebocável com capacidade mínima de 6.000 litros;• Bomba à vácuo de anel líquido;• Estrutura em aço carbono com espessura da chapa da caçamba e chassi no mínimo de 4,75mm;• Rodado tandem, aro no mínimo 20;• Pneus no mínimo 900/20 novos e no mínimo 14 lonas; mçacaco com regulagem de altura;• Pintura externa eletrostática com 75 micras ou mais, admitida também em Primer Epóxi com acabamento P.U.;• Pintura interna em Epóxi Betuñinoso (livre de alcatrão);• Engate com distorcedor/giratório, cardan;• Mangueira de sucção com mínimo 06 metros de comprimento;• Tampa traseira com abertura total e dobradiça lateral, e vedação de borracha, completo;	11	82.100,00	903.100,00
			Total: R\$ 903.100,00	

Paula Freitas 07 de Março de 2024

Fornecedor_____
Cliente

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 09
----------------------------------	----------------------------



Relatório de Cotação: distribuidor de dejetos liquido

Pesquisa realizada em 28/02/2024 10:11:11

Relatório gerado no dia 28/02/2024 10:12:44 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: distribuidor de dejetos líquidos: distribuidor de dejetos líquidos novo, com tanque metálico com paredes de espessura mínima de 4.75 mm, com capacidade mínima de 6000 l, com bomba lobular de 4 polegadas com abertura total da tampa de inspeção traseira, al

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 14	11	R\$ 52.800,00 (un)	-	R\$ 52.800,00	100%	R\$ 580.800,00

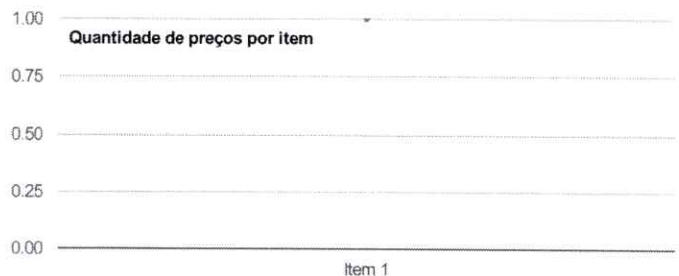
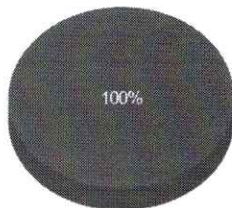
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Campos Novos	239196	11/08/2023	R\$ 52.800,00
Valor Unitário				R\$ 52.800,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 52.800,00 Media dos Preços Obtidos: R\$ 52.800,00

Valor Global: R\$ 580.800,00

Valor do item em relação ao total

● 1) distribuidor de...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 28/02/2024 10:12:44 (IP: 45.70.80.192)
 Código Validação: il2V5Oht3VwJDI0tnC6cgXjxdIAg8EabGlp9YhftHvYqHU8nPtm6WA%3d%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oht3VwJDI0tnC6cgXjxdIAg8EabGlp9YhftHvYqHU8nPtm6WA%253d%253d

PROCESSO Nº
 Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA Nº 1/5

Item 1: distribuidor de dejetos líquidos: distribuidor de dejetos líquidos novo, com tanque metálico com paredes de espessura mínima de 4.75 mm, com capacidade mínima de 6000 l, com bomba lobular de 4 polegadas com abertura total da tampa de inspeção traseira, al

Preço Estimado: R\$ 52.800,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 52.800,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 52.800,00

Quantidade	Descrição	Observação
11 Unidades	distribuidor de dejetos líquidos: distribuidor de dejetos líquidos novo, com tanque metálico com paredes de espessura mínima de 4.75 mm, com capacidade mínima de 6000 l, com bomba lobular de 4 polegadas com abertura total da tampa de inspeção traseira, altura de sucção de 6 metros, indicador de nível, mangueira de carga de 4", esguicho 1,1/2" com 6 m de comprimento ou maior, com cardam; com rodado tandem aro 20 e pneus novos 900x20	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 52.800,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Campos Novos

Data: 11/08/2023 18.45

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES...

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 239196

Lote/Item: 1/10

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: DISTRIBUIDOR DE DEJETOS LÍQUIDOS: Distribuidor de dejetos líquidos novo, com tanque metálico com paredes de espessura mínima de 4.75 mm, com capacidade mínima de 6000 l, com bomba lobular de 4 polegadas com abertura total da tampa de inspeção traseira, al - DISTRIBUIDOR DE DEJETOS LÍQUIDOS: Distribuidor de dejetos líquidos novo, com tanque metálico com paredes de espessura mínima de 4.75 mm, com capacidade mínima de 6000 l, com bomba lobular de 4 polegadas com abertura total da tampa de inspeção traseira, altura de sucção de 6 metros, indicador de nível, mangueira de carga de 4", esguicho 1,1/2" com 6 m de comprimento ou maior, com cardam; com rodado tandem aro 20 e pneus novos 900x20

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 6

Unidade: UN

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.186.884/0001-37	IRMAOS SCHONS LTDA	R\$ 35.300,00

VENCEDOR

Marca: SCHEMAQ

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: JUMBO 6000

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

06.161.649/0001-70 JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME

R\$ 35.340,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

49.461.961/0001-92 VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

R\$ 40.300,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

10.579.350/0001-08 COLONHESI & CIA LTDA

R\$ 40.999,99

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 28/02/2024 10:12:44 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: il2V5Oht3VwJDI0tnC6cgXjxdIAg8EabGip9YhftHvYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oht3VwJDI0tnC6cgXjxdIAg8EabGip9YhftHvYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 2/5
----------------------------------	--------------------------------


CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.464.226/0001-79	Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda	R\$ 47.989,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA	R\$ 51.999,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
45.864.190/0001-23	AGRO MAQUINAS ZANELLA LTDA	R\$ 52.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
17.542.364/0001-04	Terra Viva Comercio e Representações Eireli Epp	R\$ 53.600,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
07.262.047/0001-72	FERRONATO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLA LTDA	R\$ 54.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
04.742.267/0001-05	CASA DO PICA PAU MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 54.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
49.552.222/0001-06	COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA	R\$ 54.160,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
47.060.802/0001-50	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	R\$ 54.166,67
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.492.308/0001-00	Marjato Tratores Ltda EPP	R\$ 65.000,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

44.119.251/0001-65	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 100.000,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		




PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 5
4/5

Fontes Utilizadas neste relatório

O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Resoluções, Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, estaduais, municipais e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

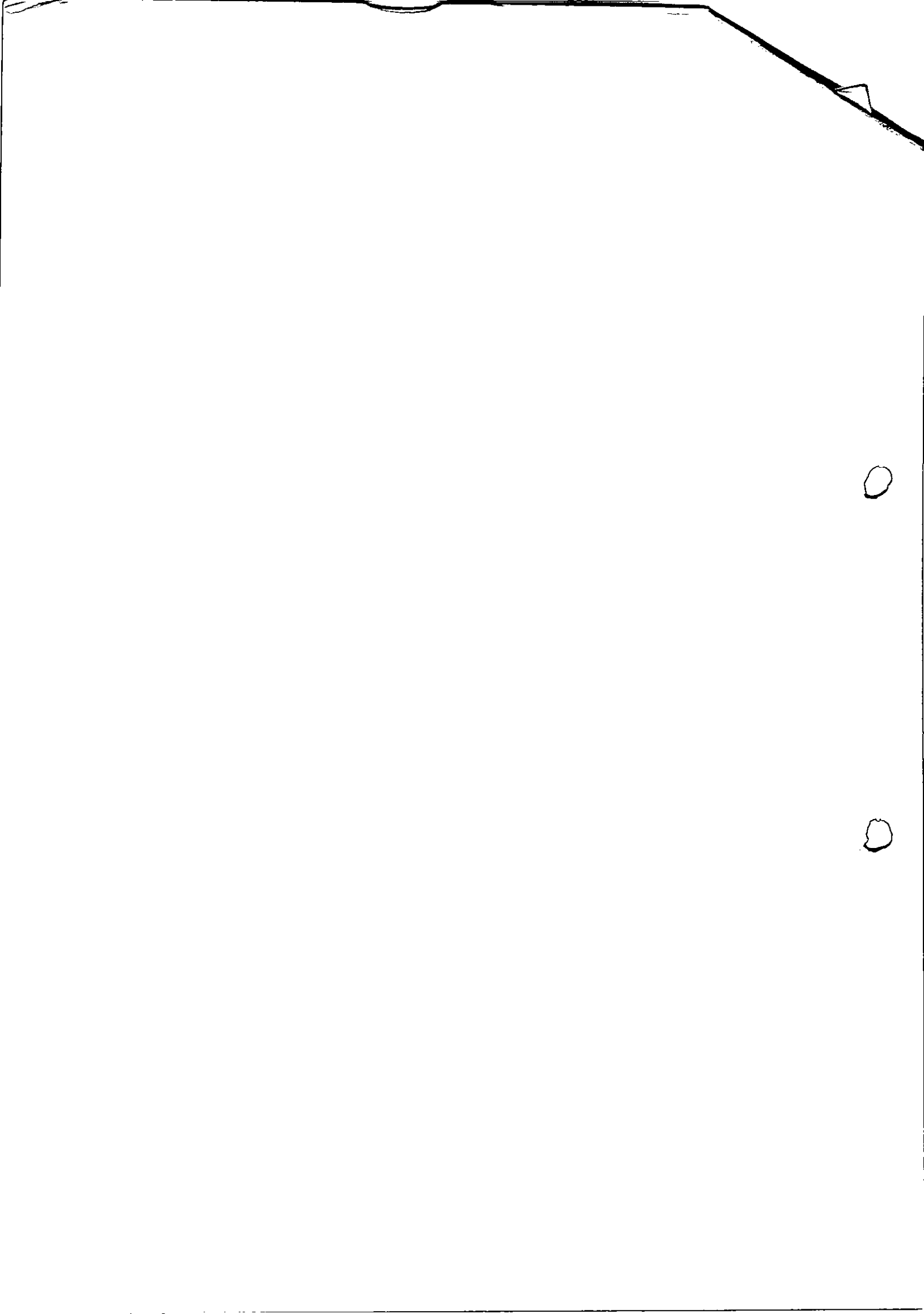
1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 19/12/2023 09:30:11

Acessar a fonte [aqui](#)



(Handwritten signature)



CHECK LIST - DOCUMENTAÇÃO

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

TERMO DE REFERENCIA

ETP

ORÇAMENTO

PROJETO *não se aplica*



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº 9/2024 Contratação de serviços.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 Biodigestor, 11 Distribuidores de dejetos líquidos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIODIGESTOR com as seguintes características técnicas: Volume mínimo do tanque de gás: 2.500L; Volume mínimo do tanque do biodigestor: 4.000L; utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses.	-	UND	1.00	R\$14.794,90	R\$ 14.794,90
2	DISTRIBUIDOR DE DEJETO LIQUIDO com as seguintes características técnicas: Distribuidor de adubo orgânico	-	UND	11.00	R\$ 67.566,66	R\$ 743.233,33




MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

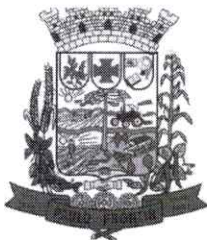
<p>líquido equipamento novo; rebocável com capacidade mínima de 6.000 litros; bomba à vácuo de anel líquido; estrutura em aço carbono com espessura da chapa da caçamba e chassi no mínimo de 4,75mm; com rodado tandem, aro no mínimo 20; com pneus no mínimo 900/20 novos e no mínimo 14 lonas; macaco com regulagem de altura; pintura externa eletrostática com 75 micras ou mais, admitida também em Primer Epóxi com acabamento P.U.; e pintura interna em Epóxi Betuminoso (livre de alcatrão); engate com distorcedor/giratório, cardan; mangueira de sucção com mínimo 06 metros de comprimento; tampa traseira com abertura total e dobradiça lateral, e vedação de borracha, completo; Garantia de 12 meses.</p>					
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 313/2024
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. *A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade.*

4.1.1.1. Entende-se como critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros não originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG n° 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção do meio ambiente.

4.1.3. Na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

4.1.3.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA n° 20, 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 4.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 4.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados;
- 4.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e
- 4.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução na prestação dos serviços inerentes ao objeto a ser licitado na modalidade Pregão, em sua forma presencial, se dará da seguinte maneira:

- a) Aquisição de 01 Biodigestor com as seguintes características técnicas: Volume mínimo do tanque de gás: 2.500L; Volume mínimo do tanque do biodigestor: 4.000L; Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses.
- b) Aquisição de 11 distribuidores de dejetos líquidos com as seguintes características técnicas: Distribuidor de adubo orgânico líquido equipamento novo; rebocável com capacidade mínima de 6.000 litros; bomba à vácuo de anel líquido; estrutura em aço carbono com espessura da chapa da caçamba e chassi no mínimo de 4,75mm; com rodado tandem, aro no mínimo 20; com pneus no mínimo 900/20 novos e no mínimo 14 lonas; macaco com regulagem de altura; pintura externa eletrostática com 75 micras ou mais, admitida também em Primer Epóxi com acabamento P.U.; e pintura interna em Epóxi Betuminoso (livre de alcatrão); engate com distorcedor/giratório, cardan; mangueira de sucção com mínimo 06 metros de comprimento; tampa traseira com abertura total e dobradiça lateral, e vedação de borracha, completo; Garantia de 12 meses.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 313/2024);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 313/2024);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 313/2024).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 313/2024)

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 313/2024).

- 6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. O alinhamento, planejamento e fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tendo tal fiscalização especial atenção em:

a) A quantidade de quilometragem rodada durante a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- b) *Qualidade do atendimento;*
- c) *Cumprimento rigoroso dos itinerários, pontos de paradas e horários programados para a linha ou determinados pelo Município;*
- d) *Condução dos veículos, de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;*
- e) *Velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites fixados no Código Nacional de Trânsito.*

Gestor do Contrato

- 6.10. *O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).*
- 6.11. *O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 313/2024).*
- 6.12. *O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 313/2024).*
- 6.13. *O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 313/2024).*
- 6.14. *O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).*
- 6.15. *O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).*
- 6.16. *O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.*

7. PAGAMENTO

Liquidação

- 7.1. *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.*
- 7.2. *Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:*
- 7.2.1. *o prazo de validade;*
- 7.2.2. *a data da emissão;*



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. *Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;*
- 7.4. *A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 7.5. *A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.*
- 7.6. *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*
- 7.7. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*
- 7.8. *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*
- 7.9. *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

Prazo de pagamento

- 7.10. *O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.*
- 7.11. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA/IBGE de correção monetária.*

Forma de pagamento

- 7.12. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*
- 7.13. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*
- 7.14. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*
- 7.14.1. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma Presencial, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de que apresentar o menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;
- 8.25. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**
- 8.26. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 8.27. **declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.28. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
- 8.29. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 8.30. *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*
- 8.31. *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*
- 8.32. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33. *Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;*
- 8.34. *Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;*
- 8.35. *Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;*
- 8.35.1. *índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);*
- 8.35.2. *As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.*
- 8.35.3. *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;*
- 8.35.4. *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.*
- 8.36. *Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].*
- 8.37. *As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*
- 8.38. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de,

Primeiro lote: R\$ 14.794,90 (quatorze mil quatrocentos e setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Segundo lote: R\$ 743.233,33 (setecentos e quarenta e três mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Conforme custos unitários apostos no processo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Paulo Frontin, 07 de março de 2024


Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORAH JANAINA KIMITA DE BORBA
Data: 15/03/2024 09:06:19-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Déborah Janaina Kimita de Borba
Diretora de desenvolvimento integrado



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO
Nr. Cotação: 36/2024
Data da Cotação: 21/03/2024

Nota da Cotação de Preço

Fornecedor: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA
Endereço: BORGES DE BARROS, Sumarezinho - 05441-050
Cidade: SÃO PAULO - SP

CNPJ: 05.573.061/0001-61
Telefone: 1132410966
Email: adm@biomovement.com.br

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BIODIGESTOR E 11 (ONZE) DISTRIBUIDORES DE DEJETO LÍQUIDO PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Observações:

Data de Validade: 21/05/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BIODIGESTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS: 2.500 L; VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000 L; UTILIZA RESÍDUOS DE ALIMENTOS (COZINHA) E/OU ANIMAIS; MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV; UM FOGAREIRO DE BIOGÁS; TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA (MÍNIMO 10 METROS) E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA (MÍNIMO 3 METROS); FILTRO DE GÁS; SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE; GUIA DE MONTAGEM DETALHADO (ARQUIVO DIGITAL); GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES - BIODIGESTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS: 2.500 L; VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000 L; UTILIZA RESÍDUOS DE ALIMENTOS (COZINHA) E/OU ANIMAIS; MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV; UM FOGAREIRO DE BIOGÁS; TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA (MÍNIMO 10 METROS) E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA (MÍNIMO 3 METROS); FILTRO DE GÁS; SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE; GUIA DE MONTAGEM DETALHADO (ARQUIVO DIGITAL); GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES	U		1,000		
	DISTRIBUIDOR DE DEJETO LÍQUIDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS; BOMBA A VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO; ESTRUTURA	U		11,000		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 2
FOLHA Nº 6

EM AÇO CARBONO COM ESPESURA DA CHAPA DA CAÇAMBA E CHASSI NO MÍNIMO 4,75 MM; COM RODADO TANDEM, ARO NO MÍNIMO 20; COM PNEUS NO MÍNIMO 900/20 NOVOS E NO MÍNIMO 14 LONAS; MACACO COM REGULAGEM DE ALTURA; PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA COM 75 MICRAS OU MAIS, ADMITIDA TAMBÉM EM PRIMER EPÓXI COM ACABAMENTO P.U.; E PINTURA INTERNA EM EPÓXI BETUMINOSO (LIVRE DE ALCATRÃO); ENGATE COM DISTORCEDOR/GIRATÓRIO, CARDAN; MANGUEIRA DE SUCCÃO COM MÍNIMO 06 METROS DE COMPRIMENTO; TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL E DOBRADIÇA LATERAL, E VEDAÇÃO DE BORRACHA, COMPLETO; GARANTIA DE 12 MESES - DISTRIBUIDOR DE DEJETO LÍQUIDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS; BOMBA À VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM ESPESURA DA CHAPA DA CAÇAMBA E CHASSI NO MÍNIMO 4,75 MM; COM RODADO TANDEM, ARO NO MÍNIMO 20; COM PNEUS NO MÍNIMO 900/20 NOVOS E NO MÍNIMO 14 LONAS; MACACO COM REGULAGEM DE ALTURA; PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA COM 75 MICRAS OU MAIS, ADMITIDA TAMBÉM EM PRIMER EPÓXI COM ACABAMENTO P.U.; E PINTURA INTERNA EM EPÓXI BETUMINOSO (LIVRE DE ALCATRÃO); ENGATE COM DISTORCEDOR/GIRATÓRIO, CARDAN; MANGUEIRA DE SUCCÃO COM MÍNIMO 06 METROS DE COMPRIMENTO; TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL E DOBRADIÇA LATERAL, E VEDAÇÃO DE BORRACHA, COMPLETO; GARANTIA DE 12 MESES

Paulo Frontin, 21 de Março de 2024

Paulo Frontin, 21 de Março de 2024	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 69



DEBORAH J. KIMITA BORBA
RESPONSÁVEL

Fornecedor: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL **CNPJ:** 06.176.620/0001-62 **Banco:**
Endereço: LTDA **Telefone:** 1150901777 **Agência:**
Cidade: HEROIS DA FORÇA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA, PARQUE NOVO MUNDO - 02488-040 **E-mail:** miura@tradepointconsultores.com.br **Conta:**
 SÃO PAULO - SP

Forma de Pagamento: **Data de Validade:** 21/05/2024
Prazo de Entrega:
Metodologia Aplicada: Valor médio
Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BIODIGESTOR E 11 (ONZE) DISTRIBUIDORES DE DEJETO LÍQUIDO PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	BIODIGESTOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS: 2.500 L; VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000 L; UTILIZA RESÍDUOS DE ALIMENTOS (COZINHA) E/OU ANIMAIS; MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV; UM FOGAREIRO DE BIOGÁS; TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA (MÍNIMO 10 METROS) E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA (MÍNIMO 3 METROS); FILTRO DE GÁS; SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE; GUIA DE MONTAGEM DETALHADO (ARQUIVO DIGITAL); GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES - BIODIGESTOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS: 2.500 L; VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000 L; UTILIZA RESÍDUOS DE ALIMENTOS (COZINHA) E/OU ANIMAIS; MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV; UM FOGAREIRO DE BIOGÁS; TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA (MÍNIMO 10 METROS) E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA (MÍNIMO 3 METROS); FILTRO DE GÁS; SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE; GUIA DE MONTAGEM DETALHADO (ARQUIVO DIGITAL); GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES	U		1,000		
---	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	--	-------	--	--

2	DISTRIBUIDOR DE DEJETO LÍQUIDO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS; BOMBA A VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM ESPESSURA DA CHAPA DA CAÇAMBA E CHASSI NO MÍNIMO 4,75 MM; COM RODADO TANDEM, ARO NO MÍNIMO 20; COM PNEUS NO MÍNIMO 900/20 NOVOS E NO MÍNIMO 14 LONAS; MACACO COM REGULAGEM DE ALTURA; PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA COM 75 MICRAS OU MAIS; ADMITIDA TAMBÉM EM PRIMER EPOXI COM ACABAMENTO P.U.; E PINTURA INTERNA EM EPOXI BETUMINOSO (LIVRE DE ALCATRÃO); ENGATE COM DISTORCEDOR/GIRATÓRIO, CARDAN; MANGUEIRA DE SUÇÃO COM MÍNIMO 06 METROS DE COMPRIMENTO; TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL E DOBRADIÇA LATERAL, E VEDAÇÃO DE BORRACHA, COMPLETO; GARANTIA DE 12 MESES - DISTRIBUIDOR DE DEJETO LÍQUIDO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS; BOMBA À VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM ESPESSURA DA CHAPA DA CAÇAMBA E CHASSI NO MÍNIMO 4,75 MM; COM RODADO TANDEM, ARO NO	U		11,000		
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	--	--------	--	--

MÍNIMO 20; COM PNEUS NO MÍNIMO 900/20 NOVOS E NO MÍNIMO 14 LONAS; MACACO COM REGULAGEM DE ALTURA; PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA COM 75 MICRAS OU MAIS, ADMITIDA TAMBÉM EM PRIMER EPÓXI COM ACABAMENTO P.U; E PINTURA INTERNA EM EPÓXI BETUMINOSO (LIVRE DE ALCATRÃO); ENGATE COM DISTORCEDOR/GIRATÓRIO, CARDAN; MANGUEIRA DE SUÇÃO COM MÍNIMO 06 METROS DE COMPRIMENTO; TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL E DOBRADIÇA LATERAL, E VEDAÇÃO DE BORRACHA, COMPLETO; GARANTIA DE 12 MESES

Paulo Frontin, 21 de Março de 2024

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 71
----------------------------------	----------------------------



DEBORAH J KIMITÁ BORBA
RESPONSÁVEL

Fornecedor: MUNICIPIO DE IRACEMA DO OESTE
Endereço: PROFESSOR VIEIRA DE ALENCAR, CENTRO - 85833-000
Cidade: IRACEMA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.583.555/0001-10
Telefone: 4435511178
Email:

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BIODIGESTOR E 11 (ONZE) DISTRIBUIDORES DE DEJETO LÍQUIDO PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Data de Validade: 21/05/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	BIODIGESTOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS: 2.500 L; VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000 L; UTILIZA RESÍDUOS DE ALIMENTOS (COZINHA) E/OU ANIMAIS; MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV; UM FOGAREIRO DE BIOGÁS; TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA (MÍNIMO 10 METROS) E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA (MÍNIMO 3 METROS); FILTRO DE GÁS; SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE; GUIA DE MONTAGEM DETALHADO (ARQUIVO DIGITAL); GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES - BIODIGESTOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS: 2.500 L; VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000 L; UTILIZA RESÍDUOS DE ALIMENTOS (COZINHA) E/OU ANIMAIS; MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV; UM FOGAREIRO DE BIOGÁS; TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA (MÍNIMO 10 METROS) E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA (MÍNIMO 3 METROS); FILTRO DE GÁS; SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE; GUIA DE MONTAGEM DETALHADO (ARQUIVO DIGITAL); GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES	U		1,000		
---	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	--	-------	--	--

2	DISTRIBUIDOR DE DEJETO LÍQUIDO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS; BOMBA À VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM ESPESSURA DA CHAPA DA CAÇAMBA E CHASSI NO MÍNIMO 4,75 MM; COM RODADO TANDEM, ARO NO MÍNIMO 20; COM PNEUS NO MÍNIMO 900/20 NOVOS E NO MÍNIMO 14 LONAS; MACACO COM REGULAGEM DE ALTURA; PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA COM 75 MICRAS OU MAIS, ADMITIDA TAMBÉM EM PRIMER EPOXI COM ACABAMENTO P.U.; E PINTURA INTERNA EM EPOXI BETUMINOSO (LIVRE DE ALCATRAO); ENGATE COM DISTORCEDOR/GIRATÓRIO, CARDAN; MANGUEIRA DE SUÇÃO COM MÍNIMO 06 METROS DE COMPRIMENTO; TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL E DOBRADIÇA LATERAL, E VEDAÇÃO DE BORRACHA, COMPLETO; GARANTIA DE 12 MESES - DISTRIBUIDOR DE DEJETO LÍQUIDO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS; BOMBA À VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM ESPESSURA DA CHAPA DA CAÇAMBA E CHASSI NO MÍNIMO 4,75 MM; COM RODADO TANDEM, ARO NO MÍNIMO 20; COM PNEUS NO MÍNIMO 900/20 NOVOS E NO MÍNIMO 14 LONAS; MACACO	U		11,000		
---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	--	--------	--	--

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

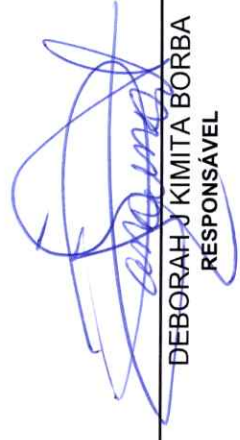
PROCESSO Nº

FOLHA Nº

COM REGULAGEM DE ALTURA; PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA COM 75 MICRAS OU MAIS, ADMITIDA TAMBÉM EM PRIMER EPÓXI COM ACABAMENTO P.U; E PINTURA INTERNA EM EPÓXI BETUMINOSO (LIVRE DE ALCATRÃO); ENGATE COM DISTORCEDOR/GIRATÓRIO, CARDAN; MANGUEIRA DE SUÇÃO COM MÍNIMO 06 METROS DE COMPRIMENTO; TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL E DOBRADIÇA LATERAL, E VEDAÇÃO DE BORRACHA, COMPLETO; GARANTIA DE 12 MESES

Paulo Frontin, 21 de Março de 2024

Paulo Frontin, 21 de Março de 2024	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 73



DEBORAH KIMITA BORBA
RESPONSÁVEL

Fornecedor: COMERCIO DE TRATORES DALCANTON LTDA ME
Endereço: PR 160, PALMITAL - 84635-000
Cidade: PAULO FRONTIN - PR

CNPJ: 10.013.817/0001-58
Telefone: 35431419
Email:

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Data de Validade: 21/05/2024

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BIODIGESTOR E 11 (ONZE) DISTRIBUIDORES DE DEJETO LÍQUIDO PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BIODIGESTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS: 2.500 L; VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000 L; UTILIZA RESÍDUOS DE ALIMENTOS (COZINHA) E/OU ANIMAIS; MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV; UM FOGAREIRO DE BIOGÁS; TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA (MÍNIMO 10 METROS) E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA (MÍNIMO 3 METROS); FILTRO DE GÁS; SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE; GUIA DE MONTAGEM DETALHADO (ARQUIVO DIGITAL); GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES - BIODIGESTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS: 2.500 L; VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000 L; UTILIZA RESÍDUOS DE ALIMENTOS (COZINHA) E/OU ANIMAIS; MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV; UM FOGAREIRO DE BIOGÁS; TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA (MÍNIMO 10 METROS) E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA (MÍNIMO 3 METROS); FILTRO DE GÁS; SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE; GUIA DE MONTAGEM DETALHADO (ARQUIVO DIGITAL); GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES	U		1,000		

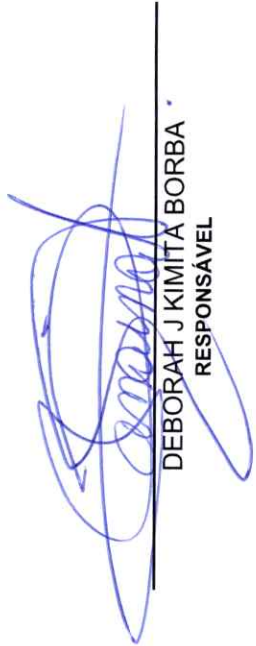
2	DISTRIBUIDOR DE DEJETO LÍQUIDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS; BOMBA À VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM ESPESURA DA CHAPA DA CAÇAMBA E CHASSI NO MÍNIMO 4,75 MM; COM RODADO TANDEM, ARO NO MÍNIMO 20; COM PNEUS NO MÍNIMO 900/20 NOVOS E NO MÍNIMO 14 LONAS; MACACO COM REGULAGEM DE ALTURA; PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA COM 75 MICRAS OU MAIS, ADMITIDA TAMBÉM EM PRIMER EPÓXI COM ACABAMENTO P.U; E PINTURA INTERNA EM EPÓXI BETUMINOSO (LIVRE DE ALCATRÃO); ENGATE COM DISTORCEDOR/GIRATÓRIO, CARDAN; MANGUEIRA DE SUÇÃO COM MÍNIMO 06 METROS DE COMPRIMENTO; TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL E DOBRADIÇA LATERAL, E VEDAÇÃO DE BORRACHA, COMPLETO; GARANTIA DE 12 MESES - DISTRIBUIDOR DE DEJETO LÍQUIDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS; BOMBA À VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM ESPESURA DA CHAPA DA CAÇAMBA E CHASSI NO MÍNIMO 4,75 MM; COM PNEUS NO MÍNIMO 900/20 NOVOS E NO MÍNIMO 14 LONAS; MACACO	U		11,000		
---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	--	--------	--	--

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

COM REGULAGEM DE ALTURA; PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA COM 75 MICRAS OU MAIS, ADMITIDA TAMBÉM EM PRIMER EPÓXI COM ACABAMENTO P.U; E PINTURA INTERNA EM EPÓXI BETUMINOSO (LIVRE DE ALCATRÃO); ENGATE COM DISTORCEDOR/GIRATÓRIO, CARDAN; MANGUEIRA DE SUÇÃO COM MÍNIMO 06 METROS DE COMPRIMENTO; TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL E DOBRADIÇA LATERAL, E VEDAÇÃO DE BORRACHA, COMPLETO; GARANTIA DE 12 MESES

Paulo Frontin, 21 de Março de 2024

Paulo Frontin, 21 de Março de 2024	PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 75



DEBORAH J KIMITÁ BORBA
RESPONSÁVEL

Fornecedor: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA
Endereço: BR 476, RONDINA - 84630-000
Cidade: PAULA FREITAS - PR

CNPJ: 83.573.212/0115-53
Telefone:
Email:

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Data de Validade: 21/05/2024

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BIODIGESTOR E 11 (ONZE) DISTRIBUIDORES DE DEJETO LÍQUIDO PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BIODIGESTOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS: 2.500 L; VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000 L; UTILIZA RESÍDUOS DE ALIMENTOS (COZINHA) E/OU ANIMAIS; MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV; UM FOGAREIRO DE BIOGÁS; TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA (MÍNIMO 10 METROS) E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA (MÍNIMO 3 METROS); FILTRO DE GÁS; SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE; GUIA DE MONTAGEM DETALHADO (ARQUIVO DIGITAL); GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES - BIODIGESTOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS: 2.500 L; VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000 L; UTILIZA RESÍDUOS DE ALIMENTOS (COZINHA) E/OU ANIMAIS; MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV; UM FOGAREIRO DE BIOGÁS; TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA (MÍNIMO 10 METROS) E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA (MÍNIMO 3 METROS); FILTRO DE GÁS; SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE; GUIA DE MONTAGEM DETALHADO (ARQUIVO DIGITAL); GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES	U		1,000		
2	DISTRIBUIDOR DE DEJETO LÍQUIDO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS; BOMBA À VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM ESPESSURA DA CHAPA DA CAÇAMBA E CHASSI NO MÍNIMO 4,75 MM; COM RODADO TANDEM, ARO NO MÍNIMO 20; COM PNEUS NO MÍNIMO 900/20 NOVOS E NO MÍNIMO 14 LONAS; MACACO COM REGULAGEM DE ALTURA; PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA COM 75 MICRAS OU MAIS, ADMITIDA TAMBÉM EM PRIMER EPOXI COM ACABAMENTO P.U.; E PINTURA INTERNA EM EPOXI BETUMINOSO (LIVRE DE ALCATRÃO); ENGATE COM DISTORCEDOR/GIRATÓRIO, CARDAN; MANGUEIRA DE SUÇÃO COM MÍNIMO 06 METROS DE COMPRIMENTO; TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL E DOBRADIÇA LATERAL, E VEDAÇÃO DE BORRACHA, COMPLETO; GARANTIA DE 12 MESES - DISTRIBUIDOR DE DEJETO LÍQUIDO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS; BOMBA À VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM ESPESSURA DA CHAPA DA CAÇAMBA E CHASSI NO MÍNIMO 4,75 MM; COM RODADO TANDEM, ARO NO MÍNIMO 20; COM PNEUS NO MÍNIMO 900/20 NOVOS E NO MÍNIMO 14 LONAS; MACACO	U		11,000		

COM REGULAGEM DE ALTURA; PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA COM 75 MICRAS OU MAIS, ADMITIDA TAMBÉM EM PRIMER EPÓXI COM ACABAMENTO P.U; E PINTURA INTERNA EM EPÓXI BETUMINOSO (LIVRE DE ALCATRÃO); ENGATE COM DISTORCEDOR/GIRATÓRIO, CARDAN; MANGUEIRA DE SUÇÃO COM MÍNIMO 06 METROS DE COMPRIMENTO; TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL E DOBRADIÇA LATERAL, E VEDAÇÃO DE BORRACHA, COMPLETO; GARANTIA DE 12 MESES

Paulo Frontin, 21 de Março de 2024

Paulo Frontin, 21 de Março de 2024	PROCESSO N°
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA N° 77


DEBORAH J KIMITA BORBA
RESPONSÁVEL

Fornecedor: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
Endereço: EXP J B DE ALMEIDA, Centro - 89620-000
Cidade: CAMPOS NOVOS - SC

CNPJ: 82.939.232/0001-74
Telefone:
Email:

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Data de Validade: 21/05/2024

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BIODIGESTOR E 11 (ONZE) DISTRIBUIDORES DE DEJETO LÍQUIDO PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BIODIGESTOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS: 2.500 L; VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000 L; UTILIZA RESÍDUOS DE ALIMENTOS (COZINHA) E/OU ANIMAIS; MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV; UM FOGAREIRO DE BIOGÁS; TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA (MÍNIMO 10 METROS) E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA (MÍNIMO 3 METROS); FILTRO DE GÁS; SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE; GUIA DE MONTAGEM DETALHADO (ARQUIVO DIGITAL); GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES - BIODIGESTOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS: 2.500 L; VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000 L; UTILIZA RESÍDUOS DE ALIMENTOS (COZINHA) E/OU ANIMAIS; MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV; UM FOGAREIRO DE BIOGÁS; TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA (MÍNIMO 10 METROS) E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA (MÍNIMO 3 METROS); FILTRO DE GÁS; SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE; GUIA DE MONTAGEM DETALHADO (ARQUIVO DIGITAL); GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES	U		1,000		
2	DISTRIBUIDOR DE DEJETO LÍQUIDO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS; BOMBA À VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM ESPESSURA DA CHAPA DA CAÇAMBA E CHASSI NO MÍNIMO 4,75 MM; COM RODADO TANDEM; ARO NO MÍNIMO 20; COM PNEUS NO MÍNIMO 900/20 NOVOS E NO MÍNIMO 14 LONAS; MACACO COM REGULAGEM DE ALTURA; PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA COM 75 MICRAS OU MAIS, ADMITIDA TAMBÉM EM PRIMER EPOXI COM ACABAMENTO P.U.; E PINTURA INTERNA EM EPOXI BETUMINOSO (LIVRE DE ALCATRÃO); ENGATE COM DISTORCEDOR/GIRATÓRIO; CARDAN; MANGUEIRA DE SUÇÃO COM MÍNIMO 06 METROS DE COMPRIMENTO; TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL E DOBRADIÇA LATERAL, E VEDAÇÃO DE BORRACHA, COMPLETO; GARANTIA DE 12 MESES - DISTRIBUIDOR DE DEJETO LÍQUIDO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS; BOMBA À VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM ESPESSURA DA CHAPA DA CAÇAMBA E CHASSI NO MÍNIMO 4,75 MM; COM RODADO TANDEM; ARO NO MÍNIMO 20; COM PNEUS NO MÍNIMO 900/20 NOVOS E NO MÍNIMO 14 LONAS; MACACO	U		11,000		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº.
 FOLHA Nº. 78

COM REGULAGEM DE ALTURA; PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA COM 75 MICRAS OU MAIS, ADMITIDA TAMBÉM EM PRIMER EPÓXI COM ACABAMENTO P.U; E PINTURA INTERNA EM EPÓXI BETUMINOSO (LIVRE DE ALCATRÃO); ENGATE COM DISTORCEDOR/GIRATÓRIO, CARDAN, MANGUEIRA DE SUÇÃO COM MÍNIMO 06 METROS DE COMPRIMENTO; TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL E DOBRADIÇA LATERAL, E VEDAÇÃO DE BORRACHA, COMPLETO; GARANTIA DE 12 MESES

Paulo Frontin, 21 de Março de 2024

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 79
---------------------------------	----------------------------


DEBORAH J. KIMITA BORBA,
RESPONSÁVEL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

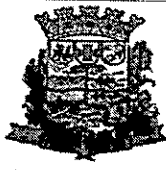
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: BIODIGESTOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS: 2.500 L; VOLUME MÍNIMO DO

36/2024	21/03/2024	21/05/2024	1	BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA		1,000	15400,0000	15400,00	Não	
36/2024	21/03/2024	21/05/2024	1	GAIA TEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO		1,000	13584,7000	13584,70	Sim ***	
36/2024	21/03/2024	21/05/2024	1	MUNICIPIO DE IRACEMA DO OESTE		1,000	15400,0000	15400,00	Não	
36/2024	21/03/2024	21/05/2024	1	COMERCIO DE TRATORES DALCANTON LTDA ME		1,000	0,0000	0,00	Não	
36/2024	21/03/2024	21/05/2024	1	COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA		1,000	0,0000	0,00	Não	
36/2024	21/03/2024	21/05/2024	1	MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS		1,000	0,0000	0,00	Não	
							Preço Médio -->	14794,9000	14794,90	

Material: DISTRIBUIDOR DE DEJETO LÍQUIDO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO

36/2024	21/03/2024	21/05/2024	2	BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA		11,000	0,0000	0,00	Não	
36/2024	21/03/2024	21/05/2024	2	GAIA TEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO		11,000	0,0000	0,00	Não	
36/2024	21/03/2024	21/05/2024	2	MUNICIPIO DE IRACEMA DO OESTE		11,000	0,0000	0,00	Não	
36/2024	21/03/2024	21/05/2024	2	COMERCIO DE TRATORES DALCANTON LTDA ME		11,000	67800,0000	745800,00	Não	
36/2024	21/03/2024	21/05/2024	2	COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA		11,000	82100,0000	903100,00	Não	
36/2024	21/03/2024	21/05/2024	2	MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS		11,000	52800,0000	580800,00	Sim ***	
							Preço Médio -->	67566,6700	743233,37	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 32/2024
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE - LOTE
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 30 (TRINTA) DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Vigência:
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BIODIGESTOR E 11 (ONZE) DISTRIBUIDORES DE DEJETO LÍQUIDO PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSISTENCIA AGROPECUARIA	02.008.20.606.0008.2034.4.4.90.52.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00
Total geral:			R\$ 1,00

Nº Lote: 1

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1,000	U	BIODIGESTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS: 2.500 L; VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000 L; UTILIZA RESÍDUOS DE ALIMENTOS (COZINHA) E/OU ANIMAIS; MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV; UM FOGAREIRO DE BIOGÁS; TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA (MÍNIMO 10 METROS) E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA (MÍNIMO 3 METROS); FILTRO DE GÁS; SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE; GUIA DE MONTAGEM DETALHADO (ARQUIVO DIGITAL); GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES	14.794,9000	14.794,90
Total Lote:				14.794,90

Nº Lote: 2

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
11,000	U	DISTRIBUIDOR DE DEJETO LÍQUIDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS; BOMBA À VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM ESPESSURA DA CHAPA DA CAÇAMBA E CHASSI NO MÍNIMO 4,75 MM; COM RODADO TANDEM, ARO NO MÍNIMO 20; COM PNEUS NO MÍNIMO 900/20 NOVOS E NO MÍNIMO 14 LONAS; MACACO COM REGULAGEM DE ALTURA; PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA COM 75 MICRAS OU MAIS, ADMITIDA TAMBÉM EM PRIMER EPÓXI COM ACABAMENTO P.U.; E PINTURA INTERNA EM EPÓXI BETUMINOSO (LIVRE DE ALCATRÃO); ENGATE COM DISTORCEDOR/GIRATÓRIO, CARDAN; MANGUEIRA DE SUÇÃO	67.566,6700	743.233,37

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
----------------------------------	----------------------------

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

COM MÍNIMO 06 METROS DE COMPRIMENTO; TAMPA TRASEIRA
COM ABERTURA TOTAL E DOBRADIÇA LATERAL, E VEDAÇÃO DE
BORRACHA, COMPLETO; GARANTIA DE 12 MESES

Total Lote: 743.233,37
Total Geral dos Lotes: 758.028,27

Paulo Frontin, 25 de Março de 2024



Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 32/2024
Modalidade: Pregão eletrônico
Data do Processo: 25/03/2024
Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BIODIGESTOR E 11 (ONZE) DISTRIBUIDORES DE DEJETO LÍQUIDO PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSISTENCIA AGROPECUARIA	02.008.20.606.0008.2034.4.4.90.52.00	R\$ 1,00
Total:			R\$ 1,00
Total Geral:			R\$ 1,00

Paulo Frontin, 25 de Março de 2024


 IRCELIO CARLOTTO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, CARLA RENATA PECH ORLOSKI, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

Identificação da Despesa: Pregão eletrônico - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BIODIGESTOR E 11 (ONZE) DISTRIBUIDORES DE DEJETO LÍQUIDO PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR. O valor estimado total é de R\$ 758.028,27.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Número / Ano	Descrição da Despesa	Recurso
149 / 2024	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSISTENCIA AGROPECUARIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Paulo Frontin, 25 de Março de 2024

CARLA RENATA PECH ORLOSKI

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 84
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

No Pregão Eletrônico FMS nº 07/2024, identificado pelo Processo Administrativo nº 32/2024, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 10 de abril de 2024



LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Diretor de Compras e Licitação

1

Disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrenca>>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Paulo Frontin	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA 84A



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Processo Administrativo nº 32/2024

Data da sessão: 10/05/2024

Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta: 17/04/2024 às 10:00 horas até dia 10/05/2024 às 09:00 horas.

Horário de início da sessão/disputa de lances: 10/05/2024 09:30

Local: Portal de Licitações do Brasil – <https://www.bllcompras.com>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

Torna-se público que o Município de Paulo Frontin/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado a Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635-000, realizará licitação, (para registro de preços se for o caso), na modalidade PREGÃO, na forma (ELETRÔNICA), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 313/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de AQUISIÇÃO DE 01 BIODIGESTOR E 11 BIODIGESTORES DE DEJETOS LIQUIDOS INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118709/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.3. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

1.4. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº	
Paulo Frontin	32/2024



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.8. *Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
- 1.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 1.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 1.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 1.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 1.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 1.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 1.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 1.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 1.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 1.9.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*
 - 1.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 1.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.10. O impedimento de que trata o item 1.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.9.2 e 1.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.13. O disposto nos itens 1.9.2 e 1.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.15. A vedação de que trata o item 1.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.12.1 deste Edital.

2.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 2.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 2.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 2.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.3 ou 2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 2.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 2.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 2.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 2.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 2.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 2.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 2.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 2.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 2.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 2.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 2.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 2.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESO Nº	
JULHA Nº	88



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 3.1.1. valor unitário do item;
 - 3.1.2. Marca;
 - 3.1.3. Fabricante;
 - 3.1.4. ~~Quantidade cotada~~, devendo ~~respeitar o mínimo de~~.
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 3.2.1. ~~Licitante não poderá~~ oferecer ~~proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação~~.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 3.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 3.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 3.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 4.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 4.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 4.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 4.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.20.2.2. empresas brasileiras;

4.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

5.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Municipal 313/2024 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63. I, da Lei nº 14.133/2021).

6.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 6.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 6.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 6.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 6.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.12.1.
- 6.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 6.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- ~~7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;~~
- 7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 7.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.paulofrontin.pr.gov.br.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

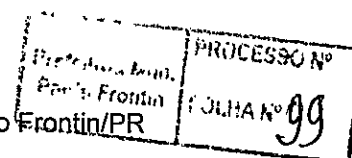
- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

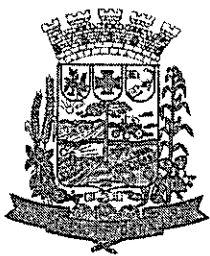


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5. fraudar a licitação
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *plataforma da BLL e no e-mail licita Paulo frontin@hotmail.com para o certame*.

9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bilcompras.com> e endereço eletrônico do município.

10.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

10.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

10.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

10.12.3. ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

10.12.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

10.12.5. ANEXO V – Declaração de Idoneidade

10.12.6. ANEXO VI – Modelo de credenciamento

10.12.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de condição ME ou EPP

10.12.8. ANEXO VIII – Proposta de preço



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10.12.9. ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin, 10 de abril de 2024.
EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

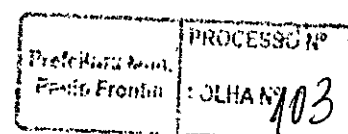
TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº 9/2024 Contratação de serviços.

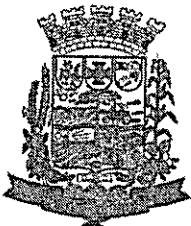
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 Biodigestor, 11 Distribuidores de dejetos líquidos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIODIGESTOR com as seguintes características técnicas: Volume mínimo do tanque de gás: 2.500L; Volume mínimo do tanque do biodigestor: 4.000L; utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses.	-	UND	1.00	R\$14.794,90	R\$ 14.794,90
2	DISTRIBUIDOR DE DEJETO LÍQUIDO com as seguintes características técnicas: Distribuidor de adubo orgânico	-	UND	11.00	R\$ 67.566,66	R\$ 743.233,33

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

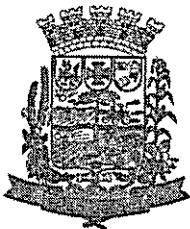
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

<p>líquido equipamento novo; rebocável com capacidade mínima de 6.000 litros; bomba à vácuo de anel líquido; estrutura em aço carbono com espessura da chapa da caçamba e chassi no mínimo de 4,75mm; com rodado tandem, aro no mínimo 20; com pneus no mínimo 900/20 novos e no mínimo 14 lonas; macaco com regulagem de altura; pintura externa eletrostática com 75 micras ou mais, admitida também em Primer Epóxi com acabamento P.U.; e pintura interna em Epóxi .Betuminoso (livre de alcatrão); engate com distorcedor/giratório, cardan; mangueira de sucção com mínimo 06 metros de comprimento; tampa traseira com abertura total e dobradiça lateral, e vedação de borracha, completo; Garantia de 12 meses.</p>					
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 313/2024
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESO Nº	
Paulo Frontin, PR	JULIA Nº 104



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. *A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade.*

4.1.1.1. Entende-se como critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros não originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG n° 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção do meio ambiente.

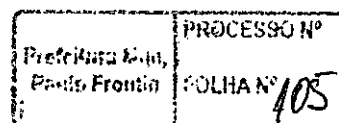
4.1.3. Na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

4.1.3.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA n° 20, 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 4.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 4.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados;
- 4.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e
- 4.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução na prestação dos serviços inerentes ao objeto a ser licitado na modalidade Pregão, em sua forma presencial, se dará da seguinte maneira:

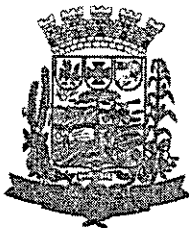
- a) Aquisição de 01 Biodigestor com as seguintes características técnicas: Volume mínimo do tanque de gás: 2.500L; Volume mínimo do tanque do biodigestor: 4.000L; Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses.
- b) Aquisição de 11 distribuidores de dejetos líquidos com as seguintes características técnicas: Distribuidor de adubo orgânico líquido equipamento novo; rebocável com capacidade mínima de 6.000 litros; bomba à vácuo de anel líquido; estrutura em aço carbono com espessura da chapa da caçamba e chassi no mínimo de 4,75mm; com rodado tandem, aro no mínimo 20; com pneus no mínimo 900/20 novos e no mínimo 14 lonas; macaco com regulagem de altura; pintura externa eletrostática com 75 micras ou mais, admitida também em Primer Epóxi com acabamento P.U.; e pintura interna em Epóxi Betuminoso (livre de alcatrão); engate com distorcedor/giratório, cardan; mangueira de sucção com mínimo 06 metros de comprimento; tampa traseira com abertura total e dobradiça lateral, e vedação de borracha, completo; Garantia de 12 meses.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº ATA Nº 106
---------------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 313/2024);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 313/2024);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 313/2024).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 313/2024)

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 313/2024).

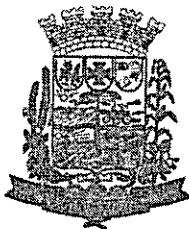
6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. O alinhamento, planejamento e fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tendo tal fiscalização especial atenção em:

a) A quantidade de quilometragem rodada durante a execução do contrato;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Proc.º Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 107
-----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- b) *Qualidade do atendimento;*
- c) *Cumprimento rigoroso dos itinerários, pontos de paradas e horários programados para a linha ou determinados pelo Município;*
- d) *Condução dos veículos, de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;*
- e) *Velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites fixados no Código Nacional de Trânsito.*

Gestor do Contrato

- 6.10. *O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).*
- 6.11. *O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 313/2024).*
- 6.12. *O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 313/2024).*
- 6.13. *O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 313/2024).*
- 6.14. *O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).*
- 6.15. *O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).*
- 6.16. *O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.*

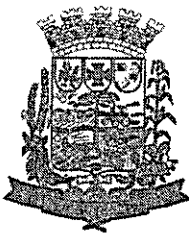
7. PAGAMENTO

Liquidação

- 7.1. *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.*
- 7.2. *Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:*
 - 7.2.1. *o prazo de validade;*
 - 7.2.2. *a data da emissão;*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Plano de Trabalho Anual Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 108
------------------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. *Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;*
- 7.4. *A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 7.5. *A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.*
- 7.6. *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*
- 7.7. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*
- 7.8. *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*
- 7.9. *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

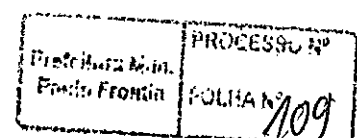
Prazo de pagamento

- 7.10. *O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.*
- 7.11. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.*

Forma de pagamento

- 7.12. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*
- 7.13. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*
- 7.14. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*
- 7.14.1. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma Presencial, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de que apresentar o menor preço.

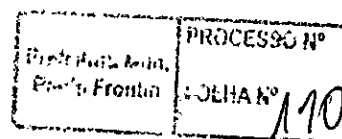
Exigências de habilitação

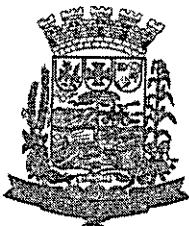
- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

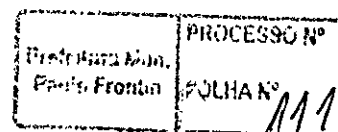
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.28. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
- 8.29. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 8.30. *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*
- 8.31. *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*
- 8.32. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

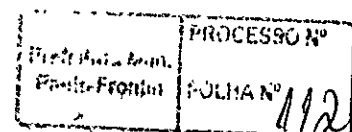
- 8.33. *Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;*
- 8.34. *Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;*
- 8.35. *Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;*
- 8.35.1. *Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);*
- 8.35.2. *As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.*
- 8.35.3. *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;*
- 8.35.4. *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.*
- 8.36. *Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].*
- 8.37. *As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*
- 8.38. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de,

Primeiro lote: R\$ 14.794,90 (quatorze mil quatrocentos e setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos);

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Segundo lote: R\$ 743.233,33 (setecentos e quarenta e três mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Conforme custos unitários apostos no processo.

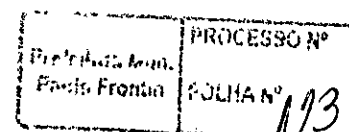
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

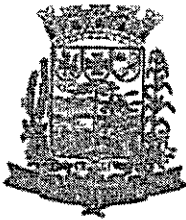
Paulo Frontin, 07 de março de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORAH JANAINA KIMITA DE BORBA
Data: 15/03/2024 09:06:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Déborah Janaina Kimita de Borba
Diretora de desenvolvimento integrado

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) BIODIGESTOR

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Déborah Janaina Kimita

Telefone: 0800 700-1210

E-mail: sec-adm@paulofrontin.pr.gov.br

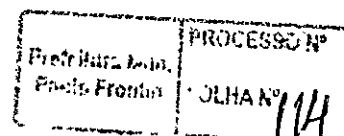
I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

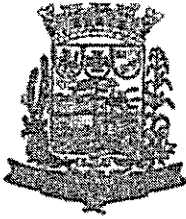
O Presente Estudo Técnico Preliminar, tem como finalidade o processo de aquisição de um Biodigestor de pequeno porte, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento rural e meio ambiente do Município de Paulo Frontin/PR.

O Município possui do Instrumento de Repasse Nº 4118709/2023 celebrando com a Itaipu Binacional para implantação de atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do programa ITAIPU Mais que Energia.

Através do programa ITAIPU Mais que Energia poderão ser investidos recursos em ações relacionadas ao Saneamento Ambiental, respeitadas as especificações mínimas descritas. Dentre estas ações relativas ao Saneamento Ambiental, temos a aquisição de um Biodigestor de pequeno porte, para redução de rejeitos sólidos em aterros sanitários e aproveitamento energético por meio de produção de biogás. O equipamento pode ser utilizado em instituições públicas e sem fins lucrativos no município, principalmente em escolas para ensino e educação como método alternativo de destinação de resíduos orgânicos e produção de biogás e biofertilizante.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

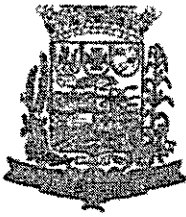
A contratação de empresa para a aquisição do Biodigestor de pequeno porte está de acordo com as diretrizes previstas no Plano de Contratações Anual.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisito para contratação, foi utilizado o ANEXO II - Especificação Técnica Saneamento Ambiental do programa ITAIPU Mais que Energia, documento que compõe as diretrizes do Processo de Seleção apresentando as especificações técnicas das atividades que irão compor os Instrumentos de Repasse das BENEFICIÁRIAS do Programa. A documentação a ser apresentada pelas BENEFICIÁRIAS na fase de execução do Instrumento de Repasse deve atender na sua integralidade às especificações apresentadas.

a) Requisitos técnicos: Volume mínimo do tanque de gás: 2.500L; Volume mínimo do tanque do biodigestor: 4.000L; utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses.

b) Recomendações complementares: recomenda-se que o equipamento utilize como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a estipulação dos quantitativos do objeto licitado foram consideradas as normativas previstas dentro do Processo Seletivo do programa ITAIPU Mais que Energia, através do qual foram definidas as atividades e quantidades que compõe os Instrumentos de Repasse do Programa. Para esta modalidade do programa está prevista a compra de somente um biodigestor de pequeno porte, que atenda as especificações técnicas necessárias.

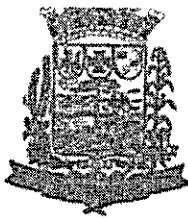
V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se os tipos de solução disponíveis no mercado que se enquadrassem na sua integralidade às especificações técnicas do programa ITAIPU Mais que Energia, foi realizado um levantamento através de pesquisas de contratações similares de outros municípios e pesquisa com fornecedores.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência: a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa: pesquisa com fornecedores, contratações similares de outros municípios e o Banco de Preços. Adotou-se a pesquisa com fornecedores visto que se trata de um Convênio firmado com a ITAIPU através do programa Mais que Energia, o qual exige especificações técnicas a serem atendidas.

Cabe salientar que foram identificadas atualmente somente 02 (duas) empresas/representantes nacionais de equipamentos de biodigestor que atendem as especificações mínimas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
Pesquisa com Fornecedor	Proposta Nº 1554 - Biomovement Ambiental Ltda CNPJ:05.573.061/0001-61	R\$ 15.400,00
Pesquisa com Fornecedor	Proposta Nº 1948 - Gaiatec Comercio e Serviços de Automação e Sistema Do Brasil CNPJ:06.176.620/0001-62	R\$ 13.584,70
Contratação de outro município	Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste	R\$ 15.400,00
VALOR TOTAL MÉDIO		R\$ 14.794,90

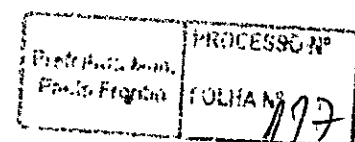
VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

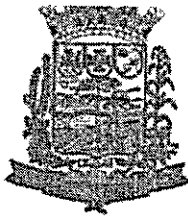
Como dentro do programa ITAIPU Mais que Energia, só poderão ser investidos recursos em ações específicas a solução adotada foi buscando respeitar as especificações mínimas descritas da atividade que irá compor o Instrumento de Repasse, visando atender na sua integralidade às especificações técnicas do programa para aquisição de um Biodigestor de pequeno porte.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação deverá ser em um único ITEM que reunirá todos os serviços necessários para o atendimento da necessidade da Administração. Por se tratar da aquisição de um único bem específico não é justificado o parcelamento do objeto dividindo em mais de um processo licitatório.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos estão baseados na redução de rejeitos sólidos em aterros sanitários e aproveitamento energético por meio de produção de biogás. Como o equipamento será utilizado em escola municipal, auxiliará no ensino e educação como método alternativo de destinação de resíduos orgânicos e produção de biogás e biofertilizante, como uma atividade educacional/pedagógica.

Por fim, espera-se que a iniciativa sirva também de exemplo para a população, incentivando que mais pessoas possam adotar medidas de preservação e controle do meio ambiente. Outro fator potencialmente impactante é incentivar o cuidado no manejo e da destinação adequada do lixo, com a finalidade de evitar a poluição do solo, da água dos córregos e rios, dos lagos e das represas, para estabelecer um ambiente sustentável, pois o meio ambiente é um bem fundamental à existência humana e, como tal, deve ser assegurado e protegido para uso de todos.

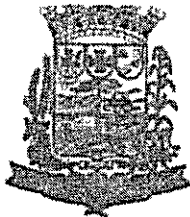
A Administração almeja com a aquisição do objeto, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, melhoria da qualidade de produtos, de forma a atender à necessidade da contratação.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente a assinatura do contrato, o poder público municipal designará um servidor público efetivo, com capacidade técnica e formação específica, para fiscalização adequada da entrega do objeto.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Paulo Frontin, Pr. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 198
-------------------------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

XI – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o biodigestor contribui para a geração de energia renovável e é uma solução sustentável e que gera economia, torna-se explícita a viabilidade da contratação de empresa especializada para aquisição de um biodigestor de pequeno porte, além da praticidade de instalação do equipamento, no qual não há necessidade de um serviço especializado para a instalação, desde que seguindo as regras do fabricante e que para a escola este processo de montagem também poderá ser uma atividade educacional/pedagógica.

Levando em conta também o aumento populacional e conseqüentemente o aumento da produção de resíduos orgânicos, que quando dispostos no meio ambiente de forma irregular, contaminam o solo, o ar e a água. Dessa forma, é necessário ter uma preocupação adicional com os resíduos gerados e qual será sua destinação, por este motivo o biodigestor é uma solução viável, levando em conta que dentro da área de solução do biodigestor temos os benefícios da destinação correta dos resíduos, geração de biofertilizantes, geração de biogás e preservação ambiental. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

Paula Freitas, 07 de março de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

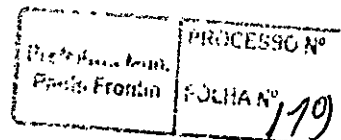
DEBORAH JANAINA KIMITA DE BORBA

Data: 15/03/2024 09:06:19-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Déborah Janaina Kimita de Borba
Engenheira Civil
CREA PR 211852/D

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná.

Processo Administrativo nº 32/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN/PR E _____

O Município de Paulo Frontin - Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, no Município de Paulo Frontin – Paraná, CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Município Sr. Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nº 4.467.230-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 648.672.349-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira através do convênio/mapa nº 942966/2023 para o Município de Paulo Frontin/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

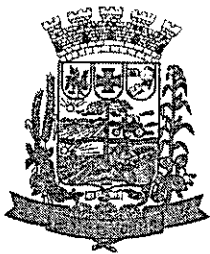
1	<p>BIODIGESTOR com as seguintes características técnicas:</p> <p>Volume mínimo do tanque de gás: 2.500L; Volume mínimo do tanque do biodigestor: 4.000L; utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais;</p> <p>Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses.</p>	-	UND	1.00		
---	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-----	------	--	--



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2	DISTRIBUIDOR DE DEJETO LIQUID O com as seguintes características técnicas: Distribuidor de adubo orgânico	-	UND	11.00		
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-----	-------	--	--



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

<p>líquido equipamento novo; rebocável com capacidade mínima de 6.000 litros; bomba à vácuo de anel líquido; estrutura em aço carbono com espessura da chapa da caçamba e chassi no mínimo de 4,75mm; com rodado tandem, aro no mínimo 20; com pneus no mínimo 900/20 novos e no mínimo 14 lonas; macaco com regulagem de altura; pintura externa eletrostática com 75 micras ou mais, admitida também em Primer Epóxi com acabamento P.U.; e pintura interna em Epóxi Betuminoso (livre de alcatrão); engate com distorcedor/giratório , cardan; mangueira de sucção com</p>					
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

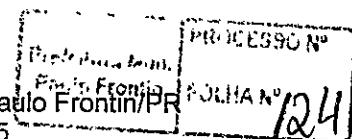
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	mínimo 06 metros de comprimento; tampa traseira com abertura total e dobradiça lateral, e vedação de borracha, completo; Garantia de 12 meses.					
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.008	1000	02.008.20.606.0008.2034.4.4.90.52.00	Manutenção de Serviços Assistência Agropecuária.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
2. *Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

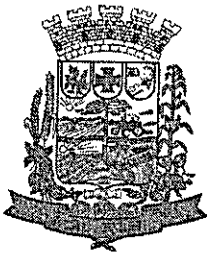
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII – Proposta de Preço

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Paulo Frontin/PR	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	POLHA Nº 137



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

AQUISIÇÃO DE 01 BIODIGESTOR E 11 BIODIGESTORES DE DEJETOS LIQUIDOS
INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118709/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

Item	Quantidade	Unid.	Catmat	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	UN	609885	BIODIGESTOR com as seguintes características técnicas: Volume mínimo do tanque de gás: 2.500L; Volume mínimo do tanque do biodigestor: 4.000L; utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses.	R\$ 14.794,90	R\$ 14.794,90
2	11,00	UN		DISTRIBUIDOR DE DEJETO LIQUIDO	R\$ 67.566,66	R\$ 743.233,33

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 138



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

				<p>com as seguintes características técnicas:</p> <p>Distribuidor</p> <p>de adubo orgânico líquido equipamento novo; rebocável com capacidade</p> <p>mínima de 6.000 litros; bomba à vácuo de anel líquido; estrutura em aço carbono com espessura da chapa da caçamba e chassi no mínimo</p> <p>de 4,75mm; com rodado tandem, aro</p> <p>no mínimo 20;</p> <p>com pneus no</p> <p>mínimo 900/20 novos e no mínimo 14 lonas; macaco</p> <p>com regulagem de altura; pintura</p> <p>externa eletrostática com 75 micras</p> <p>ou mais,</p> <p>admitida também em Primer Epóxi com acabamento P.U.; e pintura interna em Epóxi</p> <p>Betuminoso (livre de alcatrão); engate</p> <p>com distorcedor/giratório, cardan; mangueira de sucção com mínimo 06</p>		
--	--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Paulo Frontin/PR	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 139



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

				metros de comprimento; tampa traseira com abertura total e dobradiça lateral, e vedação de borracha, completo; Garantia de 12 meses.		
Total						R\$ 758.028,27

ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR.
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº	
DIJPA Nº	140



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor _____ CPF: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

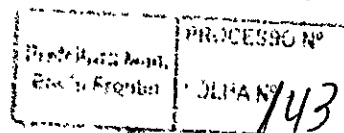
Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 10 de abril de 2024.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PORTARIA 058/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei nº. 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Gestor de Contrato e designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Fiscal de Contrato, ambos em todas as contratações realizadas pela Secretaria (nome) durante o ano de 2024.

I - Pela Secretaria Municipal de Governo, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Rogério Vial;
- b) FISCAL: Maiara Andressa Kravec.

II – Pela Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Michelle Regina Potuk;
- b) FISCAL: Sabrina Konkel.

III – Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Ismar Vinicius Leszak;
- b) FISCAL: Lucas Rafael Camara.

IV – Pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Carla Renata Pech;
- b) FISCAL: Andressa Markievicz.

V – Pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Clerenice Niederle;
- b) FISCAL: Cristina Vollmann Ignaczuk.

VI – Pela Secretaria Municipal de Saúde, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Bruna Cristina Markevicz;
- b) FISCAL: Josimar Soares.

7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

VII – Pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Stefano Celso Retcheski;
- b) FISCAL: Leonardo Aquilla Alves da Silva.

VIII – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Salete Rosa de França;
- b) FISCAL: Janete Vieira Nizer.

IX – Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Eugenio Hrenichen;
- b) FISCAL: Herica Maria Horney.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR E DISTRIBUIDORES DE DEJETO LÍQUIDO. LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 313/2024. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **aquisição de 1 biodigestor e 11 distribuidores de dejetos líquidos**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

II – APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021, que se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, **não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.**

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária da Administração, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para correção.

O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Avaliação de conformidade legal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O art. 19 da Lei nº 14.133/2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

Nesse sentido, é conveniente que se junte ao processo **lista de verificação**, instrumento que otimiza sua análise.

Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação.

Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. **Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.**

Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e **deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

Além disso, o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do **Estudo Técnico Preliminar**. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o **desenvolvimento nacional sustentável**, que é princípio e objetivo das licitações (art. 5º e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la e, na sequência, inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.

Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

O processo em tela veio instruído com o ETP, cujo conteúdo é extremamente técnico, sendo que sua avaliação não cabe à assessoria jurídica, mas contendo os elementos necessários, relacionados no art. 18 § 1º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 313/2024.

Termo de Referência

O termo de referência não foi juntado aos autos, embora conste no edital como Anexo I, o que deverá ser regularizado pela equipe de licitações.

Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, considerando que a licitação por pregão somente se aplica para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

A definição de bens e serviços comuns encontra-se expressa no Decreto Municipal nº 313/2024.

Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme art. 10, IX, da Lei 8.429/1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, na forma dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, sugiro a verificação e adequação, se for o caso, do parecer contábil juntado no processo, no qual consta o valor estimado de R\$ 1,00.

Do Instrumento de Repasse nº 4118709/2023

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 148
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A aquisição pretendida também cumpre o objeto do Instrumento de Repasse nº 4118709/2023 celebrado entre o Município de Paulo Frontin e a Caixa Econômica Federal, na qualidade de representante da ITAIPU.

Minuta de Edital

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas no caso de pregão.

Importante lembrar que o § 1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, autoriza a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir, conforme já orientado por esse órgão de assessoramento jurídico.

Com efeito, a **padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa** que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- a) **Se houve utilização de modelos padronizados;**
- b) **Qual modelo foi adotado; e**
- c) **Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.**

Da restrição a participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

A Administração também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Especificamente em relação a consórcios, o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações e, da mesma forma o art. 16 no que se refere a cooperativas.

No caso concreto, observa-se que o edital **prevê restrição a participação de consórcios**, devendo assim, apresentar justificativa no processo.

Da participação de ME e EPP



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

E conforme previsão do art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, com as seguintes condicionantes:

- a) a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e
- b) esses bens devem possuir natureza divisível.

No entanto, a adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas, sendo que a própria LC 123/2006, em seu art. 49 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 4º, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas.

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- a) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração **haverá tratamento diferenciado** para ME e EPP.

Designação de agentes públicos

No presente caso, foi juntado ao processo cópia do Decreto nº 331/2024 que designou o pregoeiro e equipe de apoio, bem como da portaria 058/2024/SMG que designa gestor e fiscal de contrato.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destaco que é obrigatória a publicidade do edital de licitação nos termos do art. 47 do Decreto Municipal nº 313/2024.

CONCLUSÃO

PROCLAMAÇÃO Nº	
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	FOLHA Nº 150



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, opino pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os apontamentos acima.**

Por fim, oriento que, regularizados os apontamentos, não há necessidade de retorno dos autos para novo parecer.

É o parecer, s.m.j.

À consideração superior.

Paulo Frontin, 15 de abril de 2024.

SORAYA CRISTINA FINGER:05748129973 Assinado de forma digital por SORAYA CRISTINA FINGER:05748129973
Dados: 2024.04.15 17:17:30 -03'00'

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL N° 07/2024 DO PROCESSO N° 32/2024 DO PREGÃO
ELETRÔNICO N° 07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2024
Processo Administrativo N° 32/2024

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 BIÓDIGESTOR E 11 BIÓDIGESTORES DE DEJETOS LÍQUIDOS INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4118709/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,

Data da Sessão Pública: 10/05/2024 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com>

Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>;

<https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/Pr 16 de abril de 2024.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.

Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:

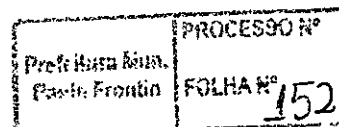
Alecio Maroli

Código Identificador:417BBB8C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2024. Edição 3004

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de Borracharia em veículos leves, motos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas para atender a demanda do Departamento Municipal de Serviços Públicos, pelo Menor Preço Por Lote. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bill.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 06 de maio de 2024 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 06 de maio de 2024 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 12 de abril de 2024.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO Nº 10/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas novos, conforme convênio 944962/2023 - TRANSFEREGOV.BR Nº 054372/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso IV, e em conformidade com o art. 54, da lei nº 14.133/2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

FORNECEDOR - ITEM - VALOR TOTAL
BRUNO IRINEU PEREIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO - ME, CNPJ Nº 24.667.053/0001-29 - 002 - R\$ 25.799,00
IRMAOS SCHONS LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.286.884/0001-37 - 001,003,005 - R\$ 50.990,00
NBX LOCAÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 15.384.813/0001-08 - 004 - R\$ 7.300,00
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA - EPP, CNPJ Nº 37.141.260/0001-97 - 006 - R\$ 37.400,00
Adjudicado e Homologado A Presente Licitação.

Missal - PR, 15 de abril de 2024.
ADILTO LUIS FERRARI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

O Município de Nova Aurora/PR, com sede à Rua São João, nº 354, Centro, avisa aos interessados que realizará no dia 08 de maio de 2024, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para a execução sob regime de empreitada global para a construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) porte I, com área de 311,05m² nos lotes nº 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra nº 17 do Loteamento denominado São José, no Município de Nova Aurora - PR.

- O Edital poderá ser obtido através dos sites: www.gov.br/compras-pt-br/fe e www.novaurora.pr.gov.br.

- Demais informações pertinentes a presente Licitação, serão fornecidas aos Interessados, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, através do fone (45) 3243-1122 ou do e-mail licitacao@novaurora.pr.gov.br, em qualquer dia útil, no horário entre as 08h00min até as 11h30min e das 13h00min até as 17h00min.

Nova Aurora/Pr, em 15 de abril de 2024.
JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 20/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

O Município de Nova Aurora/PR, com sede à Rua São João, nº 354, Centro, avisa aos interessados que realizará no dia 10 de maio de 2024, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para a execução sob regime de empreitada global para a pavimentação asfáltica sobre pavimentação poliédrica, com área de 7.060,83 m² em diversas ruas do município de Nova Aurora - PR, conforme especificações, condições e documentos técnicos do setor de engenharia pertinentes ao processo, que acompanham o procedimento licitatório.

- O Edital poderá ser obtido através dos sites: www.gov.br/compras-pt-br/fe e www.novaurora.pr.gov.br.

- Demais informações pertinentes a presente Licitação, serão fornecidas aos Interessados, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, através do fone (45) 3243-1122 ou do e-mail licitacao@novaurora.pr.gov.br, em qualquer dia útil, no horário entre as 08h00min até as 11h30min e das 13h00min até as 17h00min.

Nova Aurora/Pr, 15 de abril de 2024.
JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 195/2024. Referente à inexigibilidade nº 036/2024, processo nº 096/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. DETENTORA: BILIBIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 53.670.757/0001-59. OBJETO: CHAMAMENTO 006/2023. VALOR: R\$ 4.217.280,00. VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 11 DE MAIO DE 2024. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL AO MÊS SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, apresentação dos relatórios de atendimento e coleta, comprovação das autorizações de exames Emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2023

REABERTURA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 5122/2024, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, sendo assim, a REABERTURA do processo licitatório, cujo objeto é a "Outorga de Concessão para Prestação e Exploração de Serviço Público Funerário do Município de Paranaguá, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Município no âmbito dos Serviços Funerários Municipais", fica redesignada nova data para apresentação da documentação para habilitação e proposta de preços, que fará realizar, às 09h00min do dia 20 (vinte) de Maio de 2024, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos/SEMAD, 1º andar - Palácio São José.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 09302024041700233

Ficam Inalteradas as condições previstas no edital e seus anexos, podendo ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência Suprimentos - Compras - Licitações).

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br e pelo telefone nº (41) 3721-1810.

Paranaguá, 15 de Abril de 2023.
SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação - membro

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de serviços de locação de banheiros químicos, incluindo os serviços de entrega (transporte), instalação e desinstalação dos equipamentos e higienização dos banheiros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. I.D. 1043349.

TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: 30/04/2024 - HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R\$ 495.427,97 (Quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 12 DE ABRIL DE 2024.
IZABELLE GARCIA DOMÍNGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/202024

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, torna público que às 09:30 horas do dia 15 de maio de 2024, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	1	814.933,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura DE PAULO FRONTIN e na plataforma WWW.BLL.ORG.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Paulo Frontin, 16 de abril de 202024.
EDER RENATO STELMACK
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2024

Processo Administrativo Nº 32/2024.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 BIODIGESTOR E 11 BIODIGESTORES DE DEJETOS LIQUIDOS INSTRUMENTO DE REPASSE NO 4118709/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital. Data do Sessão Pública: 10/05/2024 às 9:30 horas, no site <https://www.billcompras.com> Edital na íntegra está disponível em <https://www.billcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rul Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmack Paulo Frontin/Pr 16 de abril de 2024.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR, realizará no dia 02 de maio de 2024 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.billcompras.com) base na Lei 14.133/2021, pregão na forma eletrônica nº18/2024, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS PARA A GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E APOIO AO SERVIDOR MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor Máximo: R\$ 40.734,00(quarenta mil, setecentos e trinta e quatro reais) Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da FMS, pelo telefone (42) 3220-1013 (ramal 4030) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 16 de abril de 2024
PRISCILA DEGRAFF
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024

Objeto: Aquisição de 10 (dez) veículos básicos, 05 lugares, na cor branca, zero km e 01 (uma) caminhonete 4x4, zero km, na cor branca, veículos com ano/modelo mínimo 2023/2024, conforme Resolução SESA nº 1432/2023 e 1429/2023

VALOR TOTAL: R\$ 1.212.463,82 (Hum milhão, duzentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Data: 05 de maio de 2024, às 08h30m, por meio da plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitação, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Publique-se

CAROLINE PORTELA
Pregoeira



PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº 153

14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 12 DE ABRIL DE 2024.
IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

37751/2024

**AVISO DE REABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023
Processo nº 13.518/2023**

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 5122/2024, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, sendo assim, a REABERTURA do processo licitatório, cujo objeto é a "Outorga de Concessão para Prestação e Exploração de Serviço Público Funerário do Município de Paranaguá, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Município no âmbito dos Serviços Funerários Municipais", fica redesignada nova data para apresentação da documentação para habilitação e proposta de preços, que fará realizar, às 09h00min do dia 20 (vinte) de Maio de 2024, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos/SEMAD, 1º andar - Palácio São José.
Ficam Inalteradas as condições previstas no edital e seus anexos, podendo ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, ou através do site: www.paranaguap.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações).
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do e-mail cpil@paranaguap.pr.gov.br e pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 15 DE ABRIL DE 2024.
SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

37830/2024

Pato Branco

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e componentes eletrônicos para montagem elétrica, mecânica de kits para utilização em equipamentos microcontrolados, protótipos robóticos, impressoras 3D, ferramentas e Chromebook visando atender a emenda parlamentar individual, bem como ao Convênio nº 018/2021 celebrado entre a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR, contemplado no PI 11/20220 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA, em atendimento às necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 439.319,50
DATA DE ABERTURA: 09 de maio às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.
O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@pato Branco.pr.gov.br, Pregoeira - Regiane Rufato.

37648/2024

Paulo Frontin

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 7/2024
Processo Administrativo Nº 32/2024**

**Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.**
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 BIODIGESTOR E 11 BIODIGESTORES DE DEJETOS LÍQUIDOS INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118709/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital.
Data da Sessão Pública: 10/05/2024 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com>
Edital na íntegra está disponível em

<https://www.bllcompras.com>;
<https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/Pr 16 de abril de 2024.
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

37826/2024

**MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024.**

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, torna público que às 09:30 horas do dia 15 de maio de 2024, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização do recurso de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	1	R\$14.933.33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura DE PAULO FRONTIN e na plataforma WWW.BBL.ORG.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Paulo Frontin, 16 de abril de 2024.
Eder Renato Stelmach - Pregoeiro

37824/2024

Pinhão

**MUNICÍPIO DE PINHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024**

A presente licitação tem por objeto a "A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE CURRAL EM MADEIRA PARA SER CONSTRUÍDO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CORONEL LUSTOSA COM ÁREA DE COBERTURA DE 270,00 MP, CONSTRUÇÃO DE NOVAS RAMPAS DE CARGA E DESCARGA DE ANIMAIS COM PISO EM CONCRETO, MUDANÇA E REFORMA DA BALANÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A PARTIR DE 17/04/2024 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP: <http://pncp.gov.br/>, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431
E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 17/04/2024 ATÉ AS 08h31min DO DIA 24/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 24/05/2024.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 24/05/2024.

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - MODO DE DISPUTA ABERTO.

PARECER JURÍDICO Nº 088/2024 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 16 de abril de 2024.

VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito Municipal

37955/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDIFÍCIO EXECUTIVE CENTER UNIÃO
Avenida Getúlio Vargas, 168, 6º andar, sala 61 - FONE: (0xx42) 3522-3246.

IBELMAR SELEME
Agente Delegado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

IBELMAR SELEME, registrador do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos vierem o presente edital ou dela notícia tiverem que, tendo restado frustrada a intimação pelo correio, com aviso de recebimento, vem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), NOTIFICAR, a **CAPITAL VERDE BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (CNPJ nº 16.XXX.XXX/0001-78)**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 213-11 da referida Lei, se manifeste no prazo de (15) quinze dias, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de **INSERÇÃO DE MEDIDAS LINEARES E CONFRONTAÇÕES** interposto extrajudicialmente por Gisele Regina Stasiak Barbosa e Carla Renata Stasiak, no imóvel de sua propriedade, situado em um lote de terreno rural da cidade de União da Vitória - PR, matriculado sob nº 6.139, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, o qual confronta com V.Sa., para retificação de área e inserção de limitrofes, conforme levantamento topográfico, do engenheiro civil Marcelo Roberto Gabardo - GREA/PR 134173/D, fazendo necessário para tanto, a concordância dos confrontantes. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do confrontante, presumir-se a confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Jornal de maior circulação local, durante três (3) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, aos 10 de abril de 2024.

MUNIZ WILLE DE AGUIAR
Escrivente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2024
Processo Administrativo N.º 32/2024
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 BIODIGESTOR E 11 BIODIGESTORES DE DEJETOS LÍQUIDOS INSTRUMENTO DE REPASSE N.º 4118709/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 10/05/2024 às 9:30 horas, no site <https://www.bilcompras.com> Edital na íntegra está disponível em <https://www.bilcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/PR 16 de abril de 2024.
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR,
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2024
Processo Administrativo N.º 42/2024
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Registro de Preço.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 13/05/2024 às 9:30 horas, no site <https://www.bilcompras.com> Edital na íntegra está disponível em <https://www.bilcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/PR 16 de abril de 2024.
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR,
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024
Processo Administrativo N.º 47/2024
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL) PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 17/05/2024 às 9:30 horas, no site <https://www.bilcompras.com> Edital na íntegra está disponível em <https://www.bilcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/PR 16 de abril de 2024.
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR,
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

HOBISIA - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
CNPJ n. 81.639.791/0001-04
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os acionistas da HOBISIA - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO ("Companhia") a se reunirem em assembleia geral ordinária, a ser realizada, exclusivamente de forma presencial, no dia 26 de abril de 2024 às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, à av. João Paulo Reolon, n. 2.105, bairro São Gabriel, para deliberar sobre: (i) a tomada das contas dos administradores, mediante exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e (ii) a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, se existente. Os documentos relacionados às respectivas matérias da ordem do dia encontram-se à disposição dos senhores acionistas no endereço da sede da Companhia.

União da Vitória-PR, 05 de abril de 2024.

Luis Antonio Hobi
Diretor Presidente

CHARGE

APROVADA A PEC QUE DETERMINA O PORTE DE QUALQUER QUANTIDADE DE DROGA.



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N.º
FOLHA N.º 155

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2024.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, torna público que às 09:30 horas do dia 15 de maio de 2024, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	1	814.933,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura DE PAULO FRONTIN e na plataforma WWW.BBL.ORG.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Paulo Frontin, 16 de abril de 2024.
Eder Renato Stelmach - Pregoeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDIFÍCIO EXECUTIVE CENTER UNIÃO
Avenida Getúlio Vargas, 168, 6º andar, sala 61 - FONE: (0xx42) 3522-3246.

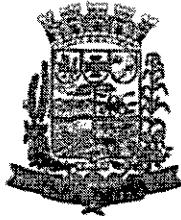
IBELMAR SELEME
Agente Delegado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

IBELMAR SELEME, registrador do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos vierem o presente edital ou dela notícia tiverem que, tendo restado frustrada a intimação pelo correio, com aviso de recebimento, vem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), NOTIFICAR, a **DARCI LUIZ LANZARINI (CPF nº 057.XXX.XXX-53)**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 213-11 da referida Lei, se manifeste no prazo de (15) quinze dias, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de **INSERÇÃO DE MEDIDAS LINEARES E CONFRONTAÇÕES** interposto extrajudicialmente por Alessandra Geyer Lara (espólio de Paulo Roberto Geyer) e Andrea Arlete Geyer (espólio de Arlete Rosa Rovada Geyer), no imóvel de sua propriedade, situado em um lote de terreno rural da cidade de Bituruna - PR, matriculado sob nº 01, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, o qual confronta com V.Sa., para retificação de área e inserção de limitrofes, conforme levantamento topográfico, do engenheiro agrônomo Ronaldo Kroetz de Almeida - GREA/PR 99089/D, fazendo necessário para tanto, a concordância dos confrontantes. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do confrontante, presumir-se a confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Jornal de maior circulação local, durante três (3) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, aos 16 de abril de 2024.

MUNIZ WILLE DE AGUIAR
Escrivente

Publicue aqui



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº32/2024

Ao Responsável da Empresa Biomovement Ambiental Ltda.

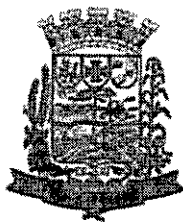
Prezados, recebido a solicitação de impugnação do edital do pregão eletrônico nº07/2023, proferido pela empresa Biomovement Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ 05.573.061/0001-61.

Diante dos fatos, viemos por meio deste, justificar alguns fatos. Inicialmente, visamos que os recursos desse convênio será de repasse da Itaipu, através do programa "Itaipu Mais que Energia", lançado no ano de 2023, e que o município de Paulo Frontin – PR fora contemplado, e diante da escolha, optemos pelos 11 (onze) distribuidores de dejetos líquidos e 1 (um) Biodigestor, sendo estes, os objetos do citado edital de licitação. Na execução e fiscalização, a Itaipu firmou contrato com a Caixa Econômica Federal, a qual, nos auxiliou desde o início do processo, com capacitações, manuais, acompanhamento e fiscalização, tornando o processo mais direto e visando a agilidade.

Deste modo, o município seguiu diversas recomendações, e uma dessas recomendações, foi a forma de descrição dos objetos e equipamentos, aonde temos um manual para seguir, diante disto, não tendo como alterar nenhuma das especificações mínimas, conforme email recebido. Em relação ao Biodigestor, foi nos repassados que apenas duas empresas no Brasil conseguiriam atender as especificações, aonde, foi nos comunicados isso e nos auxiliado a pedir orçamento as mesmas, conforme foi feito.

A baixo seguir, segue "prints" dos e-mails nos enviados com orientações, denominados como "imagem 01, 02, 03 e 04":

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 156
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

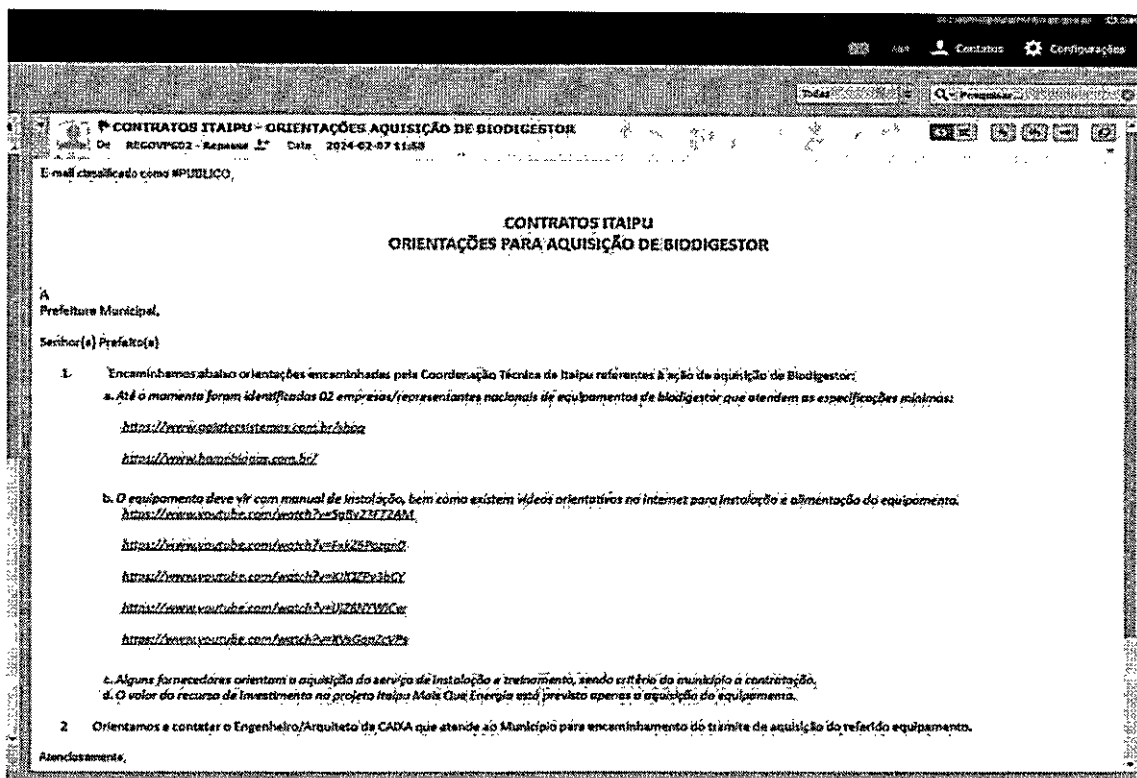
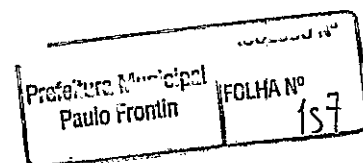


Imagem 1: E-mail nos enviados pela Caixa Econômica Federal com orientações para aquisição dos Biodigestores, o qual, nos indica as empresas que devíamos solicitar orçamentos.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

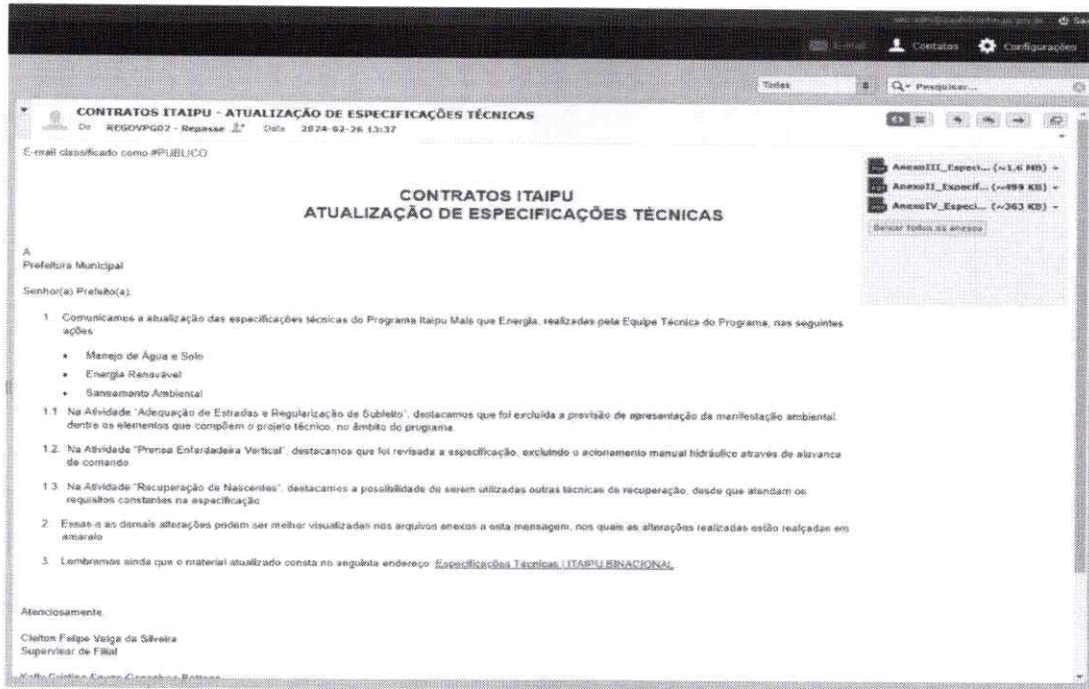


Imagem 2: E-mail nos enviados pela Caixa Econômica Federal com manuais de orientação para contratação dos objetos.

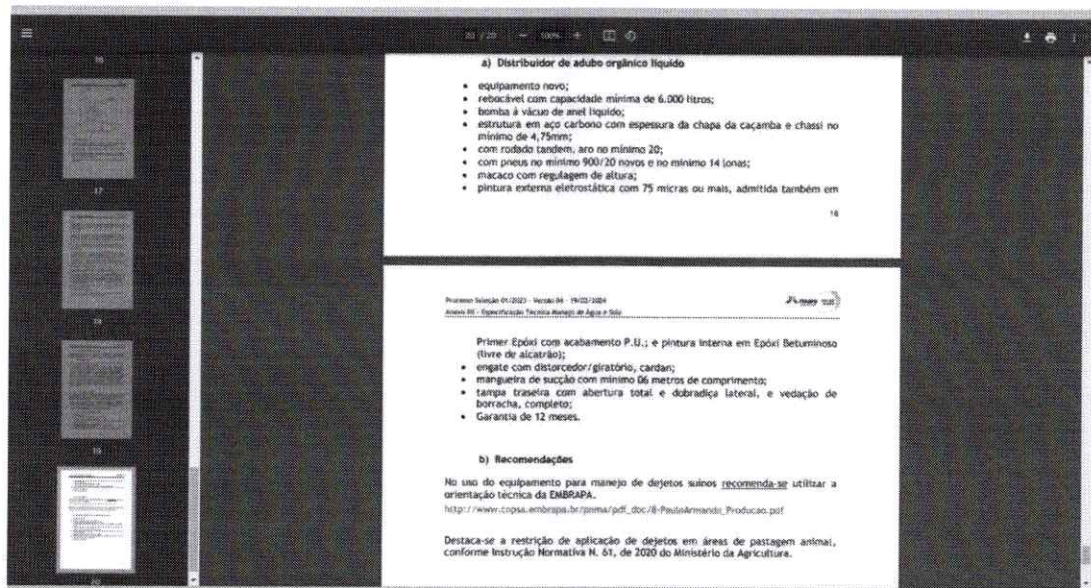
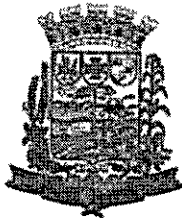


Imagem 3: Manual das especificações dos distribuidores de dejetos líquidos.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

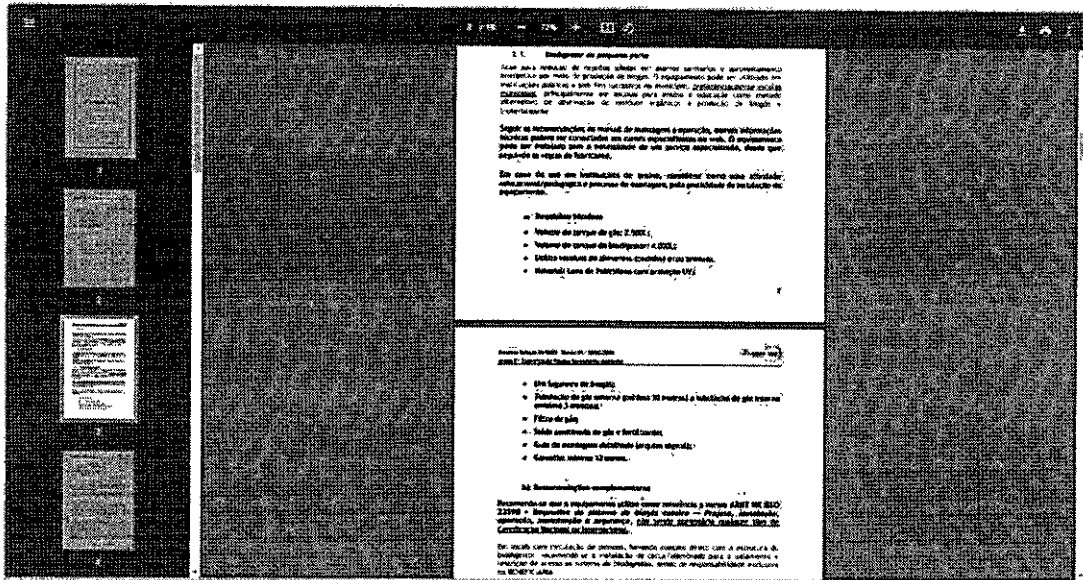


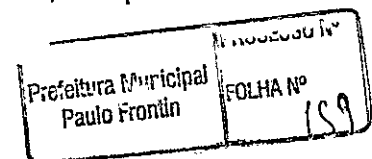
Imagem 4: Manual aonde é explícita as especificações do Biodigester.

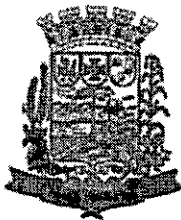
CONCLUSÃO

Diante dos fatos apresentados, informamos que esta prefeitura, por meio de sua equipe técnica, desde o responsável pelo cadastro das propostas, até o tramite final, ou seja, membros responsáveis pela licitação, atenta-se a fazer todo o processo da maneira correta, aonde não fique aberto um "leque" para discórdia, para que possa ocorrer uma disputa justa e correta. Ainda reafirmamos o que já foi dito, que seguimos o caminho indicado pelo órgão concedente (Itaipu), e também o responsável pela fiscalização e auxílio aos municípios, sendo este a (Caixa Econômica Federal).

Assim, informamos a NÃO aceitação do pedido de impugnação referido pela empresa já citada a cima, pois, estamos seguindo de acordo com manuais, cursos e orientações a nós passados, o qual, não podemos desnortear-se para que não corramos o risco de perder recursos e sofrer alguma punição.

Sendo o que se há para o momento, na oportunidade renovo protestos de estima e consideração.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, Paraná, 08 de abril de 2024

ISMAR VINICIUS

LESZAK:10319439941

Assinado de forma digital por

ISMAR VINICIUS

LESZAK:10319439941

Dados: 2024.05.08 14:54:56 -03'00'

Ismar Vinicius Leszak

Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Eder Renato Stelmack

Pregoeiro

Ao Pregoeiro Responsável do Município de Paulo Frontin – Estado do Paraná

Ilmo. Sr. Eder Renato Stelmach

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2024
Processo Administrativo nº 32/2024

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.573.061/0001-61, sediada na Rua Borges de Barros, 90, Sumarezinho, São Paulo/SP, CEP 05.441-050, através de seu representante legal infra-assinado, comparece respeitosamente perante a autoridade responsável, com fulcro no item 9 do Edital e art. 164 da Lei nº 14.133/2021, para apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, conforme fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

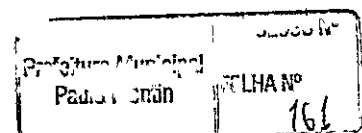
1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do subitem 9.1 do Edital (em conformidade com a Lei nº 14.133/2021): qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 dias úteis antes da data de abertura do certame.

A sessão está designada para o dia 10/05/2024 e, dessa forma, o prazo para impugnar o Edital finaliza ao final do expediente do dia 06/05/2024.

Dada a tempestividade e regularidade, pugna pelo regular recebimento e processamento da presente Impugnação, com a finalidade de sanar vícios e ilegalidades no processo licitatório, nos termos a seguir.

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA | CNPJ:05.573.061/0001-61
Rua Borges de Barros, Nº 90, CEP 05441-050 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3676-1290 / (11) 976 003 008 - edit@biomovement.com.br
www.homebiogas.com.br – www.biomovement.com.br



2. DA SÍNTESE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

O Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2024 promovido pelo Município de Paulo Frontin possui como objeto a aquisição de 01 biodigestor e 11 distribuidores de dejetos líquidos (Instrumento de Repasse nº 4118709/2023), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

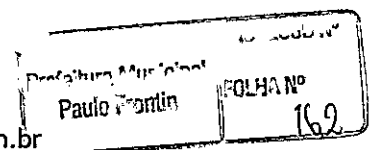
O biodigestor possui como valor máximo R\$ 14.794,90 e descritivo técnico: *Volume mínimo do tanque de gás: 2.500L; Volume mínimo do tanque do biodigestor: 4.000L; utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses.*

Já o distribuidor de dejetos líquidos possui com valor unitário R\$ 67.566,66 e valor total R\$ 743.233,33, com o seguinte descritivo técnico: *Distribuidor de adubo orgânico líquido equipamento novo; rebocável com capacidade mínima de 6.000 litros; bomba à vácuo de anel líquido; estrutura em aço carbono com espessura da chapa da caçamba e chassi no mínimo de 4,75mm; com rodado tandem, aro no mínimo 20; com pneus no mínimo 900/20 novos e no mínimo 14 lonas; macaco com regulagem de altura; pintura externa eletrostática com 75 micras ou mais, admitida também em Primer Epóxi com acabamento P.U.; e pintura interna em Epóxi Betuminoso (livre de alcatrão); engate com distorcedor/giratório, cardan; mangueira de sucção com mínimo 06 metros de comprimento; tampa traseira com abertura total e dobradiça lateral, e vedação de borracha, completo; Garantia de 12 meses.*

Como será adiante exposto, o produto biodigestor não poderá ser objeto de licitação a ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, posto que a empresa HOME BIOGÁS detém patente que garante a proteção à tecnologia objeto da presente licitação, **resultando na necessária revogação do processo licitatório pela inviabilidade de competição.**

3. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO PARA O PRODUTO BIODIGESTOR. EXISTÊNCIA DE PATENTE CONCEDIDA PELO INPI À EMPRESA HOME BIOGÁS. EMPRESA BIOMOVEMENT DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DO FORNECIMENTO DO PRODUTO NO BRASIL. IMPERIOSA AQUISIÇÃO POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA | CNPJ:05.573.061/0001-61
Rua Borges de Barros, Nº 90, CEP 05441-050 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3676-1290 / (11) 976 003 008 - edit@biomovement.com.br
www.homebiogas.com.br - www.biomovement.com.br



A tecnologia¹ (biodigestores) elaborada pela empresa HOME BIOGÁS é protegida pela patente PI BR 11 2019 026774 3 concedida pelo INPI, com vigência até 25/06/2038. A Carta Patente está disponível no Portal do INPI, no endereço: <https://busca.inpi.gov.br/pePI/servlet/ImagemDocumentoPdfController?CodDiretoria=200&NumeroID=abbca75be4defe4a83fc68714158094e6f730d04b827fae5089f248bd8069177&certificado=undefined&numeroProcesso=&ipasDoc=undefined>.

A PI BR 11 2019 026774 3 protege a tecnologia de *“aparelho montável para a reciclagem de resíduos orgânicos em biogás e adubo líquido, que realiza essencialmente processos de decomposição anaeróbica”* e que inclui *“um invólucro exoesquelético estruturado e flexível, um digestor anaeróbico maleável e um tanque a gás”*.

A patente confere à HOME BIOGÁS o **monopólio legal** de uma determinada tecnologia por período específico (o prazo de validade da patente), com base no contido no art. 42 da Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996):

Art. 42. A patente confere ao seu titular o direito de impedir terceiro, sem o seu consentimento, de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar com estes propósitos:

I - produto objeto de patente;

II - processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado.

§ 1º Ao titular da patente é assegurado ainda o direito de impedir que terceiros contribuam para que outros pratiquem os atos referidos neste artigo.

§ 2º Ocorrerá violação de direito da patente de processo, a que se refere o inciso II, quando o possuidor ou proprietário não comprovar, mediante determinação judicial específica, que o seu produto foi obtido por processo de fabricação diverso daquele protegido pela patente.

O objeto do presente Edital se refere à tecnologia patenteada pela HOME BIOGÁS: aquisição de biodigestor, com as seguintes especificações:

Volume mínimo do tanque de gás: 2.500L; Volume mínimo do tanque do biodigestor: 4.000L; utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro

¹ A HOME BIOGÁS é uma empresa israelense que fabrica e vende equipamentos de biodigestores que transformam resíduos orgânicos de alimentos e esterco animal em biogás (energia renovável) e biofertilizante líquido natural para hortas, vegetais e especiarias. A tecnologia HOME BIOGÁS foi revolucionária ao permitir a instalação desses biodigestores em qualquer lugar, inclusive em populações com dificuldades de acesso à energia e ao saneamento básico ou em locais com pequenos espaços disponíveis.

de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses.

Considerando o monopólio legal atribuído à HOME BIOGÁS pela PI BR 11 2019 026774 3, a Administração Pública somente poderá adquirir o produto dessa específica marca, já que a aquisição de produtos de marcas diversas representaria violação aos direitos garantidos pela mencionada patente, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei nº 9.279/96.

A HOME BIOGÁS, por sua vez, comercializa há anos sua tecnologia no Brasil por meio de empresa parceira local exclusiva e, havendo exclusividade de fornecimento em território nacional para a tecnologia de interesse da Administração, a competição torna-se impossível e, nesse cenário, é necessário que se proceda à contratação direta, sem realização de licitação.

Dentre as hipóteses de inexigibilidade, está a situação prevista no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/21, que determina a contratação direta de empresa em razão da exclusividade dos serviços/produtos. Para que a contratação seja efetivada dessa forma, exige-se que a empresa contratada seja a **única a prestar os serviços/fornecer os produtos objetivados pela contratação em território nacional, ou na praça em que a contratação será realizada:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

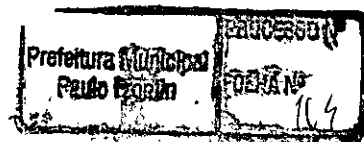
Conforme previsão do art. 74, §1º da Lei nº 14.133/21, a inviabilidade de competição deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos – exigência plenamente atendida pela Declaração de Exclusividade (D.E. nº 972201):

D.E. Nº 972201

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob nº 60.524.550/0001-31, declara para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.573.061/0001-61, sediada na Rua Borges de Barros, 90 – Sumarezinho, São Paulo – SP, é nesta data, distribuidora exclusiva dos biodigestores da HOME BIOGÁS Ltd. sediada na Hadasa Neurim, 1, Bet Yanai 4029300 em Israel.

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA | CNPJ:05.573.061/0001-61
Rua Borges de Barros, Nº 90, CEP 05441-050 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3676-1290 / (11) 976 003 008 - edit@biomovement.com.br
www.homebiogas.com.br – www.biomovement.com.br



Nesse sentido, destaca-se decisão proferida pelo Eg. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, compreendendo que diante do reconhecimento de patente sobre determinado produto, a Administração Pública apenas poderá adquirir diretamente, com fulcro na inexigibilidade de licitação:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. MANDADO DE SEGURANÇA. SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO. LABORATÓRIO DETENTOR DA PATENTE DE MEDICAMENTO. INDEFERIMENTO DA LIMINAR. URGÊNCIA NÃO VERIFICADA. 1. Não se desconhece que, diante do reconhecimento inequívoco da patente sobre determinado produto, a sua aquisição, pela Administração Pública, deve ocorrer diretamente, em razão da inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Há, contudo, questão técnica pendente de apreciação, não se podendo verificar, de imediato, a identidade entre o medicamento genérico e aquele fabricado pela impetrante. 2. Ausência de risco ao resultado útil do processo a justificar o deferimento da liminar pleiteada, seja pela ausência de contratação imediata da totalidade do objeto por tratar-se de Registro de Preços, seja pela possibilidade de suspensão imediata de eventual contrato administrativo em andamento, diante de futuro êxito da pretensão das agravantes. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.

(TJ-RS - AI: 70077696052 RS, Relator: Ricardo Torres Hermann, Data de Julgamento: 29/08/2018, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 05/09/2018)

Ainda, no Acórdão nº 2950/2020 (*Plenário – Tribunal de Contas da União – Relator Ministro Benjamin Zymler*), ao analisar demanda com existência de patente para o produto e distribuição exclusiva para empresa sediada no Brasil, **concluiu-se que, enquanto não houver trânsito em julgado de decisão que declare a nulidade da patente ou quebra da patente declarada por órgão competente, a Administração Pública não tem outra alternativa senão adquirir o produto através da fabricante exclusiva e de suas distribuidoras autorizadas:**

14.12 Dessa forma, tendo em vista a patente conferida à Novartis para fabricação e comercialização do fármaco com exclusividade, e diante da ausência de elementos que comprovem que o medicamento genérico produzido pela recorrente é distinto do medicamento de referência, não existe outra alternativa à Administração Pública senão adquirir o medicamento fabricado pela Novartis.

14.13 Constatam dos autos informações de que o Ministério da Saúde realizou licitações com ampla concorrência (Pregão Eletrônico 80/2017 e 84/2018), dos quais a recorrente também participou, para aquisição do cloridrato de fingolimode para os anos de 2018 e 2019. Através de pesquisa no Portal Comprasnet, verificou-se que, ao final, em razão de recurso apresentado pela Novartis, nos mencionados certames, fundamentado no fato de ser detentora de proteção patentária do cloridrato de fingolimode, essa fabricante foi declarada vencedora nos dois pregões e celebrados os Contratos 36/2018, 24/2019 (peça 71) e 67/2019

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA | CNPJ:05.573.061/0001-61
Rua Borges de Barros, Nº 90, CEP 05441-050 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3676-1290 / (11) 976 003 008 - edit@biomovement.com.br
www.homebiogas.com.br – www.biomovement.com.br



(peça 73) entre a Novartis e a União, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde.

14.14 Nos termos do art. 42 da Lei 9.279/1996, o titular da patente tem o direito de impedir que terceiros não autorizados por ele produzam, usem, coloquem à venda, vendam ou importem com estes propósitos o objeto por ela protegido, atividades que lhe são privativas, sob pena de sanções civis e penais, de acordo com as prerrogativas e limitações previstas na legislação relacionada. Assim, o fato de o medicamento produzido pela recorrente ser facilmente encontrado e comercializado entre particulares, até mesmo constar de ata de registro de preços de algumas secretarias estaduais de saúde, acontece porque a Novartis, detentora da patente, não teve interesse em exercer seu direito para impedir essa comercialização.

14.15 Dessa forma, enquanto não houver trânsito em julgado de decisão que declare a nulidade da patente concedida à Novartis relativamente ao cloridrato de fingolimode ou quebra da patente declarada por órgão competente, a Administração Pública não tem outra alternativa senão adquirir o referido medicamento da fabricante exclusiva e de suas distribuidoras autorizadas.

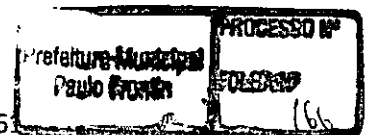
Dessa forma, em atenção à patente PI BR 11 2019 026774 3 e considerando a exclusividade de distribuição da tecnologia no Brasil concedida à BIOMOVEMENT, **necessária a revogação do presente processo licitatório**, sob pena de afronta ao princípio da legalidade e disposições previstas na Lei de Propriedade Intelectual, pela própria Administração Pública.

4. PREÇO REFERENCIAL INCOMPATÍVEL COM OS VALORES DE MERCADO. NECESSÁRIA DIVULGAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS EM SITES AUTORIZADOS PARA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE BUSCA UTILIZADOS.

O Edital estabeleceu como referencial para aquisição de Biodigestor o valor unitário de R\$ 14.794,90 e, dentre o rol de documentos anexos ao Edital, são mencionados o Anexo I – Termo de Referência e o Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

Contudo, em consulta ao portal de transparência do Município e ao portal BLL não foram localizados os anexos ao Edital, impossibilitando a consulta aos documentos que, em tese, conteriam informações adicionais e primordiais acerca das especificações técnicas e constituição do valor referencial:

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA | CNPJ:05.573.061/0001-6
Rua Borges de Barros, Nº 90, CEP 05441-050 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3676-1290 / (11) 976 003 008 - edit@biomovement.com.br
www.homebiogas.com.br – www.biomovement.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE **Paulo Frontin**

RADAR DA TRANSPARÊNCIA + CONTATO + TRANSPARÊNCIA +

Clima hoje 17° 28°

Prefeitura Secretarias Transparência Central de Serviços Online Empresa Cidadão

Licitação

Início Licitação Pregão Eletrônico Página Atual

Faça o download completo da Licitação: **Gerar Comprovante**

Dados Arquivos Movimentação

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

DATA	NOME DO DOCUMENTO	DOWNLOAD
18/04/2024	Edital	BAIXAR

Processos Compra Direta Busca por processo

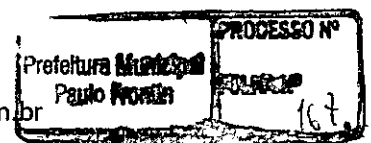
Arquivos do Processo

Nome do arquivo	Criado em
Edital 7 Pregão Eletrônico Biodigestores.pdf	18/04/2024 11:22

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a composição do valor estimado deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, utilizando-se das metodologias descritas nos incisos I a V do §1º do art. 23 (de forma combinada ou não). Veja-se:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA | CNPJ:05.573.061/0001-61
Rua Borges de Barros, Nº 90, CEP 05441-050 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3676-1290 / (11) 976 003 008 - edit@biomovement.com.br
www.homebiogas.com.br – www.biomovement.com.br



§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido **por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

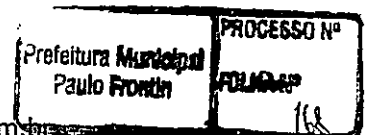
Para que seja constatada a irregularidade do processo interno de licitação, deverá ser disponibilizada documentação suficiente para que possa ser analisada a pesquisa de preços praticada pelo Município de Paulo Frontin em compatibilidade com os requisitos previstos pela legislação de licitações aplicável, sob pena de nulidade do processo.

Sendo assim, requer-se a imediata disponibilização do Anexo I – Termo de Referência e o Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar para verificação da pesquisa de preços e composição do valor referencial, com amparo na publicidade e transparência dos processos licitatórios, posto que a incompatibilidade ou não realização de orçamento adequados deverá igualmente resultar na anulação do processo licitatório.

Frisa-se que a argumentação deste tópico possui caráter subsidiário e está respaldada no princípio da eventualidade, tendo em vista que a licitação deverá ser revogada por todo o exposto no tópico “3” e da impossibilidade de competição para aquisição de Biodigestor, pelo exclusivo fornecimento garantido à empresa BIOMOVEMENT por força dos direitos de patente.

5. DA NECESSÁRIA INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO ABNT NBR ISO 23590:2022 PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTO

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA | CNPJ:05.573.061/0001-61
Rua Borges de Barros, Nº 90, CEP 05441-050 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3676-1290 / (11) 976 003 008 - edit@biomovement.com.br
www.homebiogas.com.br – www.biomovement.com.br



Nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, a qualidade do produto adquirido poderá ser constatada a partir da comprovação de que o produto está de acordo com a normativa técnica competente – seja pela ABNT ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro:

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

Nesse sentido, cabe realizar a ponderação acerca do objeto do presente Edital: os biodigestores armazenam gás, material extremamente inflamável, com diversas notícias veiculadas informando a ocorrência de acidentes graves com vítimas.²

Diante do risco de acidentes que poderão resultar em fatalidades, é dever da Administração pública adotar as diligências necessárias para garantir a segurança na utilização dos biodigestores e da população ao redor. Um meio imprescindível para se garantir a segurança é exigir a certificação por entidades competentes – no presente caso a exigência da certificação ABNT NBR ISSO 23590:2022,³ que trata da segurança de biodigestores.

A inserção de produtos no mercado que estejam em desacordo com as normas técnicas da ABNT é, inclusive, considerada prática abusiva, conforme dispõe o art. 39, VIII do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 39 – É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (...)

VIII – colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não

² Exemplos: <https://timesofindia.indiatimes.com/city/nagpur/lapses-in-safety-procedure-caused-explosion-killing-5-workers/articleshow/77322765.cms>;
<https://g1.globo.com/mg/centro-oeste/noticia/2015/08/biodigestor-de-ete-explode-e-deixa-feridos-em-lagoa-da-prata.html>;
<https://www.solucoesdynamicair.com.br/blog/acidente-em-planta-de-acucar-na-india-reforca-importancia-da-seguranca-em-producao>.

³ Requisitos do sistema de biogás caseiro – Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança.

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA | CNPJ:05.573.061/0001-61
Rua Borges de Barros, Nº 90, CEP 05441-050 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3676-1290 / (11) 976 003 008 - edit@biomovement.com.br
www.homebiogas.com.br – www.biomovement.com.br



existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO;

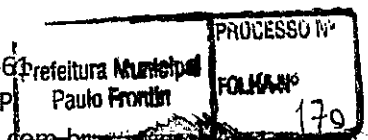
Em outras palavras, a habilitação de empresa que deixar de comprovar a conformidade de seus produtos às normas técnicas vigentes, coloca em risco a própria execução da contratação, considerando a proibição legal da circulação no mercado de produtos que tenham sido produzidos em desconformidade às normas da ABNT – sem falar no risco à população e aos técnicos que manusearão o item.

6. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se o recebimento e processamento da presente Impugnação ao Edital, dada sua tempestividade e regularidade e, ao final, que seja julgada procedente, para o fim de:

- a) **Revogar o processo licitatório** em atenção à patente PI BR 11 2019 026774 3 e considerando a exclusividade de distribuição da tecnologia no Brasil concedida à BIOMOVEMENT, sob pena de afronta ao princípio da legalidade e disposições previstas na Lei de Propriedade Intelectual, pela própria Administração Pública;
- b) **Subsidiariamente** e em caso da não revogação imediata da licitação (o que não se espera), requer-se a imediata disponibilização do Anexo I – Termo de Referência e o Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar para verificação da pesquisa de preços e composição do valor referencial, com amparo na publicidade e transparência dos processos licitatórios, posto que a incompatibilidade ou não realização de orçamento adequados deverá igualmente resultar na anulação do processo licitatório.
- c) **Subsidiariamente** e em caso da não revogação imediata da licitação (o que não se espera), necessária reforma do Edital para prever a exigência da certificação ABNT NBR ISO 23590:2022 para as empresas participantes, com a finalidade de se garantir a segurança dos usuários do produto.

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA | CNPJ:05.573.061/0001-61
Rua Borges de Barros, Nº 90, CEP 05441-050 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3676-1290 / (11) 976 003 008 - edit@biomovement.com.br
www.homebiogas.com.br – www.biomovement.com.br



Termos em que pede deferimento.

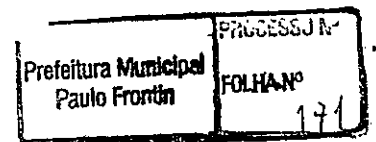
São Paulo - SP, 06 de maio de 2024.

BIOMOVEMENT
T AMBIENTAL
LTDA:0557306
1000161

Assinado de forma digital
por BIOMOVEMENT
AMBIENTAL
LTDA:05573061000161
Data: 2024.05.06
17:23:54 -03'00'

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 05.573.061/0001-61



BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA | CNPJ:05.573.061/0001-61
Rua Borges de Barros, Nº 90, CEP 05441-050 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3676-1290 / (11) 976 003 008 - edit@biomovement.com.br
www.homebiogas.com.br – www.biomovement.com.br

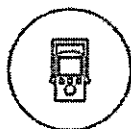
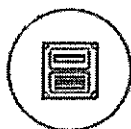
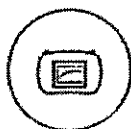
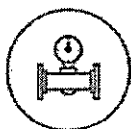


**GAIATEC
SISTEMAS**

BIOGÁS

BIODIGESTOR AUTOSSUFICIENTE

Tecnologia em sistemas de água, biogás, gás, indústria e agronegócio



Prefeitura Mún.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

123

GT-BIODIGEST

Biodigestor Autossuficiente



O **GT-BIODIGEST**, um revolucionário Biodigestor Autossuficiente da **Gaiatec Sistemas**, representa uma solução inovadora, completa e descomplicada. Este equipamento não apenas permite uma gestão eficaz dos resíduos orgânicos, reduzindo e descartando-os de maneira responsável, mas também transforma esses resíduos em uma preciosa fonte de energia: o **biogás**.

Por que é tão especial? Bem, o **biogás** gerado é uma alternativa ecológica e versátil. Ele pode ser usado como uma fonte de **energia sustentável**, um substituto para o **gás de cozinha** e, após a produção, deixa para trás um **biofertilizante** rico em nutrientes. Assim, você não apenas descarta os resíduos de maneira consciente, mas também colhe os benefícios de um recurso reutilizado.

A consciência ambiental é uma necessidade do nosso tempo, e o **GT-BIODIGEST** é uma ferramenta tangível que educa a sociedade sobre práticas sustentáveis, demonstrando como é possível agir em benefício do planeta e aproveitar recursos anteriormente desperdiçados.

Além de sua eficácia inquestionável, o **GT-BIODIGEST** é uma solução simples e descomplicada e vem acompanhado de todos os acessórios necessários. Para facilitar ainda mais, o conjunto inclui um fogareiro, garantindo que você possa começar a utilizar o biogás produzido imediatamente.

Se você deseja alinhar suas práticas diárias com a sustentabilidade, enquanto aproveita os múltiplos benefícios da tecnologia moderna, o **GT-BIODIGEST** da **Gaiatec Sistemas** é a escolha perfeita. Junte-se à revolução verde e experimente a transformação em primeira mão.



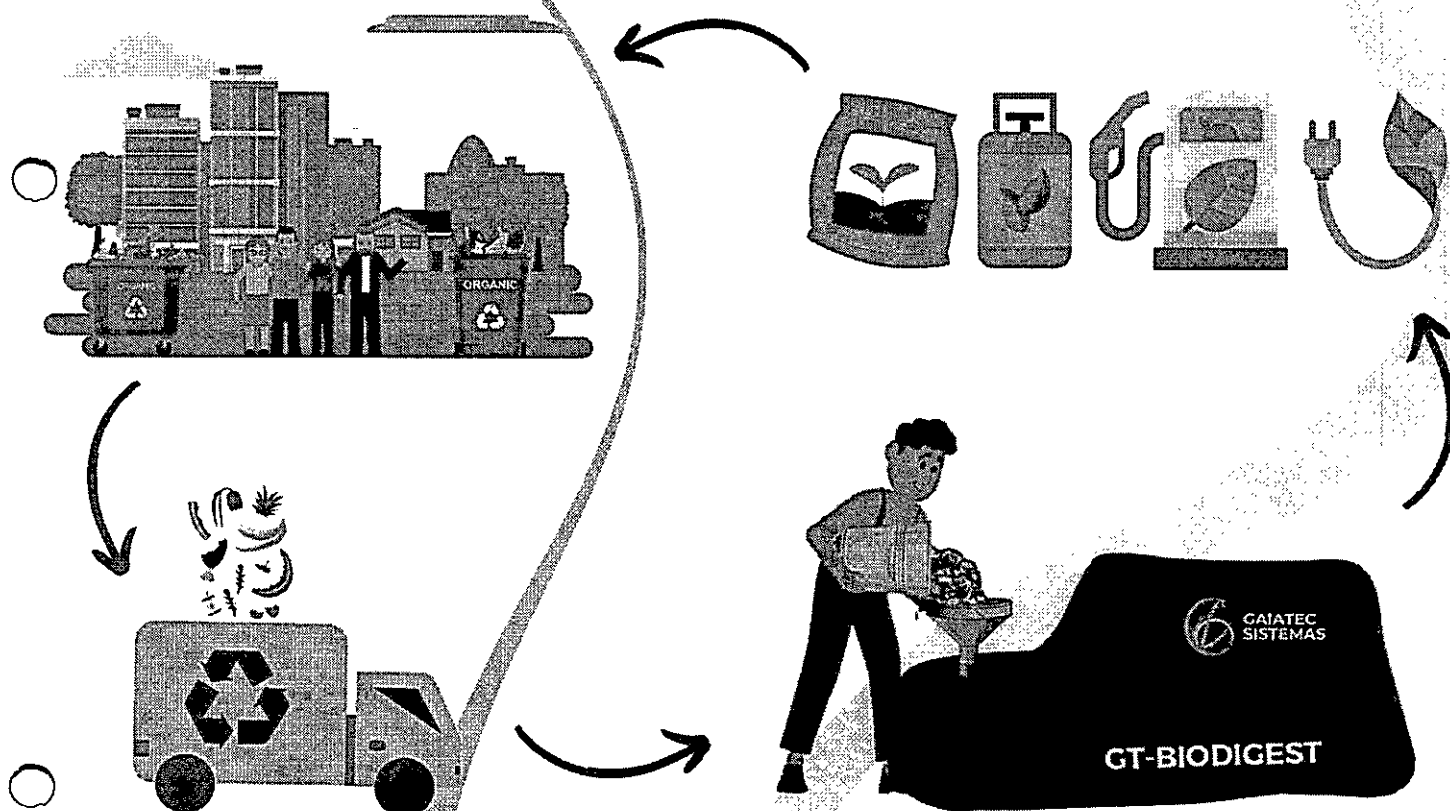
Entre em contato com nossos vendedores e apresente sua ideia, trabalhamos e produzimos conforme sua necessidade!

PROCESSO Nº
Prof. Paulo Frontin
FOLHA Nº 179

O QUE É UM BIODIGESTOR?

Um biodigestor é um equipamento que tem como objetivo aproveitar resíduos orgânicos, como restos de alimentos, esterco de animais e resíduos de produção agrícola, para gerar energia e produzir adubo natural.

O funcionamento do biodigestor é baseado em um processo chamado de digestão anaeróbica, que ocorre dentro do equipamento, onde os resíduos orgânicos são colocados. Nesse processo, bactérias e outros microrganismos degradam a matéria orgânica, na ausência de oxigênio, produzindo um gás chamado biogás, que pode ser utilizado como fonte de energia elétrica e térmica.



A digestão anaeróbica, processo utilizado em biodigestores, também ajuda a estabilizar os compostos nitrogenados presentes nos resíduos orgânicos, o que reduz o mau cheiro liberado por eles. Além disso, o processo resulta na produção de um adubo de excelente qualidade e reduz consideravelmente o espaço necessário para armazenar esses resíduos. Isso significa que, além de contribuir para a geração de energia, a utilização de biodigestores pode trazer benefícios para a gestão de resíduos e para a produção de adubos naturais, que podem ser utilizados na agricultura.

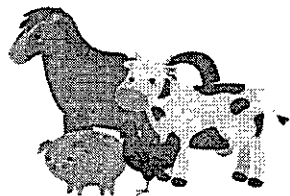
Utilize o **GT-BIODIGEST** e garanta a

- Diminuição da emissão de gases
- Diminuição da área de depósito de lixos
- Geração de energia limpa e renovável
- Diminuição de contaminação do solo
- Utilizado em conjuntos, pode atender a comunidades ou instalações municipais

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 175
----------------------------------	-----------------------------

RESÍDUOS ORGÂNICOS

Os biodigestores são sistemas que utilizam micro-organismos anaeróbicos para decompor resíduos orgânicos e produzir biogás, que pode ser utilizado como fonte de energia renovável. Existem diversos tipos de resíduos orgânicos que podem ser utilizados em biodigestores, sendo os mais comuns:



Resíduos de Animais

Estercos de animais: os estercos de animais, como o de vaca, porco, galinha e cavalo, são ricos em matéria orgânica e nutrientes como nitrogênio e fósforo. Eles são bastante utilizados em biodigestores de pequena escala e podem produzir uma grande quantidade de biogás.



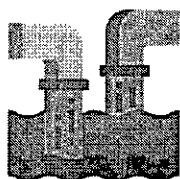
Resíduos Alimentícios

Resíduos de alimentos: os resíduos de alimentos, como restos de frutas, verduras e legumes, cascas de ovos e restos de comida, são fontes importantes de matéria orgânica para biodigestores. Eles possuem alta umidade e decompõem rapidamente, o que facilita a produção de biogás.



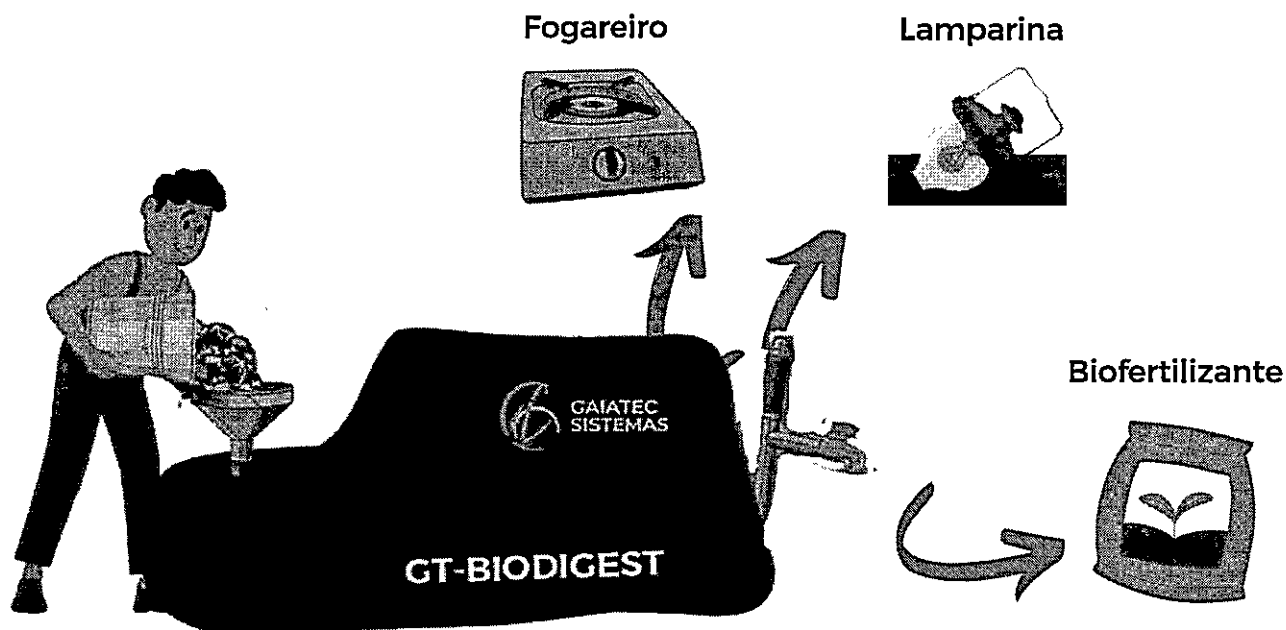
Resíduos de Indústrias Alimentícias

As indústrias alimentícias geram grandes quantidades de resíduos orgânicos, como bagaço de cana, borra de café, casca de arroz e soro de leite. Esses resíduos possuem alta concentração de matéria orgânica e podem ser utilizados em biodigestores de grande escala para produção de biogás.



Resíduos de Esgoto

Os resíduos de esgoto também podem ser utilizados em biodigestores, sendo uma alternativa para o tratamento de esgotos e a geração de energia ao mesmo tempo. Os resíduos de esgoto possuem alta concentração de matéria orgânica e nutrientes.



APLICAÇÃO E VANTAGENS

O GT-BIODIGEST funciona em todos os lugares que possuam resíduos orgânicos descartados e que possam utilizar o Biogás para cozimento ou geração de energia, suas principais aplicações são:

- Escolas;
- Residências;
- Fazendas e Sítios;
- Pequenos e Grandes Agricultores;
- Restaurantes;
- Pesqueiros;
- Hotéis e Pousadas;
- Produtores de Suínos;
- Produtores de Bovinos;
- Granjas;
- E outras aplicações!



Trazendo muitas vantagens como:

- Energia limpa autossustentável;
- Educação Ambiental;
- Substituição de recursos;
- Uso de biogás vs. gás de origem fóssil;
- Prevenção de deterioração e contaminação

do meio ambiente;

- Redução de odores
- Redução do acúmulo de lixo;
- Redução da emissão de poluentes;

- Incentivo à conscientização;
- Incentivo à atitudes ecológicas.

A educação ambiental é essencial para garantir um futuro sustentável para o planeta e para as presentes e futuras gerações. Ao conscientizar e adotar práticas sustentáveis, podemos preservar os recursos naturais e reduzir os impactos negativos das atividades humanas sobre o meio ambiente. Além disso, a promoção de uma cultura de responsabilidade ambiental beneficia a todos. Investir em educação ambiental é fundamental para criar um mundo mais saudável e equilibrado!

VERSÕES DISPONÍVEIS



PROCESSO Nº

un.
entin

FOLHA Nº

177

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

VERSÕES	GT-BIODIGEST - 2m³	GT-BIODIGEST - 3m³	GT-BIODIGEST - 5m³	GT-BIODIGEST - 8m³	GT-BIODIGEST - 10m³
Dimensões Montado (C x L x A)	2200Cx1000Lx1200A	2500Cx1400Lx1300A	3500Cx1400Lx1300A	4500Cx1400Lx1400A	5500Cx1400Lx1400A
Volume Interno	2000L	3000L	5000L	8000L	10000L
Volume do Digestor	1200L	1600L	3000L	5000L	6000L
Volume de Biogás	800L	1400L	2000L	3000L	4000L
Geração de Biogás/Dia	700L	1000L	2000L	2500L	3600L
Max Material Orgânico/Dia	10L	15L	25L	40L	50L
Max Material de Animal/Dia	30L	45L	75L	120L	150L
Geração de Biofertilizante/Dia	40L	60L	100L	160L	200L

Pressão Máxima Gerada - 20mbar = 2kpa (Sem necessidade de utilização de bombas)

Aproveitamento do Biogás	+/- 2h de fogareiro +/- 3h de lamparina Alimentados a biogás	+/- 3h de fogareiro +/- 4h de lamparina Alimentados a biogás	+/- 5h de fogareiro +/- 7h de lamparina Alimentados a biogás	+/- 8h de fogareiro +/- 10h de lamparina Alimentados a biogás	+/- 10h de fogareiro +/- 12h de lamparina Alimentados a biogás
--------------------------	--------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------

Acessórios Inclusos (Padrão de Forneimento)	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Fogareiro de 1 boca (ou 2 bocas, conforme pedido). • Tubos e mangueiras • Filtro de carvão ativado • 0,6 litros de desidratador • Todos os acessórios necessários para realizar a instalação. 	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Fogareiro de 2 boca • Tubos e mangueiras • Filtro de carvão ativado • 1 litro de desidratador • Acessórios necessários para a instalação.
---------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Acessórios Opcionais Os acessórios opcionais são fornecidos mediante solicitação do cliente.

Válvula de Alívio de Segurança Automático	Sim Pressão máxima sistema de alívio 20mbar
-------------------------------------------	------------------------------------------------

Garantia	2 Anos
----------	--------

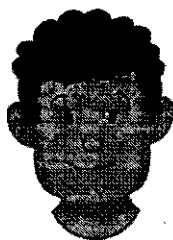
Tempo de Vida + de 10 Anos (Tempo de vida duradouro, material extremamente resistente).

O equipamento pode ser customizado de acordo com a necessidade e aplicação de cada cliente. Além desses modelos/tamanho fabricamos conforme sua necessidade! Entre em contato com um dos nossos vendedores.

FORNECIMENTO

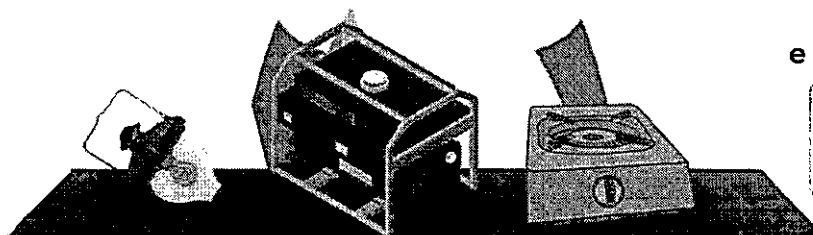
FORNECIMENTO PADRÃO

- Biodigestor Autossuficiente
- Fogareiro de um queimador
- Funil para entrada dos resíduos orgânicos
- Tubo de Polietileno com 20 metros
- Mangueira de 5 metros para gás
- Desidratador automático
- Válvula hidráulica de alívio de segurança
- Filtro de carvão ativado
- Tubos, conexões e abraçadeiras
- Tubo de descarga com válvulas
- Barra de inserção e vedação
- Sacos
- Cordas

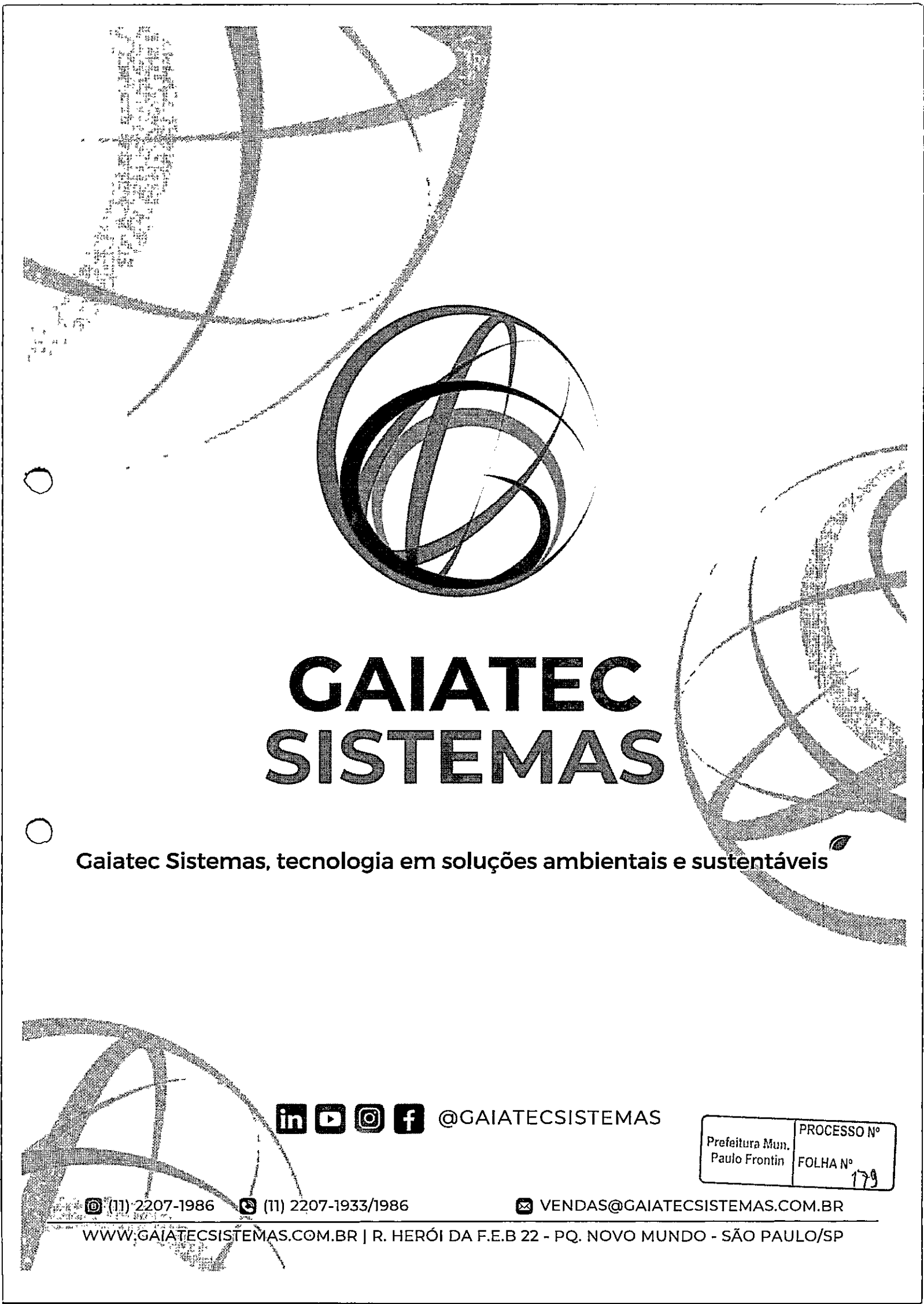


ACESSÓRIOS OPCIONAIS

- Lamparina
- Vaso sanitário
- Gerador à biogás
- Fogareiro de 2 bocas
- Fogareiros embutidos
- Aquecedor de Água à Biogás
- Aquecedores de Ambiente
- Analizador/Detectores de Gases
- Medidor de Gás Ultrassônico
- Dessulfurizadores Customizados
- Desidratadores Customizados
- Transmissores de Pressão
- Trituradores e outros consultando



Prefeitura Paulo Frontin
PRODUBIO Nº
FOLHA Nº 178




GAIATEC SISTEMAS

Gaiatec Sistemas, tecnologia em soluções ambientais e sustentáveis

    @GAIATECSISTEMAS

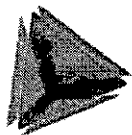
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 179
----------------------------------	--------------------------------

 (11) 2207-1986

 (11) 2207-1933/1986

 VENDAS@GAIATECSISTEMAS.COM.BR

WWW.GAIATECSISTEMAS.COM.BR | R. HERÓI DA F.E.B 22 - PQ. NOVO MUNDO - SÃO PAULO/SP



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 15245069000152

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 180
----------------------------------	-----------------------------

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 1524

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 15245069000152

LIMPAR

Data da consulta: 09/05/2024 15:41:55

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acórdãos de Leniência).

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 181
----------------------------------	-----------------------------

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Certidão

[← Voltar](#)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA**

CPF/CNPJ: **15.245.069/0001-52**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).


Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:46:11 do dia 09/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.


A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
	182

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

 Fale conosco

[Relação de inabilitados](#) [Relação de inidôneos](#) [Emitir certidão negativa](#) [Verificar certidão emitida](#)
[fazer download](#)

Versão 2.4 Criado com  usando Oracle APEX



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>183</i>
----------------------------------	------------------------------------



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/05/2024 às 15:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 15.245.069/0001-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 663D.1A6D.6658.F493 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 184
----------------------------------	--------------------------------

NOME
MAURICIO DIAZ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
21632078 SSP SP

CPF
128.211.388-73 DATA NASCIMENTO
02/05/1969

FILIAÇÃO
PEDRO FERNANDES DIAZ
IVETE DIAZ

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
B

Nº REGISTRO
04678136711 VALIDEZ
13/11/2024 1ª HABILITAÇÃO
16/09/1987

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA DE EMISSÃO
BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC 21/02/2020

ASSINATURA DO EMISOR
Sandra Maria Pereira
Diretora Estadual de Habilitação
SC149945018

SANTA CATARINA

AUTENTICAÇÃO Nº 697711
É fidedigna a presente fotocópia por ser
reprodução fiel do original que me foi
apresentado. De que dou fé. Balneário
Camboriú, 03 de Junho de 2022. Em test
da verdade.

JUANINE MEIRA DE SOUZA - Escrivã
Emolumentos/R\$ 4,24 + selo R\$ 3,11
Total: R\$ 7,35
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal
GMJ78537-9YOF
Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.245.069/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2012
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLOWMARFE	PORTE ME
-----------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.32-5-00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 35.20-4-01 - Produção de gás; processamento de gás natural 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CENTRAL DO LOTEAMENTO CAJAZEIRAS I	NÚMERO 615	COMPLEMENTO *****
----------------------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 60.864-205	BAIRRO/DISTRITO CAJAZEIRAS	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@FLOWMARFE.COM.BR	TELEFONE (85) 3292-8606
--------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2012
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2023 às 17:06:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 187
----------------------------------	--------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.245.069/0001-52
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/03/2012

NOME EMPRESARIAL
FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CENTRAL DO LOTEAMENTO CAJAZEIRAS I

NÚMERO
615

COMPLEMENTO

CEP
60.864-205

BAIRRO/DISTRITO
CAJAZEIRAS

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADMINISTRATIVO@FLOWMARFE.COM.BR

TELEFONE
(85) 3292-8606

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/03/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2023 às 17:06:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E
CONTROLE LTDA**
CNPJ: 15.245.069/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:22 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2024.

Código de controle da certidão: **BA66.DC19.7E56.604D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 189
----------------------------------	--------------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.245.069/0001-52
Razão Social: FLOWM ARFE FABRIC DE APAR E EQUIP DE MEDI CONT LTDA ME
Endereço: R CENTRAL 615 615 A / CAJAZEIRAS / FORTALEZA / CE / 60864-205

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

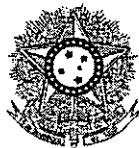
Validade: 27/04/2024 a 26/05/2024

Certificação Número: 2024042701513586463745

Informação obtida em 03/05/2024 10:00:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 190
----------------------------------	--------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.245.069/0001-52
Certidão n°: 14676655/2024
Expedição: 04/03/2024, às 11:45:32
Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.245.069/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.



No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Ceará	
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

Cadastro atualizado até: 8 / 3 / 2023

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF:	15.245.069/0001-52	Inscrição Estadual:	06.703638-4
Razão Social:	FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E		

ENDEREÇO

Logradouro:	CENTRAL DO LOTEAMENTO CAJAZEIRAS I		
Número:	00615	Complemento:	
Bairro:	CAJAZEIRAS		
Município:	FORTALEZA	UF:	CEARA
CEP:	60.864-205	Telefone:	008532928606

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Fiscal Primário:	2651500 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e co
CNAE Fiscal Secundário:	3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida
Situação Cadastral Vigente:	ATIVO
Data de Início de Atividade:	30 / 9 / 2013
Data da Situação Cadastral:	28 / 12 / 2022
Regime de Recolhimento:	EPP
Credenciamento antecipado:	
Obrigado a NF-e:	SIM
Data Obrigatoriedade NF-e:	30/9/2013
Obrigado a EFD:	NAO
Data Obrigatoriedade EFD:	
Opção Simples:	SIM
Obrigado a CT-e:	NAO
Data Obrigatoriedade CT-e:	

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 9 / 3 / 2023

[Voltar para seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)
[Voltar à Página da SEFAZ-CE](#)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 192
----------------------------------	--------------------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
270687-3

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
22/03/2012

NOME / RAZÃO SOCIAL
FLOWMARFE FABRICACAO DE AP E EQUIP DE MED E CONTROLE LTDA ME

CPF/CNPJ
15.245.069/0001-52

NOME DE FANTASIA
FLOWMARFE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

331210201 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

478909999 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

422270201 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO

432230201 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

432230202 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

829970101 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA

711200001 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

474400301 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

360060101 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO

R CENTRAL DO LOTEAMENTO CAJAZEIRAS I, 615

COMPLEMENTO

****/ A

BAIRRO

CAJAZEIRAS

CEP

60864-205

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

SIM

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

22/03/2012

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

08/06/2012

EMITIDO VIA INTERNET EM 17/09/2020 ÀS 15:36:57

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

Prefeitura Mun. Pauão Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 193
----------------------------------	--------------------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
270687-3

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
22/03/2012

NOME / RAZÃO SOCIAL
FLOWMARFE FABRICACAO DE AP E EQUIP DE MED E CONTROLE LTDA ME

CPF/CNPJ
15.245.069/0001-52

NOME DE FANTASIA
FLOWMARFE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
331210201 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
478909999 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
422270201 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO

432230201 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

432230202 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

829970101 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA

711200001 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

474400301 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

360060101 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R CENTRAL DO LOTEAMENTO CAJAZEIRAS I, 615

COMPLEMENTO
****/ A

BAIRRO
CAJAZEIRAS

CEP
60864-205

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
SIM

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI
22/03/2012

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
08/06/2012

EMITIDO VIA INTERNET EM 17/09/2020 ÀS 15:36:57

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 194
----------------------------------	--------------------------------



Fortaleza

PREFEITURA

Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/57897

CPF/CNPJ: 15.245.069/0001-52

Nome ou Razão Social: FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA ME

Endereço: R CENTRAL DO LOTEAMENTO CAJAZEIRAS I 615 **** CAJAZEIRAS CEP 60864-205

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 20 de Fevereiro de 2024 (11:26:16)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 20/05/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 15.245.069/0001-52
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.670.246,58	R\$ 2.797.477,90
CIRCULANTE		R\$ 2.332.058,52	R\$ 2.533.718,60
DISPONIVEL		R\$ 835.905,90	R\$ 939.964,82
CAIXA		R\$ 139.387,03	R\$ 138.417,15
CAIXA MATRIZ		R\$ 139.387,03	R\$ 138.417,15
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 182.996,35	R\$ 10.341,16
(-) BANCO BRADESCO S.A.		R\$ (1,00)	R\$ 1,00
BANCO HSBC		R\$ 1.346,72	R\$ 4.223,05
BANCO DO BRASIL		R\$ 181.121,24	R\$ 6.117,11
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 529,39	R\$ (0,00)
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 513.522,52	R\$ 791.206,51
APLICAÇÃO BRADESCO		R\$ 503.981,90	R\$ 791.206,51
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL CURTO PRAZO		R\$ 9.540,62	R\$ (0,00)
CREDITOS		R\$ 297.492,49	R\$ 286.343,65
CLIENTES		R\$ 260.009,69	R\$ 286.343,65
CLIENTES GERAIS		R\$ 260.009,69	R\$ 286.343,65
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 37.482,80	R\$ (0,00)
ISS A RECUPERAR		R\$ 819,90	R\$ (0,00)
ICMS A RECUPERAR		R\$ 36.662,90	R\$ (0,00)
ESTOQUES		R\$ 1.198.660,13	R\$ 1.307.410,13
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 1.198.660,13	R\$ 1.307.410,13
COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ 1.198.660,13	R\$ 1.307.410,13
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 338.188,06	R\$ 263.759,30
EMPRESTIMOS		R\$ 74.428,76	R\$ (0,00)
EMPRESTIMOS DIVERSOS		R\$ 74.428,76	R\$ (0,00)
EMPRESTIMOS A PESSOAS LIGADAS		R\$ 74.428,76	R\$ (0,00)
IMOBILIZADO		R\$ 263.759,30	R\$ 263.759,30
IMOBILIZADO EM USO		R\$ 287.358,07	R\$ 287.358,07
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 10.000,09	R\$ 10.000,09
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 166.857,98	R\$ 166.857,98
TERRENOS		R\$ 110.500,00	R\$ 110.500,00
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS		R\$ (23.598,77)	R\$ (23.598,77)
(-) (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA		R\$ (1.351,04)	R\$ (1.351,04)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 196
----------------------------------	--------------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUI
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 15.245.069/0001-52
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS		R\$ (22.247,73)	R\$ (22.247,73)
PASSIVO		R\$ 2.670.246,58	R\$ 2.797.477,90
CIRCULANTE		R\$ 135.748,80	R\$ 9.663,14
FORNECEDORES GERAIS		R\$ 107.465,21	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 107.465,21	R\$ 0,00
FORNECEDORES GERAIS		R\$ 74.221,79	R\$ 0,00
FORNECEDORES EXTERIOR		R\$ 33.243,42	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 2.095,81	R\$ 1.739,95
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 2.095,81	R\$ 1.739,95
INSS A RECOLHER		R\$ 759,23	R\$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 726,29	R\$ 1.099,53
IRRF A RECOLHER		R\$ 610,29	R\$ 640,42
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 24.560,32	R\$ 7.923,19
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 24.560,32	R\$ 7.923,19
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 24.560,32	R\$ 7.923,19
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 1.627,46	R\$ 0,00
CREDORES DIVERSOS		R\$ 1.627,46	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES DIVERSOS		R\$ 1.627,46	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.534.497,78	R\$ 2.787.814,76
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.330.983,37	R\$ 1.330.983,37
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 1.330.983,37	R\$ 1.330.983,37
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
(-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		R\$ 3.290,00	R\$ 3.290,00
AFAC-ADIATAMENTO P/FUT.AUM. DE CAPITAL		R\$ 1.187.693,37	R\$ 1.187.693,37
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO		R\$ 1.083.700,94	R\$ 1.337.017,92
LUCRO NO EXERCÍCIO		R\$ 1.083.700,94	R\$ 1.337.017,92
LUCRO NO PERÍODO		R\$ 1.083.700,94	R\$ 1.337.017,92
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 119.813,47	R\$ 119.813,47
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 119.813,47	R\$ 119.813,47
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 119.813,47	R\$ 119.813,47

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 197
----------------------------------	-----------------------------

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 15.245.069/0001-52
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) RECEITA BRUTA		R\$ 2.801.479,50	R\$ 2.723.382,91
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 1.916.588,87	R\$ 2.421.156,91
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO		R\$ 879.290,63	R\$ 0,00
SERVICOS PRESTADOS		R\$ 5.600,00	R\$ 302.226,00
(-) (=) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (146.481,00)	R\$ (1.054.839,50)
(-) DEVOLUCAO DE VENDAS		R\$ (146.481,00)	R\$ (752.648,52)
(-) ISS S/ FATURAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (174,61)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ (302.016,37)
(-) (=) CUSTOS		R\$ (1.028.309,99)	R\$ (941.326,15)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)		R\$ (1.028.309,99)	R\$ (941.326,15)
(=) RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 6.478,36
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 6.478,36
(-) (=) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.194.096,61)	R\$ (480.378,64)
(-) SALARIOS		R\$ (102.187,78)	R\$ (112.647,52)
(-) FERIAS		R\$ (11.025,59)	R\$ (1.950,05)
(-) 13o SALARIO		R\$ (16.098,63)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (9.349,99)	R\$ (11.212,66)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (31,34)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO DE 13o SALARIO		R\$ 4.538,05	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE		R\$ (5.097,14)	R\$ (5.083,04)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (2.405,81)	R\$ (2.057,71)
(-) SERVICOS PRESTADO PESSOA FISICA		R\$ (1.500,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA		R\$ (34.104,26)	R\$ (20.774,87)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (1.437,56)	R\$ (1.516,11)
(-) CONTRIB. ENTIDADE DA CLASSE		R\$ (1.165,32)	R\$ (5.532,02)
(-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (107,18)
(-) ISS		R\$ (642,37)	R\$ (182,61)
(-) IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE		R\$ (30,26)	R\$ (0,00)
(-) IPTU		R\$ (1.908,71)	R\$ (2.021,29)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R\$ (13.155,01)	R\$ (8.491,80)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (57,54)	R\$ (646,19)
(-) SIMPLES		R\$ (321.962,25)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS FEDERAIS		R\$ (440,00)	R\$ (795,30)
(-) CONTRIB. SINDICAL PATRONAL		R\$ (0,00)	R\$ (178,26)
(-) MENSALIDADE DE INTERNET SOFTER E SUPOR		R\$ (15.286,32)	R\$ (0,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 198
----------------------------------	-----------------------------

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUI
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 15.245.069/0001-52
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (19.419,71)	R\$ (14.104,39)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R\$ (132,40)	R\$ (507,68)
(-) SEGUROS		R\$ (1.140,01)	R\$ (6.509,24)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (0,00)	R\$ (747,20)
(-) DESPESAS COM ALIMENTACAO		R\$ (22.961,27)	R\$ (20.318,32)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL		R\$ (26.875,23)	R\$ (39.184,56)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R\$ (17.030,00)	R\$ (74,00)
(-) DESPESAS COM TRANSPORTES / VIAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (16.239,60)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (67.356,40)	R\$ (173.614,34)
(-) DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (456.962,62)	R\$ (13.272,95)
(-) LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		R\$ (37.100,00)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONIA E TELECOMUNICACOES		R\$ (0,00)	R\$ (119,98)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (4.715,01)	R\$ (16.760,45)
(-) CORREIOS E POSTAGENS		R\$ (202,04)	R\$ (263,42)
(-) DESPESA COM CORREIOS		R\$ (1.079,45)	R\$ (1.222,60)
(-) MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (1.534,00)	R\$ (0,00)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (4.240,64)	R\$ (4.243,30)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 432.591,90	R\$ 253.316,98

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 23201453044	CNPJ 15.245.069/0001-52
NOME EMPRESARIAL FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 0B.1E.FF.73.AB.63.E2.58.53.CA.F3.28.31.D1.F7.C6.A8.27.CF.78	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	28448526880	MELISSA MARTINS BALBINO:28448526880	911377647954231174 388855799161998168 78	28/06/2021 a 27/06/2024	Não
Diretor	12821138873	MAURICIO DIAZ: 12821138873	516281052781893771 784113337726433510 50	22/03/2024 a 22/03/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

0B.1E.FF.73.AB.63.E2.58.53.CA.F3.
28.31.D1.F7.C6.A8.27.CF.78-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/04/2024 às 20:58:18

E8.EC.E3.4B.67.B2.01.4C
44.F6.98.AB.A5.D0.CD.73

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUI	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 15.245.069/0001-52
Número de Ordem do Livro:	12	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUI
NIRE	23201453044
CNPJ	15.245.069/0001-52
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	FORTALEZA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/03/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6086

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUI
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6086
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.1E.FF.73.AB.63.E2.58.53.CA.F3.28.31.D1.F7.C6.A8.27.CF.78-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 201

(Em milhares de reais)

ATIVO	Notas Explicativas	31/12/2023	31/12/2022
CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	4	939.965	835.906
CONTAS A RECEBER	5	286.344	260.010
ESTOQUES	6	1.307.410	1.198.660
IMPOSTOS A RECUPERAR		-	37.483
ADIANTAMENTOS	7	-	-
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS		-	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		2.533.719	2.332.059
NÃO CIRCULANTE			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	8	-	-
OUTROS CRÉDITOS	9	-	74.429
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		-	74.429
IMOBILIZADO LÍQUIDO	10	263.759	263.759
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		263.759	338.188
TOTAL DO ATIVO		2.797.478	2.670.247

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

MELISSA MARTINS
BALBINO:28448526880

Assinado de forma digital por
MELISSA MARTINS
BALBINO:28448526880
Dados: 2024.04.15 21:06:00 -03'00'

Melissa Martins Balbino
Contadora
CRC 1SP 241434/O-9

VICTOR NISHIDA
DIAZ:42643576837

Assinado de forma digital por
VICTOR NISHIDA
DIAZ:42643576837
Dados: 2024.04.18 16:49:52 -03'00'

Victor Nishida Diaz
Socio Administrador
CPF 426.435.768-37

(0)
MAURICIO
DIAZ:12821138873

Assinado de forma digital por
MAURICIO DIAZ:12821138873
Dados: 2024.04.15 21:06:41
-03'00'

MAURICIO DIAZ
Socio Administrador
C.P.F.: 128.211.388-73

(Em milhares de reais)

PASSIVO	Notas	31/12/2023	31/12/2022
	Explicativas		
CIRCULANTE			
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		-	-
FORNECEDORES DE MERCADORIAS	11	-	107.465
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	12	1.740	2.096
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	13	7.923	24.560
CONTAS A PAGAR		-	1.627
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		9.663	135.748
NÃO CIRCULANTE			
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		-	-
OUTROS CRÉDITOS		-	-
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE		-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL	14	140.000	140.000
AFAC		1.190.983	1.190.983
RESERVA DE LUCROS		1.203.515	770.923
RESULTADO DO EXERCÍCIO		253.317	432.592
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.787.815	2.534.498
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.797.478	2.670.246

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

MELISSA MARTINS Assinado de forma digital por MELISSA MARTINS
BALBINO:2844852 BALBINO:28448526880
6880 Dados: 2024.04.15 21:08:49 -03'00'

Melissa Martins Balbino
Contadora
CRC 1SP 241434/O-9

VICTOR NISHIDA Assinado de forma digital por VICTOR NISHIDA DIAZ
DIAZ:4264357683 NISHIDA DIAZ:42643576837
7 Dados: 2024.04.18 16:50:07 -03'00'

Victor Nishida Diaz
Socio Administrador
CPF 426.435.768-37

MAURICIO Assinado de forma digital por MAURICIO DIAZ
DIAZ:1282113887 MAURICIO DIAZ:12821138873
Dados: 2024.04.15 21:09:09 -03'00'

MAURICIO DIAZ
Socio Administrador
C.P.F.: 128.211.388-73

(0,46)

(Em milhares de reais)

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3.025.609	2.654.999
RECEITA OPERACIONAL DE VENDAS E SERVIÇOS (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	2.723.383 (1.022.927)	2.654.999 (468.443)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (-) CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	1.700.456 (1.028.310)	2.186.555 (1.028.310)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL (-) DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS E GERAIS COMERCIAIS TRIBUTÁRIAS	672.146 (421.067) (408.644) - (12.423)	1.158.245 (749.029) (732.795) - (16.234)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DOS EFEITOS FINANCEIROS	251.079	409.216
EFEITOS FINANCEIROS LÍQUIDOS DESPESAS FINANCEIRAS RECEITAS FINANCEIRAS	2.238 (4.241) 6.478	23.376 (4.241) 27.616
LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	253.317 -	432.592 -
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	253.317 -	432.592 -
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	253.317	432.592

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

MELISSA MARTINS¹ Assinado de forma digital por
 MELISSA MARTINS
 BALBINO:2844852 BALBINO:28448526880
 6880 Data: 2024.04.15 21:10:33
 -03'00'

Melissa Martins Balbino
 Contadora
 CRC 1SP 241434/O-9

VICTOR NISHIDA¹ Assinado de forma digital por
 VICTOR NISHIDA DIAZ:42643576837
 DIAZ:42643576837 Data: 2024.04.18 16:50:25 -03'00'

Victor Nishida Diaz
 Socio Administrador
 CPF 426.435.768-37

MAURICIO¹ Assinado de forma digital
 por MAURICIO
 DIAZ:12821138873 DIAZ:12821138873
 873 Data: 2024.04.15
 21:10:12 -03'00'

MAURICIO DIAZ
 Socio Administrador
 C.P.F.: 128.211.388-73

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 209
----------------------------------	--------------------------------

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023

DESCRIÇÃO	2.023	2.022
(Em milhares de reais)		
PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES		
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	253.317	432.592
(+/-) AJUSTES DO RESULTADO LÍQUIDO		
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	-	-
AJUSTES	(252.171)	86.070
RESULTADO LÍQUIDO AJUSTADO	1.146	518.662
I - DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(AUMENTO) OU REDUÇÃO NOS ATIVOS OPERACIONAIS	74.429	-
CONTAS A RECEBER	-	-
ESTOQUES	-	-
IMPOSTOS A RECUPERAR	-	-
ADIANAMENTOS	-	-
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS	-	-
OUTROS ATIVOS (NÃO CIRCULANTE)	74.429	-
AUMENTO OU (REDUÇÃO) NOS PASSIVOS OPERACIONAIS	126.085	-
FORNECEDORES	107.465	-
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	356	-
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	16.637	-
OUTROS DÉBITOS (LONGO PRAZO)	-	-
CONTAS A PAGAR	1.627	-
CAIXA APLICADO NAS OPERAÇÕES	201.660	518.662
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	201.660	518.662
II - DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	-	-
AQUISIÇÕES DE BENS IMOBILIZADO	-	-
VENDAS DE BENS DO IMOBILIZADO	-	-
CAIXA LÍQUIDO APLICADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-	-
III - DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INGRESSOS (LÍQUIDO DAS AMORTIZAÇÕES) DE EMPRÉSTIMOS	-	(657.463)
AFAC	-	-
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E DIVIDENDOS	-	(657.463)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	-	(657.463)
AUMENTO(REDUÇÃO) NO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	201.660	(138.801)
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	835.906	835.906
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO FIM DO EXERCÍCIO	939.965	835.906
AUMENTO(REDUÇÃO) NO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	104.059	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

MELISSA MARTINS Assinado de forma digital por MELISSA MARTINS
 BALBINO:2844852 CPF: 28448526990
 6880 Data: 2024.04.15 21:13:54 -03'00'

Melissa Martins Balbino
 Contadora
 CRC 1SP 241434/O-9

VICTOR NISHIDA Assinado de forma digital por VICTOR NISHIDA DIAZ:42643576837
 DIAZ:42643576837 Data: 2024.04.18 14:50:39 -03'00'

Victor Nishida Diaz
 Socio Administrador
 CPF 426.435.768-37

MAURICIO
 DIAZ:12821138873

Assinado de forma digital por MAURICIO DIAZ:12821138873
 MAURICIO DIAZ:12821138873
Data: 2024.04.15 21:14:24 -03'00'

MAURICIO DIAZ
 Socio Administrador
 C.P.F.: 128.211.388-73

FLOWMARTE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIP. DE MEDIDA E CONTROLE LTDA-ME

CNPJ/MF: 15.245.069/0001-52

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023

PAGINA 5

RESERVA DE REAVALIAÇÃO

DESCRIÇÃO	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVA DE LUCROS	LUCROS/PREJ. DO EXERCÍCIO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
	CAPITAL SOCIAL	AFAC			
SALDO INICIAL EM 31 JANEIRO DE 2022	140.000	1.190.983	1.428.386	-	2.759.369
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-	432.592	432.592	432.592
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	-	-	657.463	-	657.463
SALDO FINAL EM 31 DEZEMBRO DE 2022	140.000	1.190.983	770.923	432.592	2.534.498
TRANSF. RESERVA DE LUCROS	-	-	-	-	-
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	-	-	-	253.317	253.317
LUCROS DO EXERCÍCIO	-	-	-	685.909	685.909
SALDO FINAL EM 31 DEZEMBRO DE 2023	140.000	1.190.983	770.923	685.909	2.787.815

(Em milhares de reais)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

MELISSA MARTINS
 Assinado de forma digital por
 MELISSA MARTINS
 BALBINO28448526860
 Data: 2024.04.15 21:16:02 -03'00'

Melissa Martins Balbino
 Contadora
 CRC ISP 241434/0-9

VICTOR NISHIDA
 Assinado de forma digital por
 VICTOR NISHIDA
 DIAZ426435768-37
 Data: 2024.04.15 16:54:53 -03'00'

Victor Nishida Diaz
 Socio Administrador
 CPF 426.435.768-37

MAURICIO
 Assinado de forma digital por
 MAURICIO DIAZ12821138873
 Data: 2024.04.15 21:14:42 -03'00'

MAURICIO DIAZ
 Socio Administrador
 C.P.F.: 428.211.388-73

SOLVÊNCIA OU LIQUIDEZ.

1) Índice de Liquidez Corrente

PAGINA 1

Objetivo

Medir a capacidade da empresa em saldar seus compromissos financeiros e dívidas a curto prazo, portanto quanto maior for o índice, melhor é a situação da empresa.

Parâmetros de Avaliação

- a) Entre 1,70 e 2,00: Excelente.
- b) Entre 1,40 e 1,70: Adequado.
- c) Entre 1,10 e 1,40: Baixo.
- d) Entre 0,80 e 1,10: Péssima.

Índice da Empresa	
31/12/2023	31/12/2022
262,20	17,18

ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

2) Índice de Liquidez Seca

Objetivo

Medir a capacidade da empresa de pagamento das dívidas na hipótese extrema de não conseguir vender o seu estoque. Quanto maior for o índice, melhor.

Parâmetros de Avaliação

- a) Entre 2,00 e 2,80: Excelente.
- b) Entre 1,40 e 2,00: Boa.
- c) Entre 1,10 e 1,40: Normal.
- d) Entre 0,60 e 1,00: Baixa.

Índice da Empresa	
31/12/2023	31/12/2022
126,91	8,35

ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES
PASSIVO CIRCULANTE

3) Índice de Liquidez Geral

Objetivo

Medir a capacidade da empresa em saldar suas dívidas a curto e longo prazos com recursos disponíveis em seu ativo circulante e longo prazo. Mede também a habilidade de pagar. Quanto maior for o índice, melhor.

Parâmetros de Avaliação

- a) Entre 1,60 e 1,80: Excelente (e Ideal para iniciar um plano de expansão da empresa).
- b) Entre 1,30 e 1,80: Adequada.
- c) Entre 1,10 e 1,30: Baixa (mas adequada após um plano de expansão).
- d) Entre 0,80 e 1,10: Perigosa.
- e) Entre 0,60 e 0,80: Péssima.

Índice da Empresa	
31/12/2023	31/12/2022
262,20	17,73

AT. CIRCULANTE + REAL. L.PRAZO
PAS. CIRCULANTE + EXIG. L.PRAZO

SOLVÊNCIA OU LIQUIDEZ.

4) Índice de Liquidez Imediata

PAGINA 2

Objetivo

Medir a capacidade da empresa em pagar suas dívidas com os recursos que são líquidos e certos, ou seja, dinheiro em caixa. Quanto maior for, melhor será a liquidez da empresa.

Parâmetros de Avaliação

- a) Entre 0,20 e 0,26: Excelente.
- b) Entre 0,16 e 0,20: Boa.
- c) Entre 0,06 e 0,16: Normal.
- d) Entre 0,01 e 0,16: Baixa.

Índice da Empresa	
31/12/2023	31/12/2022
97,27	6,16

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA
PASSIVO CIRCULANTE

5) Índice de Margem de Garantia

Objetivo

Avallar se os ativos da empresa são suficientes para saldar os compromissos financeiros da empresa, na hipótese de liquidação total da mesma. Quanto maior, melhor.

Parâmetros de Avaliação

- a) Entre 100 e 130%: Elevada.
- b) Entre 60 e 100%: Normal.
- c) Entre 10 e 60%: Mínima.

Índice da Empresa	
31/12/2023	31/12/2022
28950%	1967%

ATIVO TOTAL
PAS. CIRCUL. + EXIG. L. PRAZO

ENDIVIDAMENTO.

1) Índice de Endividamento a Curto Prazo

Objetivo

Medir a capacidade da empresa em saldar seus compromissos financeiros e dívidas a curto prazo, portanto quanto maior for o índice, pior é a situação da empresa.

Parâmetros de Avaliação

- a) Entre 45 e 60%: Elevado.
- b) Entre 25 e 45%: Normal.
- c) Abaixo de 25%: Baixo.

Índice da Empresa	
31/12/2023	31/12/2022
0%	5%

PASSIVO CIRCULANTE
ATIVO TOTAL

SOLVÊNCIA OU LIQUIDEZ.

2) Índice de Endividamento a Longo Prazo

PAGINA 3

Objetivo

Medir a capacidade da empresa em saldar seus compromissos financeiros e dívidas a longo prazo, portanto quanto maior for o índice, maior será o risco da empresa.

Parâmetros de Avaliação

- a) Entre 30 e 60%: Elevado.
- b) Entre 15 e 30%: Normal.
- c) Abaixo de 15%: Baixo.

Índice da Empresa	
31/12/2023	31/12/2022
0%	0%

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

3) Índice de Endividamento Geral

Objetivo

Avaliar se a empresa está operando com dívidas de terceiros em demasia, bem como o nível de risco do negócio. Quanto maior o endividamento geral, maior o risco.

Parâmetros de Avaliação

- a) Entre 70 e 100%: Elevado.
- b) Entre 50 e 70%: Normal.
- c) Entre 30 e 50%: Nível de Endividamento abaixo da média.
- d) Entre 0 e 30%: Nível de Endividamento baixo (que pode significar uma administração pouco dinâmica).

Índice da Empresa	
31/12/2023	31/12/2022
0%	5%

PAS. CIRCUL. + EXIG. L. PRAZO
ATIVO TOTAL

4) Índice de Capitalização

Objetivo

Avaliar se a empresa possui recursos próprios suficientes para sua segurança financeira. Quanto maior for o índice, melhor.

Parâmetros de Avaliação

- a) Acima de 70%: Nível excelente de capitalização.
- b) Entre 50 e 70%: Bom.
- c) Entre 30 e 50%: Regular.
- d) Abaixo de 30%: Nível baixo de capitalização.

Índice da Empresa	
31/12/2023	31/12/2022
100%	95%

PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ATIVO TOTAL

SOLVÊNCIA OU LIQUIDEZ.

5) Índice de Proporcionalidade do Endividamento

PAGINA 4

Objetivo

Avaliar o equilíbrio entre os recursos a curto e a longo prazo. Quanto mais próximo da média melhor, quanto mais distante, pior.

Parâmetros de Avaliação

- a) Entre 75 e 90%: Excessiva concentração em dívidas a curto prazo.
- b) Entre 60 e 75%: Proporcionalidade normal.
- c) Entre 50 e 60%: Proporcionalidade pendendo para dívidas a longo prazo.
- d) Entre 0 e 50%: Excessiva concentração em dívidas a longo prazo.

Índice da Empresa	
31/12/2023	31/12/2022
100%	100%

PASSIVO CIRCULANTE
PAS. CIRC. + EXIG. L. PRAZO

6) Índice de Financiamento do Imobilizado

Objetivo

Avaliar o equilíbrio do financiamento do ativo imobilizado da empresa e a estrutura do financiamento dos seus planos de expansão.

Parâmetros de Avaliação

- a) Entre 90 e 120%: Excessivo financiamento do ativo imobilizado com recursos de terceiros.
- b) Entre 60 e 90%: Acentuado financiamento do ativo imobilizado com recursos de terceiros a longo prazo.
- c) Entre 30 e 60%: Financiamento normal.
- d) Abaixo de 30%: Reduzido financiamento do ativo imobilizado com recursos de terceiros.

Índice da Empresa	
31/12/2023	31/12/2022
0%	0%

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO NÃO CIRCULANTE - REALIZ. L. PRAZO

IMOBILIZAÇÃO.

1) Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido

Objetivo

Indica o volume de recursos do Patrimônio Líquido que estão aplicados no Ativo Permanente.

Índice da Empresa	
31/12/2023	31/12/2022
9%	10%

ATIVO NÃO CIRCULANTE - REALIZ. L. PRAZO
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

SOLVÊNCIA OU LIQUIDEZ.

RENTABILIDADE.

PAGINA 5

1) Índice de Rentabilidade das Receitas de Vendas (DRE)

Objetivo

Apurar quanto que a empresa auferir de lucro para cada R\$ que vende ou obtém de receita líquida. Quanto mais próximo estiver da média, melhor.

Parâmetros de Avaliação

- a) Entre 9 e 11%: Excelente.
- b) Entre 6 e 9%: Boa.
- c) Entre 3 e 6%: Normal.
- d) Entre 0 e 3%: Baixa.
- e) Entre -1 e 0%: Péssima.

Índice da Empresa	
31/12/2023	31/12/2022
15%	20%

LUCRO LÍQUIDO
RECEITA LÍQUIDA

2) Índice de Rentabilidade do Patrimônio

Objetivo

Medir se o lucro auferido pela empresa é suficiente para remunerar o capital investido nela.

Parâmetros de Avaliação

- a) Entre 16 e 22%: Excelente.
- b) Entre 10 e 16%: Boa.
- c) Entre 2 e 10%: Baixa.
- d) Entre -2 e 2%: Péssima.

Índice da Empresa	
31/12/2023	31/12/2022
9%	0%

LUCRO LÍQUIDO
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

3) Índice de Rentabilidade Operacional

Objetivo

Apurar quanto a empresa auferir de lucro nas suas operações efetivamente, excluindo-se do cálculo as despesas e as receitas não operacionais. Quanto mais próximo da média, melhor.

Parâmetros de Avaliação

- a) Entre 9 e 11%: Excelente.
- b) Entre 6 e 9%: Boa.
- c) Entre 3 e 6%: Normal.
- d) Entre 0 e 3%: Baixa.
- e) Entre -1 e 0%: Péssima.

Índice da Empresa	
31/12/2023	31/12/2022
37%	35%

LUCRO LÍQUIDO OPER.
REC. OPERAC. LÍQUIDA

SOLVÊNCIA OU LIQUIDEZ.

4) Índice de Rentabilidade Estrutural

PAGINA 6

Objetivo

Medir a rentabilidade da empresa em geral, incluindo-se os capitais de terceiros no total dos investimentos. Quanto maior, melhor.

Parâmetros de Avaliação

- a) Entre 20 e 22%: Excelente.
- b) Entre 14 e 20%: Boa.
- c) Entre 8 e 14%: Normal.
- d) Entre -2 e 8%: Baixa.

Índice da Empresa	
31/12/2023	31/12/2022
9%	0

LUCRO LÍQUIDO OPER.
ATIVO TOTAL

5) Índice de Margem Bruta das Receitas

Objetivo

Avaliar o departamento de produção e sua eficiência. Quanto maior, melhor.

Parâmetros de Avaliação

- a) Entre 30 e 32%: Excelente.
- b) Entre 24 e 30%: Normal.
- c) Entre 16 e 24%: Baixa.
- d) Entre 8 e 16%: Perigosa.

Índice da Empresa	
31/12/2023	31/12/2022
15%	19%

LUCRO BRUTO OPERACIONAL
REC. OPERAC. LÍQUIDA

OBS.: Lembramos que os parâmetros de avaliação, são meramente didáticos, e podem estar fora da realidade do mercado brasileiro, principalmente quando devem ser comparados com os índices de cada setor específico da economia nacional.

MELISSA MARTINS
BALBINO:284485268
80

Assinado de forma digital por
MELISSA MARTINS
BALBINO:284485268
Dados: 2024.04.15 21:15:43 -03'00'

MELISSA M BALBINO
Contadora
CRC 1SP 241434/O-9

MAURICIO
DIAZ:12821138873

Assinado de forma digital por
MAURICIO DIAZ:12821138873
Dados: 2024.04.15 21:15:29
-03'00'

MAURICIO DIAZ
Socio Administrador
C.P.F.: 128.211.388-73

VICTOR NISHIDA
DIAZ:426435768
37

Assinado de forma digital
por VICTOR NISHIDA
DIAZ:42643576837
Dados: 2024.04.18
16:51:16 -03'00'

VICTOR NISHIDA DIAZ
Socio Administrador
CPF 426.435.768-37

14 de abril de 2024

A
FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIP. DE MEDIDA E CONTROLE LTDA-ME

At.: Diretoria

Prezados Senhores,

Examinamos as demonstrações contábeis da companhia FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIP. DE MEDIDA E CONTROLE LTDA-ME, que compreendem o balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossas observações, segue informações que contribuirão para o melhor entendimento da situação contábil e servirão de alerta para as falhas ou anormalidades que foram encontradas, possibilitando suas correções ou mesmo o aperfeiçoamento dos métodos e procedimentos que puderam ser recomendados.

Mantemos as provas do exame dos itens mencionados em relatório. Gostaríamos de lembrar que, em vista da impossibilidade de incluir 100% (cem por cento) das operações, os exames foram conduzidos em base de testes, em amostras definidas conforme interesse, objetivando a maior qualidade e eficácia dos trabalhos.

Permanecemos à disposição para discutirmos esse relatório, bem como quaisquer outros assuntos relativos à atividade desenvolvida, e aproveitamos a oportunidade para reterarmos nossos protestos de estima e consideração que temos pela sociedade.

Atenciosamente,

MELISSA MARTINS Assinada de forma digital por
BALBINO:28448526880 MELISSA MARTINS
CPF: 028448526880 Data: 2024.04.12 14:05:49Z

MELISSA MARTINS BALBINO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 213
----------------------------------	--------------------------------

FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIP. DE MEDIDA E CONTROLE LTDA-ME

RELATÓRIO
DATA - BASE 31/12/2023

ÍNDICE

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

- **Balanco Patrimonial**
- **Demonstração do Resultado do Exercício**
- **Demonstração das Mutações nas Contas do Patrimônio Líquido**
- **Demonstração do Fluxo de Caixa**
- **Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis**
- **Assinaturas**

FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIP. DE MEDIDA E CONTROLE LTDA-ME

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Quotistas,

Em obediência às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. S^{as} o Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado do Exercício, das Mutações nas Contas do Patrimônio Líquido e das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, acompanhadas pelas Notas Explicativas e o relatório da consultora contábil relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2023.

Permanecemos à disposição de V.S^{as} para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Fortaleza, 14 de abril 2024.

FLOWMARFE FABRICAÇÃO E APARELHOS E EQUIP. DE MEDIDA E CONTROLE-ME

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2023
Em unidades de reais, exceto quando indicado de outra forma

1. A EMPRESA E SUAS OPERAÇÕES

A FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIP. DE MEDIDA E CONTROLE LTDA-ME

Sediada na cidade FORTALEZA – CE, na rua Central, nº 615 no bairro Cajazeiras – Fortaleza Ceara, e tem por objeto principal a manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, testes e controle.

2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as principais práticas contábeis adotadas no Brasil, consubstanciadas na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76 e Lei nº 11.638/07), Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e Resoluções do Conselho de Contabilidade – CFC, em especial os aplicáveis as PME's e requeridos na NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição nestas Notas Explicativas.

2.1 Base de preparação das Demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis estão apresentadas de acordo com a Resolução CFC nº 1.319/10,

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Apuração do Resultado

O resultado é apurado de acordo com o regime de caixa. A receita de vendas de mercadorias e serviços é reconhecida no resultado quando todos os riscos e benefícios inerentes aos produtos são transferidos para o comprador.

Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização. Os custos e despesas operacionais são reconhecidos com base no regime de competência mediante a ocorrência dos fatos.

3.2 Contas a Receber de Clientes

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado, considerando as operações praticadas entre empresas do mesmo grupo econômico. A Companhia não reconhece a provisão em montante suficiente para as perdas com créditos considerados de recuperação duvidosa.

3.3 Outros créditos e demais contas a receber

Os demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo são demonstrados aos valores de custo ou realização incluindo, quando aplicáveis, os rendimentos auferidos. Os ativos de longo prazo têm sua realização acima de doze meses da data do balanço.

3.4 Passivos Circulantes e Passivos não Circulantes

Os passivos circulantes e passivos não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou exigíveis acrescidos, quando aplicáveis, dos respectivos encargos e variações monetárias e cambiais. Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a empresa possui uma obrigação real legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

3.5 Empréstimos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são demonstrados pelo custo amortizado.

Qualquer diferença entre valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecido na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

As taxas pagas no estabelecimento do empréstimo são reconhecidas como custos da transação do empréstimo, uma vez que seja provável que uma parte ou todo o empréstimo seja sacado.

Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIP. DE MEDIDA E CONTROLE LTDA-ME., tenha direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 (doze) meses após a data do balanço.

3.6 Contas a pagar a Fornecedores

As contas a pagar a fornecedores são obrigações a pagar por bens, mercadorias ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes, se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Os fornecedores são inicialmente reconhecidos pelo valor de aquisição e são mensurados pelo custo amortizado de suas duplicatas, não incluindo o método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

3.7 Reconhecimento da Receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela venda de mercadorias e prestação de serviços no curso normal das atividades da empresa.

A FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIP. DE MEDIDA E CONTROLE LTDA-ME.

Reconhece a receita quando:

- O valor da receita possa ser mensurado com segurança;
- É provável que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

DESCRIÇÃO	31/12/2022	31/12/2022
CAIXA	138.417	139.387
BANCOS CONTA MOVIMENTO	10.341	182.996
APLICACOES FINANCEIRAS	791.206	513.522
TOTAL	939.964	835.905

As aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

As aplicações financeiras em CDBs são remuneradas por taxas variáveis de aproximadamente 100% (cem por cento) do CDI em 30 de dezembro de 2023, tendo como contraparte bancos secundária.

O grupo valores a receber é composto por duplicatas a receber de terceiros.

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
DUPLICATAS A RECEBER	286.343	260.009
<u>TOTAL</u>	<u>286.343</u>	<u>260.009</u>

6. ESTOQUES

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
MERCADORIA PARA REVENDAS	1.307.410	1.198.660
OUTROS MATERIAIS	-	-
<u>TOTAL</u>	<u>1.307.410</u>	<u>1.198.660</u>

Os estoques de produtos acabados e em elaboração foram determinados por critérios estabelecidos pela legislação fiscal, para empresas que não possuem sistema de custo integrado e coordenado com a escrituração contábil. Os estoques de matérias-primas ao final do exercício foram avaliados com base no custo médio de compra ocorrido ao longo do exercício, excluído os impostos incidentes.

7. OUTROS CRÉDITOS

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
MUTUO GAIATEC	-	74.428
<u>TOTAL</u>	<u>-</u>	<u>74.428</u>

8. IMOBILIZADO

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
TERRENOS	110.500	110.500
INSTALACOES	166.858	166.858
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	10.000	10.000
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	-	-
TOTAL DO IMOBILIZADO	287.358	287.358
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	(23.597)	(23.597)
TOTAL IMOBILIZADO LÍQUIDO	263.759	263.759

A depreciação dos ativos é calculada usando o método linear para alocar os seus custos aos valores residuais durante a vida útil estimada, como segue:

	Anos
Instalações	10
Equipamentos de Informática	05

9 - FORNECEDORES

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
FORNECEDORES NACIONAIS	-	107.465
TOTAL	-	107.465

Os valores registrados nas contas de fornecedores compreendem as operações comerciais de compra de materiais, insumos e aquisições de serviços necessárias às operações da empresa.

As transações entre as empresas são realizadas em condições consideradas pela administração como compatíveis com os valores e prazos usuais do mercado, levando em consideração as quantidades envolvidas, cujos saldos são demonstrados ao valor de contratação e das Notas Fiscais.

10 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
SALARIOS A PAGAR	-	-
INSS A PAGAR	-	759
FGTS A PAGAR	1.099	726
IRRF A PAGAR	640	610
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	-	-
TOTAL	1.739	2.095
PROVISÕES		
PROVISAO DE FERIAS	-	-
TOTAL	-	-
TOTAL	-	-

11 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
SIMPLES NACIONAL	7.923,19	24.560
ICMS A RECOLHER	-	-
IRRF A RECOLHER	-	-
TOTAL	7.923	24.560

14. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Capital Social de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), está representado por 140.000 (cento e quarenta mil quotas) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
MAURICIO DIAZ	98.000	98.000,00	70%
VICTOR NISHIDA DIAZ	42.000	42.000,00	30%
TOTAL	140.000	140.000,00	100%

ASSINATURAS

MAURICIO Assinado de forma digital por MAURICIO DIAZ:12821138873
DIAZ:12821138873
1138873 Dados: 2024.04.15 21:16:50 -03'00'

MAURICIO DIAZ

SÓCIO ADMINISTRADOR

VICTOR NISHIDA Assinado de forma digital por VICTOR NISHIDA DIAZ:4264357683
DIAZ:4264357683
7 Dados: 2024.04.16 16:51:37 -03'00'

VICTOR NISHIDA DIAZ

SÓCIO ADMINISTRADOR

MELISSA MARTINS Assinado de forma digital por MELISSA MARTINS BALBINO:28448526880
BALBINO:28448526880
880 Dados: 2024.04.15 21:16:34 -03'00'

MELISSA MARTINS BALBINO

CONTADORA



ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LDTA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 15.245.069/0001-52, estabelecida à Rua Central 615, Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP: 60.864-205, executou o fornecimento e/ou serviço de **“Aquisição de Mini Usina de Geração de Biogás – Biodigestor anaeróbico de aproximadamente 2,5m³ com capacidade de processamento de aproximadamente 15Kg/dia de resíduos orgânicos com Instalação e Treinamento inclusos”**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº **024/2023**, apresentando desempenho satisfatório do ponto de vista técnico aos compromissos firmados com o **Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná** conforme termos estabelecidos no Contrato nº **142/2023** e **Nota de Empenho nº 4197/2023**, e quantitativos descritos abaixo:

- Nota Fiscal 482 emitida em 25/07/2023

Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto
01	4	Unid	BIODIGESTOR PORTATIL, MODELO GT-BIODIGEST_3M3 MINI USINA DE GERACAO DE BIOGAS – BIODIGESTOR ANAEROBICO DE APROXIMADAMENTE 2,5 M3 COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE APROXIMADAMENTE 15KG/ DIA DE RESIDUOS ORGANICO COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO INCLUSOSS.

Dados da Obra/Serviço

Contrato nº 0142/2023

Celebrado no dia: 06 de Junho de 2023

Publicado no Diário Oficial dos Municípios Capixabas: 04 de Julho de 2023

Valor do Contrato: R\$ 30.338,68 (Trinta mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)

Nota de Empenho nº 4197/2023

ART nº 1720234350680 – Responsável Técnico Francisco Vilmar Freire Pereira – Engenheiro Civil

Objeto do Contrato: Aquisição de composteiras domésticas, bombonas e biodigestor para tratamento de resíduos orgânicos devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 223
----------------------------------	--------------------------------

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2023 15:01 -03:00 -03
DATA CONCESSÃO DO SELLO CONTÁBIL: ACESSO: https://www.riobrancodosul.pr.gov.br/portal/contabilidade/contabilidade





RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Local de Realização da Obra: Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul/PR

Data de Início da Obra: 21/08/2023

Data de término da Obra: 23/10/2023

Dados da Pessoa Jurídica Contratante:

Razão Social: Município de Rio Branco do Sul/PR

CNPJ: 76.105.576/0001-85

Endereço Completo: Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul/PR

Dados da Pessoa Jurídica Contratada:

Razão Social: FLOWMARFE Fabricação de Aparelhos e Equipamentos de Medida e Controle Ltda

CNPJ: 15.245.069/0001-52

Endereço Completo: Rua Central 615, Cajazeiras, Fortaleza – Ceará

Dados do Responsável Técnico

Nome: Francisco Vilmar Freire Pereira

Título: Engenheiro Civil

RNP: 0600278441

Registro: CE-39590/D

Atividades Desenvolvidas: [Execução de instalação] de sistema de esgoto/resíduos sólidos usina de compostagem de resíduos orgânicos

Rio Branco do Sul, __07__ / __11__ / 2023



MARIELLI BARBOSA GEFER
094.290.729-94
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
07/11/2023 15:01:19 -03:00

MARIELLI BARBOSA GEFER

CPF: 094.290.729-94

CREA: 198663/D

Diretora de Departamento de Monitoramento e Controle Ambiental – Engenheira Ambiental

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2023 15:01:19 -03:00 -03
DATA CONSIDERADA DO SEU COMPROVADO DE ACESSO: 07/11/2023 15:01:19 -03:00 -03



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 224
----------------------------------	--------------------------------



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTIN/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 BIODIGESTOR E 11 BIODIGESTORES DE DEJETOS LIQUIDOS INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118709/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento e para fins de direito, a empresa FLOWMARFE Fabricação de Aparelhos e Equipamentos de Medida e Controle, inscrita sob o CNPJ nº 15.245.069/0001-52, com sede à Rua central 615, Cajazeiras, Fortaleza – Ceará, através de seu representante legal, o Sr. Marcus Joel de Lima Silva, portador do CPF nº 024.558.613-09, **DECLARA:**

a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada, a qual apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

h) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente e compreende a integralidade dos custos para

PROCESSO Nº
de
Paulo Frontin
SOLUÇÃO Nº
325



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i) que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) O responsável legal da empresa é o Sr. Marcus Joel de Lima Silva, Portador do RG sob nº 2000099125804 SSP-CE e CPF nº 024.558.613-09, cuja função/cargo é Coordenador Técnico, responsável pela assinatura do Contrato/Ata.

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: licitacao@flowmarfe.com.br

2 - Telefone: (85) 3292-8606

3 - Whats App: (85) 98879-8763

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o Marcus Joel de Lima Silva, Portador do RG sob nº 2000099125804 SSP-CE e CPF nº 024.558.613-09 para ser o responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Fortaleza, 09 de Maio de 2024

MARCUS JOEL DE LIMA
SILVA:02455861309

Assinado de forma digital por
MARCUS JOEL DE LIMA
SILVA:02455861309
Dados: 2024.05.09 15:39:07 -03'00'

FLOWMARFE FABR.APAR.E EQUIP.DE MED. E CONTR. LTDA

MARCUS JOEL DE LIMA SILVA

COORDENADOR TÉCNICO

CPF nº 024.558.613-09

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 296
----------------------------------	--------------------------------



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202403667921

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067036384
CNPJ / CPF: 15245069000152
RAZÃO SOCIAL: FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/03/2024 ÀS 14:57:47
VÁLIDA ATÉ 17/05/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 227
----------------------------------	--------------------------------



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA - ME, CNPJ nº 15.245.069/0001-52.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sexta-feira, 3 de Maio de 2024 às 11:58:10

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 618476063.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=618476063/

Assinatura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 228
----------------------------------	--------------------------------

DISTRIBUIDOR DE DEJETO LÍQUIDO PHORCE DAL-6000



Imagem Ilustrativa

DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO

EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 6.000 LITROS; BOMBA À VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM ESPESSURA DA CHAPA DA CAÇAMBA E CHASSI DE 4,75MM; RODADO TANDEM, ARO 20; PNEUS 900/20 NOVOS 14 LONAS; MACACO COM REGULAGEM DE ALTURA; PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA COM 75 MICRAS; PINTURA INTERNA EM EPÓXI BETUMINOSO (LIVRE DE ALCATRÃO); ENGATE COM DISTORCEDOR/GIRATÓRIO, CARDAN; MANGUEIRA DE SUÇÃO COM 06 METROS DE COMPRIMENTO; TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL E DOBRADIÇA LATERAL, VEDAÇÃO DE BORRACHA, COMPLETO. GARANTIA DE 12 MESES.



GRUPO PHORCE



BR 116 KM 117, 1777, PAVILHÃO A - B. Polo - São Marcos / RS



vendas@grupophorce.com.br



(54) 9 9273-9891



www.grupophorce.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 229
----------------------------------	--------------------------------



ANEXO VIII – Proposta de Preço Ajustada

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/2024

AQUISIÇÃO DE 01 BIODIGESTOR E 11 BIODIGESTORES DE DEJETOS LIQUIDOS
INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4118709/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN/PR

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no
Edital

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: **COLONHESI & COLONHESI LTDA**
CNPJ: **53.292.142/0001-36** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **91044909-53**
REPRESENTANTE: **CARLOS EDUARDO COLONHESI**
CARGO: **SOCIO PROPRIETÁRIO**
CARTEIRA DE IDENTIDADE: **8368193-4 SESP/PR**
CPF: **050.922.869-03**
ENDEREÇO: **RUA MANOEL RAMIRES, 3885 – PARQUE INDUSTRIAL I**
CIDADE: **UMUARAMA-PR**
TELEFONE: **(44) 3634-3039** E-mail: jccmaquinasagricolas@gmail.com
Banco: **084-SISPRIME DO BRASIL** Conta Bancária: **036962-4**
Nome: **COLONHESI & COLONHESI LTDA** n° da Agência: **0007-8**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE.	UNID	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
2	DISTRIBUIDOR DE DEJETO LIQUIDO com as seguintes características técnicas: Distribuidor de adubo orgânico líquido equipamento novo; rebocável com capacidade mínima de 6.000 litros; bomba à vácuo de anel líquido;	PHORCE DAL-6000	11,00	UND	R\$ 46.499,00	R\$ 511.489,00

estrutura em aço carbono com espessura da chapa da caçamba e chassi no mínimo de 4,75mm; com rodado tandem, aro no mínimo 20; com pneus no mínimo 900/20 novos e no mínimo 14 lonas; macaco com regulagem de altura; pintura externa eletrostática com 75 micras ou mais, admitida também em Primer Epóxi com acabamento P.U.; e pintura interna em Epóxi Betuminoso (livre de alcatrão); engate com distorcedor/giratório, cardan; mangueira de sucção com mínimo 06 metros de comprimento; tampa traseira com abertura total e dobradiça lateral, e vedação de borracha, completo; Garantia de 12 meses.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (Quinhentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) R\$ 511.489,00

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Umuarama, 10 de maio de 2024

CARLOS EDUARDO Assinado de forma digital por
COLONHESI:05092 CARLOS EDUARDO
286903 COLONHESI:05092286903
Dados: 2024.05.10 10:10:18
-03'00'

COLONHESI & COLONHESI LTDA
53.292.142/0001-36

CARLOS EDUARDO COLONHESI
RG: 8368193-4 SESP/PR
CPF: 050.922.869-03
RESPONSÁVEL LEGAL

53.292.142/0001-36

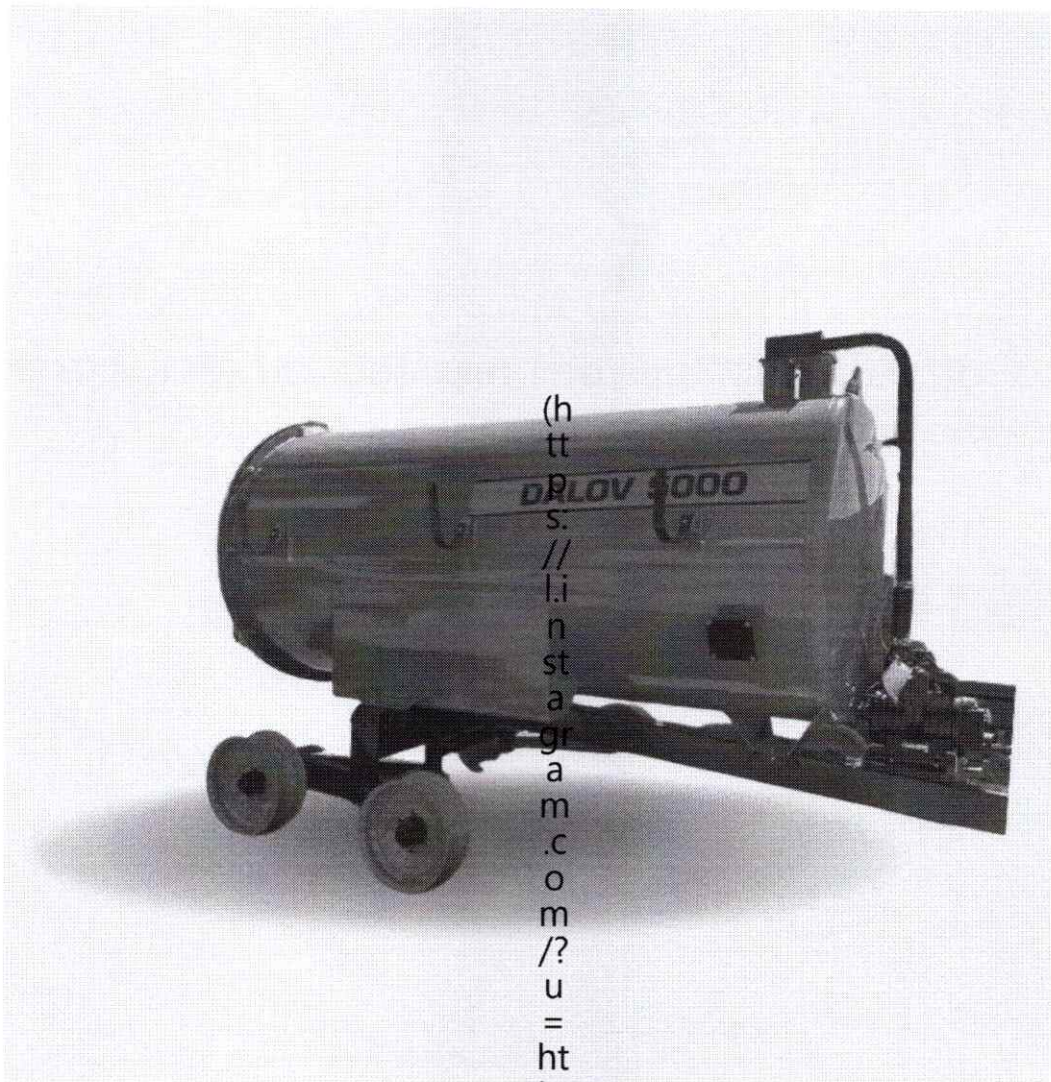
COLONHESI &
COLONHESI LTDA

R. MANOEL RAMIRES, 3885 - PARQUE INDUSTRIAL I
CEP: 87.507-011 - UMUARAMA - PR.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 231
----------------------------------	--------------------------------

DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO ORGÂNICO A VÁCUO

DLA3000 - DLA3000G - DLA4000 - DLA4000G - DLA5000 - DLA5000G - DLA6000 - DLA6000G - DLA7000 - DLA8000 - DLA10000 - DLA12000



Descrição do Produto

DLA 3000 – 3000L – EIXO PRINCIPAL 4T 2X6F Balancim 1000mm Chapa 4,25 4T/6F
DLA 3000G – 3000L GALVANIZADO – EIXO PRINCIPAL 4T 2X6F Balancim 1000mm
Chapa 4,25 4T/6F DLA 4000 – 4000L – Balancim 1000mm Chapa 4,25 4T/6F DLA
4000G – 4000L GALVANIZADO – Balancim 1000mm Chapa 4,25 4T/6F DLA 5000 –
5000L – Balancim 1000mm 9T/6F DLA 5000G – 5000L GALVANIZADO – Balancim
1000mm 9T/6F DLA 6000 – 6000L – Balancim 1200mm 9T/6F DLA 6000G – 6000L
GALVANIZADO – Balancim 1200mm 9T/6F DLA 7000 – 7000L – Balancim 1200mm 9T/6F
DLA 8000 – 8000L – Balancim 1200mm 15T/8F DLA 10000 – 10000L – Balancim
1200mm 15T/8F DLA 12000 – 12000L – Balancim 1200mm 15T/8F

Gostou? Entre em contato

2
F
5
5
5
5
4
9
9
7
3
9
8
9
8
7
6
5
4
3
2
1

WhatsApp
([https://api.whatsapp.com/send/?phone=5554992739891&text&type=phone_number&](https://api.whatsapp.com/send?phone=5554992739891&text&type=phone_number&))

grupo
PHORCE

(h Endereço
Br 116, km 117, nº 127 - Pavilhão A
B. Polo - São Marcos / RS (<https://goo.gl/maps/ipPCSbj4aZYoLBRt5>)

ABRIR O MAPA (<https://goo.gl/maps/ipPCSbj4aZYoLBRt5>)

Comercial e Pós-Venda

(54) 99273-9891
vendas@grupophorce.com.br

Projetos

(54) 99167-3231
engenharia@grupophorce.com.br

Financeiro

(54) 99125-9442
financeiro@grupophorce.com.br

Siga-nos nas Redes Sociais

@grupophorce1
ruamhi@grupophorce.com.br
facebook.com/grupophorce1
instagram.com/grupophorce1
youtube.com/grupophorce1
twitter.com/grupophorce1
linkedin.com/company/grupophorce1
whatsapp.com/grupophorce1
whatsapp.com/c/5554992739891

V
9
M
w
df
U
U
U
U
Sz
k
pJ
A
ci
A
A
B
d
F
D
Y
U
T
P
O
Ei
IU
lq
a
Q
u
O
Vi
x
1
L
d
h
C
3
M
U
T
B
Q
)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 239
----------------------------------	--------------------------------

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N.º 02/2024 DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL-SC

Ref. Pregão Eletrônico n.º 02/2034
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC

O objeto da presente licitação é a aquisição de colhedora de forragens para a Secretaria de Agricultura do município de Timbé do Sul/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos e anexos que integram este edital.

DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, nome fantasia de *Delba Máquinas*, inscrita no CNPJ sob n.º 03.138.598/0001-78, localizada na Avenida Siqueira Campos N° 94A, na cidade de Itapira - SP, neste ato representada pela Titular Delba Vicentini Cremasco, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na cidade de Itapira - SP, doravante chamada Recorrente, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " b ", do inciso I, do art. 109, da Lei n° 8666 / 93, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a empresa vencedora COLONHESI & COLONHESI LTDA, que teve o equipamento ganho na recorrente licitação, porem o equipamento ofertado não atende ao edital.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

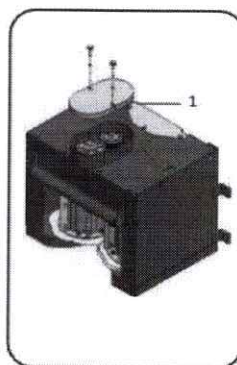
A empresa COLONHESI & COLONHESI LTDA ofertou na referida licitação uma colhedora de forragens modelo MAX GOLD PREMIER da marca PINHEIRO, contudo, a colhedora ofertada não contém SISTEMA LIVRE DE CORRENTES e tão pouco feita EM ADI conforme solicitado no descritivo do edital/termo de referência.

ITEM 1 – “Colhedora de forragens, nova, acoplável a trator agrícola, com as seguintes características e componentes mínimos: -plataforma colhedora com capacidade para colher 01 (uma) linha para forrageiras como milho, sorgo, capim, cana, napier no espaçamento a partir de 45 cm. Terceiro ponto com pinos individuais, incluso na carcaça do rotor quebrador de grãos que permite montar e desmontar na carcaça do rotor. Acionamento no rotor por caixa cardan protegido por capas; - Bico de saída articulável giro-hidráulico e quebra jato hidráulico; - Rotação do rotor de 1500 rpm; caixa com 4 rolos alimentadores e disco de corte em formato estrela **COM ENGRENAGENS NOS ROLOS EM ADI** mais as engrenagens de mudança de corte; - Plataforma dos rolos articulável lateral para facilitar as regulagens no contra-faca permitindo usar ambos os lados; - Caixa

com engrenagens para roca de corte com diferentes tamanhos, variando de 2 a 36 mm, equipados com dois pinos de segurança, **NÃO SENDO ACIONADA POR CORRENTES**; - Afiador de facas com pedra circular giratórias do mesmo diâmetro das facas; rotor de 12 mm 12 facas e 6 lançadores independentes, usando parafusos em aço carbono, bica de saída todas em ferro perfil formato ovalizado; - Potencia de acionamento acima de 50 a 80 cv na tomada de força; - Capacidade de produção de 10 a 30 toneladas por hora. - Peso aproximado 625 kg”

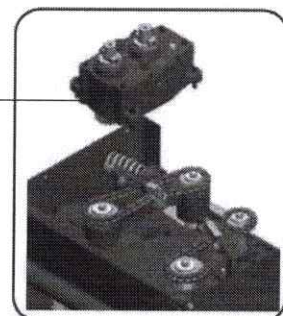
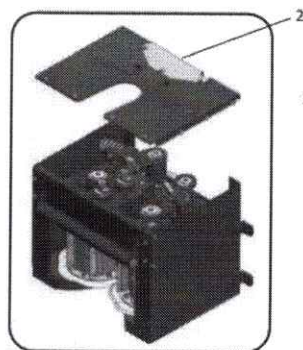
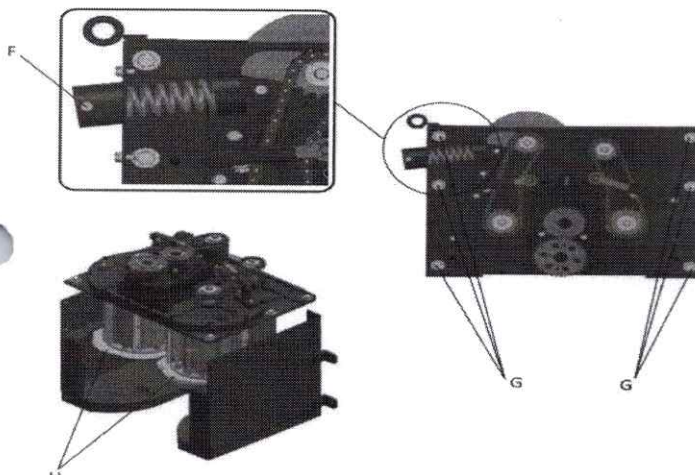
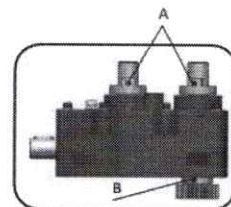
Afim de exemplificar e facilitar a visualização de Vossa Senhoria, trago imagens da transmissão da PINHEIRO junto com algumas informações onde mostra que é utilizado correntes. Essas imagens foram retiradas do próprio manual da colhedora.

15 - Troca dos pinos de Segurança



Para retirar os pinos de segurança, remova o conjunto da caixa de troca de cortes (1). Retire a tampa soltando os dois manipuladores, após isso remova as duas engrenagens para poder retirar seus dois pinos de segurança (A).

Remova a tampa da caixa recolhedora (2) e retire a caixa redutora (3) para remover o pino de segurança no pinhão inferior do redutor (B).

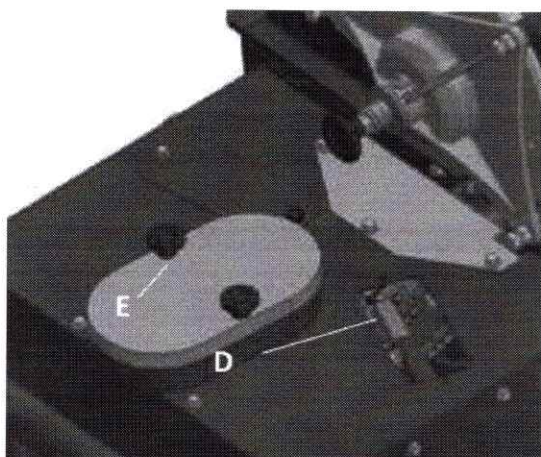


Conforme imagem acima, podemos ver que mudança de corte é uma combinação de engrenagens, a combinação de engrenagens não pode ter correntes, na imagem não há correntes na parte de cima, mas há correntes na parte de baixo, dentro dos rolos.

Contudo, vimos também que no próprio manual consta informações que há correntes na colhedora, conforme imagem abaixo:

Para um perfeito funcionamento e máxima durabilidade, alguns cuidados são recomendados:

- Manter a máquina limpa de restos de material colhido.
- Manter as facas afiadas e devidamente ajustadas com a contra-faca. Substitua-as quando excessivamente gastas ou danificadas.
- Manter as **correntes** e correias de transmissão adequadamente tencionadas.
- Manter os discos de corte alinhados e ajustados com o desviador central. Substitua-os quando excessivamente gastos ou danificados.
- Manter a máquina devidamente lubrificada.



Retire a tampa (D) para lubrificar as **correntes** e certificar de que estão bem tencionadas.

Lubrificar a cada 8 horas de uso da máquina, alavancando a bomba 3 vezes (E).

A cada 50 horas de trabalho, retire a tampa (F) e certifique-se de que as engrenagens estejam envolvidas por graxa.

Conforme as duas imagens acima também, podemos ver que no manual fala das correntes, tanto na parte de manutenção Pag. 23, quanto na parte de lubrificação Pag. 23.

Fica claro, portanto, que a colhedora da marca PINHEIRO ofertada pela empresa COLONHESI & COLONHESI LTDA não atende ao edital.

II – DO PEDIDO

Em face do exposto e tendo na devida conta que o produto ofertado pela empresa COLONHESI & COLONHESI LTDA não atende ao que foi exigido em edital, requer-se o provimento do presente recurso, para **SOLICITAR** a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Itapira, SP. 07 de Maio de 2023.

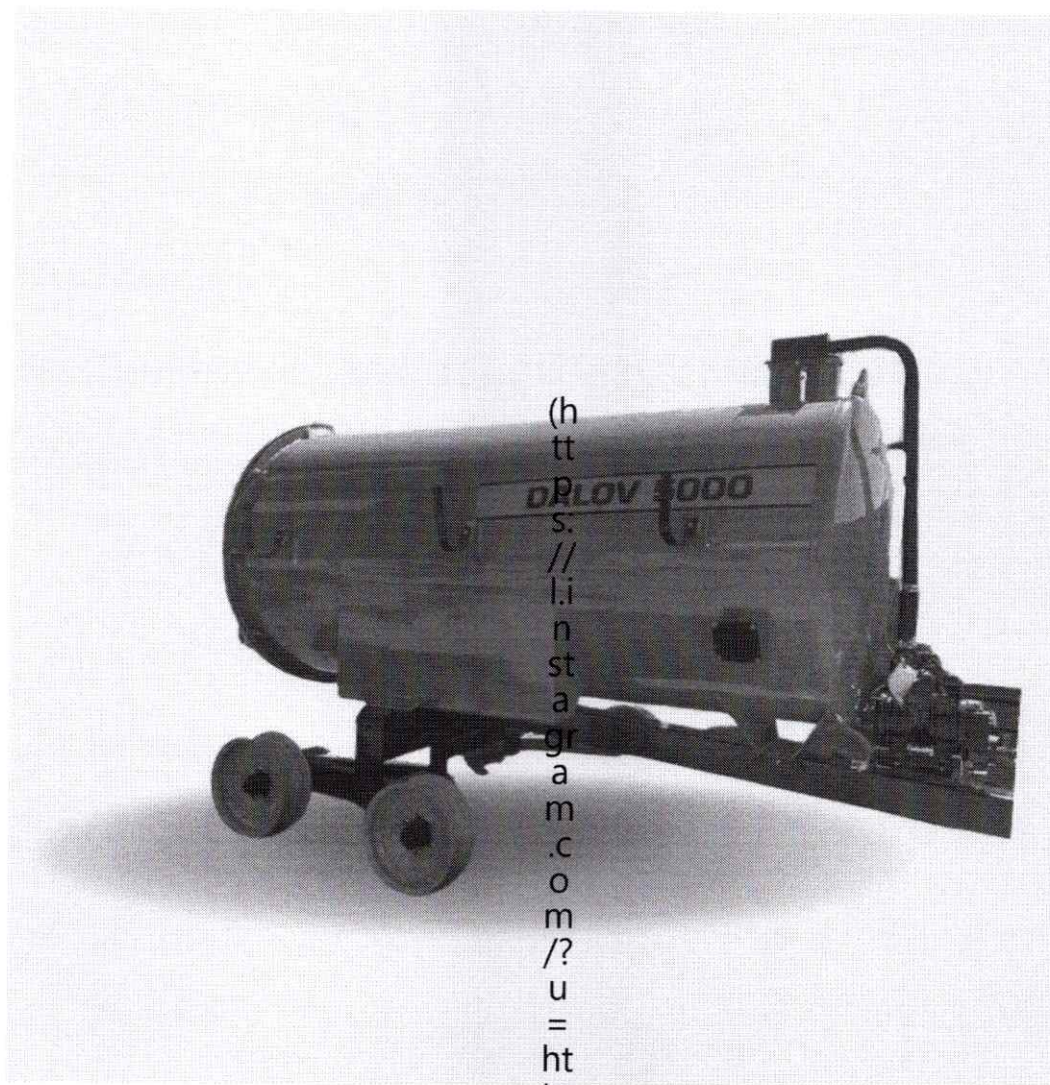
DELBA
VICENTINI
CREMASCO:06657207859
57207859

Assinado de forma digital
por DELBA VICENTINI
CREMASCO:06657207859
Dados: 2024.05.07
14:19:41-03'00"

DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
CNPJ: 03.138.598/0001-78
DELBA VICENTINI CREMASCO
RG-19.373.646-9

DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO ORGÂNICO A VÁCUO

DLA3000 - DLA3000G - DLA4000 - DLA4000G - DLA5000 - DLA5000G - DLA6000 - DLA6000G - DLA7000 - DLA8000 - DLA10000 - DLA12000



Descrição do Produto

DLA 3000 – 3000L – EIXO PRINCIPAL 4T 2X6F Balancim 1000mm Chapa 4,25 4T/6F
DLA 3000G – 3000L GALVANIZADO – EIXO PRINCIPAL 4T 2X6F Balancim 1000mm
Chapa 4,25 4T/6F DLA 4000 – 4000L – Balancim 1000mm Chapa 4,25 4T/6F DLA
4000G – 4000L GALVANIZADO – Balancim 1000mm Chapa 4,25 4T/6F DLA 5000 –
5000L – Balancim 1000mm 9T/6F DLA 5000G – 5000L GALVANIZADO – Balancim
1000mm 9T/6F DLA 6000 – 6000L – Balancim 1200mm 9T/6F DLA 6000G – 6000L
GALVANIZADO – Balancim 1200mm 9T/6F DLA 7000 – 7000L – Balancim 1200mm 9T/6F
DLA 8000 – 8000L – Balancim 1200mm 15T/8F DLA 10000 – 10000L – Balancim
1200mm 15T/8F DLA 12000 – 12000L – Balancim 1200mm 15T/8F

V
9
M
w
df
U
U
U
Sz
k
pJ
A
ci
A
A
B
d
F
D
Y
U
T
P
O
Ei
lU
lq
a
Q
u
O
Vi
x
1
L
d
h
C
3
M
U
T
B
Q
)

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N.º 02/2024 DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL-SC

Ref. Pregão Eletrônico n.º 02/2034
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC

O objeto da presente licitação é a aquisição de colhedora de forragens para a Secretaria de Agricultura do município de Timbé do Sul/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos e anexos que integram este edital.

DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, nome fantasia de *Delba Máquinas*, inscrita no CNPJ sob n.º 03.138.598/0001-78, localizada na Avenida Siqueira Campos N° 94A, na cidade de Itapira - SP, neste ato representada pela Titular Delba Vicentini Cremasco, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na cidade de Itapira - SP, doravante chamada Recorrente, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ b “, do inciso I, do art. 109, da Lei n° 8666 / 93, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a empresa vencedora COLONHESI & COLONHESI LTDA, que teve o equipamento ganho na recorrente licitação, porem o equipamento ofertado não atende ao edital.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

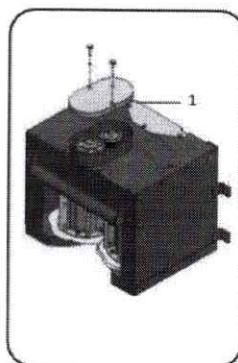
A empresa COLONHESI & COLONHESI LTDA ofertou na referida licitação uma colhedora de forragens modelo MAX GOLD PREMIER da marca PINHEIRO, contudo, a colhedora ofertada não contém SISTEMA LIVRE DE CORRENTES e tão pouco feita EM ADI conforme solicitado no descritivo do edital/termo de referência.

ITEM 1 – “Colhedora de forragens, nova, acoplável a trator agrícola, com as seguintes características e componentes mínimos: -plataforma colhedora com capacidade para colher 01 (uma) linha para forrageiras como milho, sorgo, capim, cana, napier no espaçamento a partir de 45 cm. Terceiro ponto com pinos individuais, incluso na carcaça do rotor quebrador de grãos que permite montar e desmontar na carcaça do rotor. Acionamento no rotor por caixa cardan protegido por capas; - Bico de saída articulável giro-hidráulico e quebra jato hidráulico; - Rotação do rotor de 1500 rpm; caixa com 4 rolos alimentadores e disco de corte em formato estrela **COM ENGRENAGENS NOS ROLOS EM ADI** mais as engrenagens de mudança de corte; - Plataforma dos rolos articulável lateral para facilitar as regulagens no contra-faca permitindo usar ambos os lados; - Caixa

com engrenagens para roca de corte com diferentes tamanhos, variando de 2 a 36 mm, equipados com dois pinos de segurança, **NÃO SENDO ACIONADA POR CORRENTES**; - Afiador de facas com pedra circular giratórias do mesmo diâmetro das facas; rotor de 12 mm 12 facas e 6 lançadores independentes, usando parafusos em aço carbono, bica de saída todas em ferro perfil formato ovalizado; - Potencia de acionamento acima de 50 a 80 cv na tomada de força; - Capacidade de produção de 10 a 30 toneladas por hora. - Peso aproximado 625 kg”

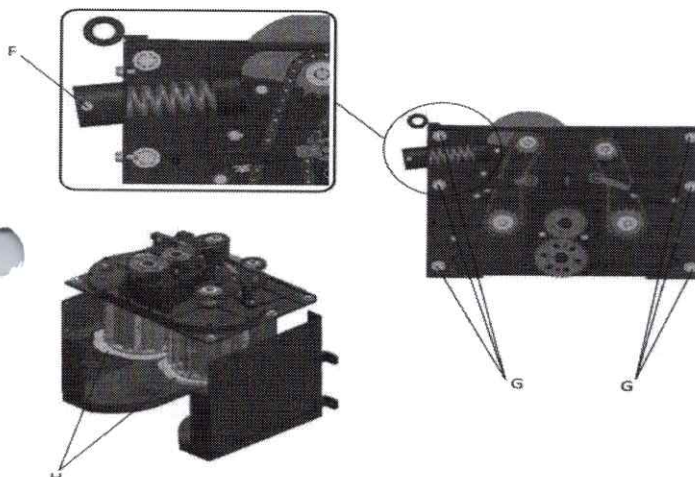
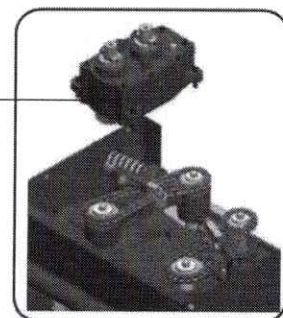
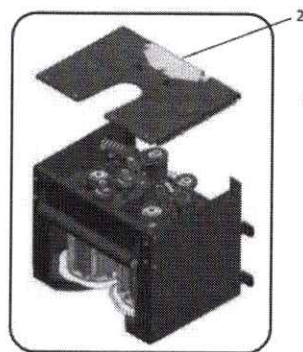
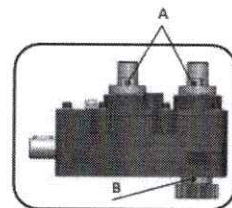
Afim de exemplificar e facilitar a visualização de Vossa Senhoria, trago imagens da transmissão da PINHEIRO junto com algumas informações onde mostra que é utilizado correntes. Essas imagens foram retiradas do próprio manual da colhedora.

15 - Troca dos pinos de Segurança



Para retirar os pinos de segurança, remova o conjunto da caixa de troca de cortes (1). Retire a tampa soltando os dois manípulos, após isso remova as duas engrenagens para poder retirar seus dois pinos de segurança (A).

Remova a tampa da caixa recolhedora (2) e retire a caixa redutora (3) para remover o pino de segurança no pinhão inferior do redutor (B).

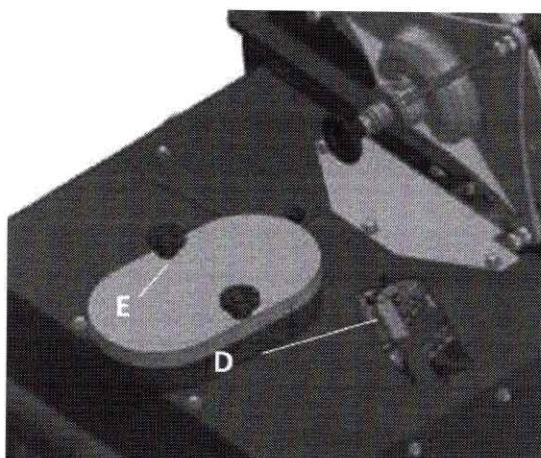


Conforme imagem acima, podemos ver que mudança de corte é uma combinação de engrenagens, a combinação de engrenagens não pode ter correntes, na imagem não há correntes na parte de cima, mas há correntes na parte de baixo, dentro dos rolos.

Contudo, vimos também que no próprio manual consta informações que há correntes na colhedora, conforme imagem abaixo:

Para um perfeito funcionamento e máxima durabilidade, alguns cuidados são recomendados:

- Manter a máquina limpa de restos de material colhido.
- Manter as facas afiadas e devidamente ajustadas com a contra-faca. Substitua-as quando excessivamente gastas ou danificadas.
- Manter as **correntes** e correias de transmissão adequadamente tencionadas.
- Manter os discos de corte alinhados e ajustados com o desviador central. Substitua-os quando excessivamente gastos ou danificados.
- Manter a máquina devidamente lubrificada.



Retire a tampa (D) para lubrificar as **correntes** e certificar de que estão bem tencionadas.

Lubrificar a cada 8 horas de uso da máquina, alavancando a bomba 3 vezes (E).

A cada 50 horas de trabalho, retire a tampa (F) e certifique-se de que as engrenagens estejam envolvidas por graxa.

Conforme as duas imagens acima também, podemos ver que no manual fala das correntes, tanto na parte de manutenção Pag. 23, quanto na parte de lubrificação Pag. 23.

Fica claro, portanto, que a colhedora da marca PINHEIRO ofertada pela empresa COLONHESI & COLONHESI LTDA não atende ao edital.

II – DO PEDIDO

Em face do exposto e tendo na devida conta que o produto ofertado pela empresa COLONHESI & COLONHESI LTDA não atende ao que foi exigido em edital, requer-se o provimento do presente recurso, para **SOLICITAR** a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Itapira, SP. 07 de Maio de 2023.

DELBA
VICENTINI
CREMASCO:066
57207859

Assinado de forma digital
por DELBA VICENTINI
CREMASCO:06657207859
Dados: 2024.05.07
14:19:41-03'00'

DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
CNPJ: 03.138.598/0001-78
DELBA VICENTINI CREMASCO
RG-19.373.646-9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 17.542.364/0001-04

Requerente: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 09/05/2024 17:54:54, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 553272433

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 246
----------------------------------	--------------------------------

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 17.542.364/0001-04

LIMPAR

Data da consulta: 09/05/2024 17:50:52

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **17.542.364/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

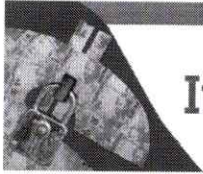
Certidão emitida às 17:53:31 do dia 09/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9MOK090524175331

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 248
----------------------------------	--------------------------------



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/05/2024 às 17:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.542.364/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 663D.38D9.23FF.B281 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 249
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 45934/2024

O Município de Realeza, conforme protocolo nº online de 15/03/2024 concede alvará de licença para localização a:

Nome

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP

CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04

Localização

RUA PROJETADA "E", S/N - PARQUE INDUSTRIAL CEP: 85770000 Realeza - PR

Área utilizada: 0,00

Atividades

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.

4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos.

4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures.

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.

4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico.

4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes.

4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

Horário de funcionamento: LIVRE

Emitido em 15/03/2024

Válido até 31/12/2024

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

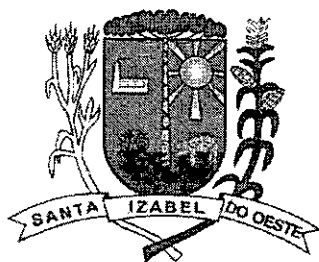
IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Cód. autenticação: 9ZTMHR3E22C4X43ESB

Emissor: OZEIAS DE OLIVEIRA

Consultar em: <http://realezapr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stmAlvaraValidacao/alvaraValidacao>



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ.76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04, estabelecida na Avenida Rubens Cesar Caselani, nº 1987, Centro, Município de Realeza, Estado do Paraná, comprovando total atendimento as condições, quanto à qualidade, quantidade e prazo de entrega, o objeto abaixo relacionado.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	01		Plantadora adubadora de arrasto com disco de corte e sulcador com limitador em V. 3º. Roda compactadora com 7 linhas para soja e 17 para trigo. Marca: Gihal
02	01		Distribuidor de calcário, 05 toneladas. Marca: Fátrol

Acrescentamos também, não existem em nossos registros, ate a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Izabel do Oeste, 18 de Janeiro de 2018.


LEOCIR BETTIOLLO
Chefe de Compras

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 252
----------------------------------	--------------------------------

Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo
 CNPJ/MF: 06.017.932/0001-23
 Rua Nereu Ramos, nº 1061 - Centro
 89580-000 Fraiburgo SC

Fone: (49) 3246.0160 - Fax: 3246.1868
 www.saneafraib.sc.gov.br



DIRETORA DE DEPARTAMENTO

CLAUDIA MASIERO CARDOSO

Fraiburgo, SC, 19 de novembro de 2018

Acrescentamos também, não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

Marca	Modelo	Descrição	Unid	Qtda	Item	Lote
FATRITOL	ECF 120 HB	Tanque com formato cilíndrico e tampas forjadas, com capacidade total de 10.000 litros, dividido em dois compartimentos, sendo um com volume para 2.000 litros água limpa para o hidrojato e o outro com 8.000 litros para detritos, para instalação em caminhão Volkswagen Constellation, modelo 13.180, com comprimento do chassi entre eixos 4,33m. O tanque deverá ser constituído em chapa de aço carbono ASTM tipo A36 com espessuras 3/16" (4,75mm) e reforçado externamente com cintas de viga "U" laminada de 3/16", sendo que, o tanque deve ter abertura total da tampa traseira	Unid	01	01	1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 17.542.364/0001-04, estabelecida na Av. Rubens Cesar Caselani, nº. 1987, Centro, Município de Realiza, Estado do Paraná, comprovando total atendimento às condições, quanto à qualidade, quantidade e prazo de entrega, o objeto abaixo relacionado.



PROCESSO Nº
 FOLHA Nº

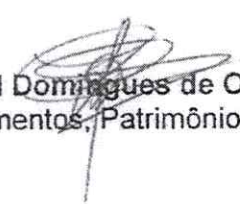
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa TERRA VIVA COMÉRCIO e REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, com sede à Av. Rubens Cesar Caselani Nº 1987 – Sala Comercial 01 – Centro, Cidade de Realeza-PR, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o número 17.542.364-0001/04, forneceu para esta empresa através do pregão 53/2018, equipamento combinado vácuo/alta pressão para desobstrução de redes de esgoto.

Igualmente, atestamos também que a empresa supracitada cumpriu rigorosamente os prazos de entrega e qualidade do produto exigido, nada existindo até a presente data que a desabone.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos de fato e de direito.

Ibiporã, 28 de Janeiro 2020


Cesar Miguel Domingues de Oliveira
Coordenador de Suprimentos, Patrimônios e Suprimentos



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033000182-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.542.364/0001-04**
Nome: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 255
----------------------------------	--------------------------------

CERTIDÃO NEGATIVA 69435/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 29/06/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFHCJXXM8PQES

REQUERENTE: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

45934

17.542.364/0001-04

9062028243

45934

ENDEREÇO: RUA PROJETADA "E", S/N - PARQUE INDUSTRIAL CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES: Comércio varejista de plantas e flores naturais, Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de lubrificantes, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio varejista de lubrificantes, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 30/04/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº

256



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 257
----------------------------------	--------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
ADEMAR STORMOSKI JUNIOR

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

REALEZA/PR, 24 de Abril de 2024

ADEMAR STORMOSKI JUNIOR
Assinado de forma digital por
Ademar Stormoski Junior -
- Juramentado - Cartório
10.642.181/0001-03
Dados: 2024.04.25 12:48:58 -03'00'



Certificação



Custas = R\$ 65,57
Página 0001/0001

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 258
----------------------------------	--------------------------------



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - LTDA		Protocolo: PRC2420523348			
NIRE : 41600040520 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41600040520	CNPJ 17.542.364/0001-04	Data de Ato Constitutivo 29/01/2013	Início de Atividade 01/02/2013		
Endereço Completo Rua Projetada E, Nº S/N, LOTE 05 QUADRA513, PARQUE INDUSTRIAL - Realeza/PR - CEP 85770-000					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FERTILIZANTES REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE FERTILIZANTES, DEFENSIVOS E DEMAIS INSUMOS AGRICOLAS INDUSTRIAIS COMERCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUAS PECAS DE REPOSIÇÃO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SERVICOS DE JARDINAGEM COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO OBRAS DE TERRAPLENAGEM - O ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVICOS DE TERRAPLENAGEM COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS O FORNECIMENTO DE MAQUINAS AGRICOLAS COM OPERADOR COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	CPF/CNPJ 276.929.490-34	R\$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO		276.929.490-34	Indeterminado		
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos	Situação	
Data 09/12/2022	T4160004052	904/046	TRANSFORMAÇÃO	ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/04/2024 às 11:18:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código THEKDSAB.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90620282-43	17.542.364/0001-04	02/2013

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - LTDA
Título do Estabelecimento	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES
Endereço do Estabelecimento	R PROJETADA E, SN, LTE 05, QDR 513 - PARQUE INDUSTRIAL - CEP 85770-000 FONE: (46) 3543-2815
Município de Instalação	REALEZA - PR, DESDE 02/2013 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2019
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
	4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
	4649-4/06 - COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES
	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
	4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS
	4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
	4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	276.929.490-34	ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	SOCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 29/05/2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90620282-43

Emitido Eletronicamente via Internet
29/04/2024 16:31:08

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 260
----------------------------------	--------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.542.364/0001-04
Certidão n°: 398836/2024
Expedição: 02/01/2024, às 15:39:46
Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.542.364/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.542.364/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2013
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES	PORTE EPP
--------------------------------------------------------------------------------------	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada *) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Dispensada *) 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Dispensada *) 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Dispensada *) 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PROJETADA E	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 05 QUADRA513
-----------------------------	---------------	----------------------------------

CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO REALIZA	UF PR
-------------------	--------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3543-2815/ (46) 9975-0036
------------------------------------------------	--------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2013
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2024 às 11:28:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 262
----------------------------------	--------------------------------

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 17.542.364/0001-04

LIMPAR

Data da consulta: 09/05/2024 17:50:52
Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência).

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/05/2024 17:52:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**
CNPJ: **17.542.364/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ 17.542.364/0001-04
NIRE 41600040520

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, maior, nascida na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul em 29/09/1957, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF 276.929.490-34 e da Cédula de Identidade 6003491591 SSP/PC-RS, residente e domiciliada na Rua 20 de Setembro, 1347, Apto 602, Centro, Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.020-450, titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob o nome comercial de TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, com sede na cidade de Realeza estado do Paraná, na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Centro, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o número 17.542.364/0001-04, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600040520 por despacho em sessão de 29/01/2013 e ultimo Ato registrado nesta Junta sob o nº 20163003866 por despacho em sessão de 06/06/2016, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar e consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da Titular para: Rua Carlos Leopoldo, 860, Região Metropolitana, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.260-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da EIRELI, em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação: A EIRELI terá a sua sede na cidade Realeza, Estado do Paraná, à Rua Projetada E, S/N, Lote 05, Quadra 513, Parque Industrial, CEP 85.770-000.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterado o objeto social da EIRELI. Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação:

Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

Comercio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes;

Representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais;

Comercio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição;

Representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas;

Serviços de jardinagem;

Comercio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas;

Comercio atacadista de artigos de iluminação;

Comercio atacadista de material elétrico;

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ 17.542.364/0001-04
NIRE 41600040520

Obras de terraplenagem – o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem;
Comercio varejista de lubrificantes;
Comercio atacadista de lubrificantes;
Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
O fornecimento de máquinas agrícolas com operador;
Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
Comercio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA: O capital da EIRELI no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), fica elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com aumento no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), integralizados pela titular no presente ato, com sua participação em Lucros Acumulados.

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL R\$	PART
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	200.000	200.000,00	100%
T O T A L	200.000	200.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: Estando a titular ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, já qualificada, justo e decidido, resolve promover a REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

CONSOLIDAÇÃO
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ 17.542.364/0001-04
NIRE 41600040520

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, maior, nascida na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul em 29/09/1957, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF 276.929.490-34 e da Cédula de Identidade 6003491591 SSP/PC-RS, residente e domiciliada na Rua Carlos Leopoldo, 860, Região Metropolitana, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.260-000, titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob o nome comercial de TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, com

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ 17.542.364/0001-04
NIRE 41600040520

sede na cidade de Realeza estado do Paraná, na Rua Projetada E, S/N, Lote 05, Quadra 513, Parque Industrial, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o número 17.542.364/0001-04, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600040520 por despacho em sessão de 29/01/2013 e ultimo Ato registrado nesta Junta sob o nº 20163003866 por despacho em sessão de 06/06/2016, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EIRELI iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 2013, e o seu prazo de duração é Indeterminado.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI tem sua sede na cidade de Realeza, Estado do Paraná, à Rua Projetada E, S/N, Lote 05, Quadra 513, Parque Industrial, CEP 85.770-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da EIRELI é:

Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

Comercio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes;

Representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais;

Comercio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição;

Representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas;

Serviços de jardinagem;

Comercio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas;

Comercio atacadista de artigos de iluminação;

Comercio atacadista de material elétrico;

Obras de terraplenagem – o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem;

Comercio varejista de lubrificantes;

Comercio atacadista de lubrificantes;

Manutenção e reparação de tratores agrícolas;

O fornecimento de máquinas agrícolas com operador;

Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ 17.542.364/0001-04
NIRE 41600040520

Comercio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital da EIRELI no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL R\$	PART
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	200.000	200.000,00	100%
TOTAL	200.000	200.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da EIRELI cabe a titular ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO dispensado de caução, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os

atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA OITAVA - Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA - A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ 17.542.364/0001-04
NIRE 41600040520

dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O endereço do titular, constantes no contrato social, ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de Realeza, Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARA o titular que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pela titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza, 16 de Outubro de 2020.

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
27692949034	ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2020 09:03 SOB N° 20206209975.
PROTOCOLO: 206209975 DE 19/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005073456. CNPJ DA SEDE: 17542364000104.
NIRE: 41600040520. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/10/2020.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Mun. informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCESSO N°	
Paulo Frontin	FOLHA N° 270



Máquinas e Implementos Agrícolas

Terra Viva Comércio e Representações
Rua Projetada E S/N Bairro Industrial
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, inscrita no CNPJ/MF nº 17.542.364/0001-04, para fins de participação no procedimento licitatório da **Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR**, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 07/2024**, Declara que vai cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Realeza, 09 de maio de 2024

ROSILENE INES
PANAZZOLO

FERRAZZO:27692949034

Assinado de forma digital por
ROSILENE INES PANAZZOLO
FERRAZZO:27692949034

Dados: 2024.05.09 17:38:46 -03'00'

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
Cnpj: 17.542.364/0001-04
Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo
RG: 60.03491591 SSPRS
CPF: 276.929.490-34
Sócia/Proprietária

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 271
----------------------------------	--------------------------------



TERRA VIVA

Máquinas e Implementos Agrícolas

Terra Viva Comércio e Representações
Rua Projetada E S/N Bairro Industrial
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR

A empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04, situada na Rua Projetada E, S/N, Bairro Industrial, Realeza/PR através de seu representante legal Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo, inscrita no RG sob o nº 60.03491591, CPF nº 276.929.490-34 declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Realeza, 09 de maio de 2024

ROSILENE INES
PANAZZOLO
FERRAZZO:2769294
9034

Assinado de forma digital por
ROSILENE INES PANAZZOLO
FERRAZZO:27692949034
Dados: 2024.05.09 17:38:54
-03'00'

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
Cnpj: 17.542.364/0001-04
Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo
RG: 60.03491591 SSPRS
CPF: 276.929.490-34
Sócia/Proprietária

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 272
----------------------------------	--------------------------------



TERRA VIVA

Máquinas e Implementos Agrícolas

Terra Viva Comércio e Representações
Rua Projetada E S/N Bairro Industrial
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no edital da **Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR**, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 07/2024**, que a empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Realeza, 09 de maio de 2024

ROSILENE INES
PANAZZOLO
FERRAZZO:276929490
34

Assinado de forma digital por
ROSILENE INES PANAZZOLO
FERRAZZO:27692949034
Dados: 2024.05.09 17:39:01
-03'00'

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
Cnpj: 17.542.364/0001-04
Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo
RG: 60.03491591 SSPRS
CPF: 276.929.490-34
Sócia/Proprietária

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 273
----------------------------------	--------------------------------



Máquinas e Implementos Agrícolas

Terra Viva Comércio e Representações
Rua Projetada E S/N Bairro Industrial
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp CNPJ/MF Nº 17.542.364/0001-04, sediada na Rua Projetada E, S/N, Bairro Industrial, Realeza – PR. Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório da **Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR**, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 07/2024**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Realeza, 09 de maio de 2024

ROSILENE INES
PANAZZOLO
FERRAZZO:27692949034

Assinado de forma digital por
ROSILENE INES PANAZZOLO
FERRAZZO:27692949034
Dados: 2024.05.09 17:39:08
-03'00"

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
Cnpj: 17.542.364/0001-04
Rosilene Inês Panazzoilo Ferrazzo
RG: 60.03491591 SSPRS
CPF: 276.929.490-34
Sócia/Proprietária

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 274
----------------------------------	--------------------------------



TERRA VIVA

Máquinas e Implementos Agrícolas

Terra Viva Comércio e Representações
Rua Projetada E S/N Bairro Industrial
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp CNPJ/MF Nº 17.542.364/0001-04, sediada na Rua Projetada E, S/N, Bairro Industrial, Realeza – PR. Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Realeza, 09 de maio de 2024

ROSILENE INES
PANAZZOLO
FERRAZZO:27692949034

Assinado de forma digital por
ROSILENE INES PANAZZOLO
FERRAZZO:27692949034
Dados: 2024.05.09 17:39:16 -03'00'

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
Cnpj: 17.542.364/0001-04
Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo
RG: 60.03491591 SSPRS
CPF: 276.929.490-34
Sócia/Proprietária

Profiteira Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 275
----------------------------------	--------------------------------



Máquinas e Implementos Agrícolas

Terra Viva Comércio e Representações
Rua Projetada E S/N Bairro Industrial
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DO MENOR

ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, com sede na Rua Projetada E, S/N, Bairro Industrial – Realeza/PR, CNPJ 17.542.364/0001-04, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Realeza, 09 de maio de 2024

ROSILENE INES
PANAZZOLO
FERRAZZO:276929
49034

Assinado de forma digital por
ROSILENE INES PANAZZOLO
FERRAZZO:27692949034
Dados: 2024.05.09 17:39:23 -03'00'

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
Cnpj: 17.542.364/0001-04
Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo
RG: 60.03491591 SSPRS
CPF: 276.929.490-34
Sócia/Proprietária

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 276
----------------------------------	--------------------------------



TERRA VIVA

Máquinas e Implementos Agrícolas

Terra Viva Comércio e Representações
Rua Projetada E S/N Bairro Industrial
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, CNPJ n. 17.542.364/0001-04, sediada na Rua Projetada E, S/N, Bairro Industrial, Realeza - PR, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Realeza, 09 de maio de 2024

ROSILENE INES
PANAZZOLO

FERRAZZO:27692949034

FERRAZZO:27692949034

Assinado de forma digital por
ROSILENE INES PANAZZOLO
FERRAZZO:27692949034
Data: 2024.05.09 17:39:31
-03'00'

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
Cnpj: 17.542.364/0001-04
Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo
RG: 60.03491591 SSPRS
CPF: 276.929.490-34
Sócia/Proprietária

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 277
----------------------------------	--------------------------------



TERRA VIVA

Máquinas e Implementos Agrícolas

Terra Viva Comércio e Representações
Rua Projetada E S/N Bairro Industrial
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

A empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, inscrita no CNPJ/MF nº 17.542.364/0001-04, declara a da **Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR**, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 07/2024**, DECLARA, expressamente o prazo de garantia, bem como os itens devidamente segurados pela garantia o prazo de 12 (doze) meses, para todos os produtos ofertados.

Realeza, 09 de maio de 2024

ROSILENE INES
PANAZZOLO
FERRAZZO:276929490
34

Assinado de forma digital por
ROSILENE INES PANAZZOLO
FERRAZZO:27692949034
Dados: 2024.05.09 17:39:38
-03'00'

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
Cnpj: 17.542.364/0001-04
Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo
RG: 60.03491591 SSPRS
CPF: 276.929.490-34
Sócia/Proprietária

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 278
----------------------------------	--------------------------------



TERRA VIVA

Máquinas e Implementos Agrícolas

Terra Viva Comércio e Representações
Rua Projetada E S/N Bairro Industrial
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Terra Viva Comércio e Representações
CNPJ: 17.542.364/0001-04
ENDEREÇO: Rua Projetada E S/N Bairro Industrial
CIDADE: Realeza – PR CEP: 85.770-000
TELEFONE: (46) 3543-2815
E-MAIL: joaterraviva@gmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo
FUNÇÃO: Socia/Proprietaria
RG: 60.03491591 SSPRS - CPF: 276.929.490-34
ENDEREÇO: Rua 20 de Setembro, 1347, Apto 602, Centro
Cidade: Caxias do Sul – UF: Estado do Rio Grande do Sul
CEP 95.020-450
TELEFONE: (46) 3543-2815
E-MAIL: joaterraviva@gmail.com

Realeza, 09 de maio de 2024

ROSILENE INES
PANAZZOLO
FERRAZZO:2769294903
4

Assinado de forma digital por
ROSILENE INES PANAZZOLO
FERRAZZO:27692949034
Dados: 2024.05.09 17:39:45
-03'00'

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
Cnpj: 17.542.364/0001-04
Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo
RG: 60.03491591 SSPRS
CPF: 276.929.490-34
Sócia/Proprietária

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 279
----------------------------------	--------------------------------



TERRA VIVA

Máquinas e Implementos Agrícolas

Terra Viva Comércio e Representações
Rua Projetada E S/N Bairro Industrial
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaterraviva@gmail.com

ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/2024

DECLARAÇÃO

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, inscrita no CNPJ/MF nº 17.542.364/0001-04, sediada na Rua Projetada E S/N Bairro Industrial, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Realeza, 09 de maio de 2024

ROSILENE INES
PANAZZOLO
FERRAZZO:27692949034

Assinado de forma digital por
ROSILENE INES PANAZZOLO
FERRAZZO:27692949034
Dados: 2024.05.09 17:39:52 -03'00'

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp

Cnpj: 17.542.364/0001-04

Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo

RG: 60.03491591 SSPRS

CPF: 276.929.490-34

Sócia/Proprietária

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 280
----------------------------------	--------------------------------



TERRA VIVA

Máquinas e Implementos Agrícolas

Terra Viva Comércio e Representações
Rua Projetada E S/N Bairro Industrial
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaterraviva@gmail.com

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/2024

DECLARAÇÃO

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, inscrita no CNPJ/MF n° 17.542.364/0001-04, sediada na Rua Projetada E S/N Bairro Industrial, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Realeza, 09 de maio de 2024

ROSILENE INES
PANAZZOLO
FERRAZZO:27692949034

Assinado de forma digital por
ROSILENE INES PANAZZOLO
FERRAZZO:27692949034
Dados: 2024.05.09 17:40:00
-03'00'

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
Cnpj: 17.542.364/0001-04
Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo
RG: 60.03491591 SSPRS
CPF: 276.929.490-34
Sócia/Proprietária

Profiteira Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 281
----------------------------------	--------------------------------



Máquinas e Implementos Agrícolas

Terra Viva Comércio e Representações
Rua Projetada E S/N Bairro Industrial
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaoterraviva@gmail.com

ANEXO V – Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º. ACÓRDÃO N° 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, 09 de maio de 2024

ROSILENE INES
PANAZZOLO

FERRAZZO:27692949034

Assinado de forma digital por
ROSILENE INES PANAZZOLO
FERRAZZO:27692949034

Dados: 2024.05.09 17:40:09 -03'00'

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp

Cnpj: 17.542.364/0001-04

Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo

RG: 60.03491591 SSPRS

CPF: 276.929.490-34

Sócia/Proprietária

Profetura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 282
---------------------------------	--------------------------------



Máquinas e Implementos Agrícolas

Terra Viva Comércio e Representações
Rua Projetada E S/N Bairro Industrial
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Pelo presente instrumento, a empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, inscrita no CNPJ/MF nº 17.542.364/0001-04, sediada na Rua Projetada E S/N Bairro Industrial, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo, Portador(a) do RG sob nº 60.03491591 SSPRS e CPF no 276.929.490-34, cuja função/cargo é Sócia/Proprietária, responsável pela assinatura do Contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante no 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 283
----------------------------------	--------------------------------



TERRA VIVA

Máquinas e Implementos Agrícolas

Terra Viva Comércio e Representações
Rua Projetada E S/N Bairro Industrial
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaoterraviva@gmail.com

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: Rua Projetada E S/N Bairro Industrial, Realeza/PR, E-mail: joaoterraviva@gmail.com, Telefone: (46) 3543-2815

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo, Portador(a) do RG sob nº 60.03491591 SSPRS e CPF no 276.929.490-34, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico N° 007/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Realeza, 09 de maio de 2024

ROSILENE INES
PANAZZOLO
FERRAZZO:27692949034

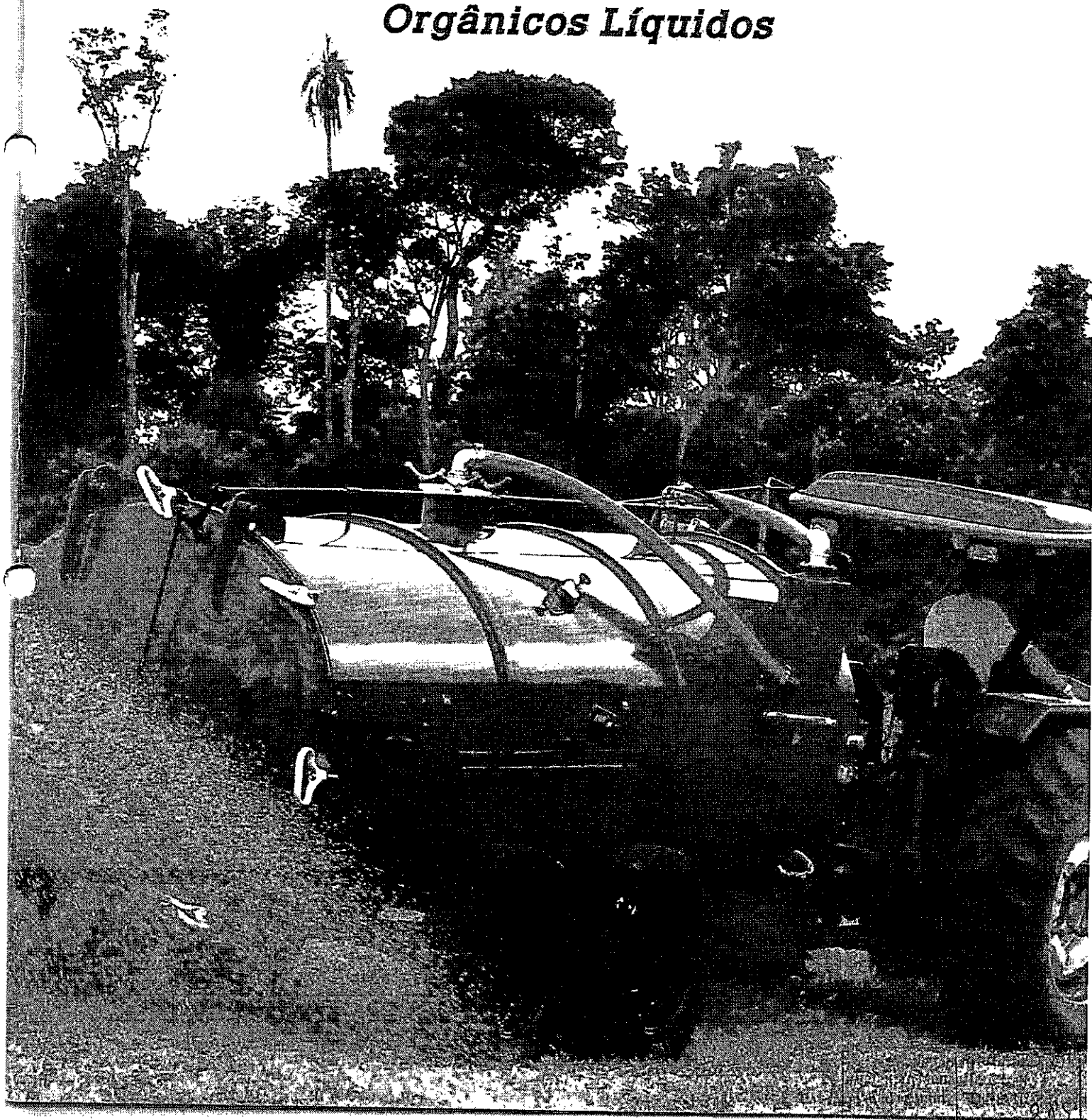
Assinado de forma digital por
ROSILENE INES PANAZZOLO
FERRAZZO:27692949034
Dados: 2024.05.09 17:40:33
-03'00"

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
Cnpj: 17.542.364/0001-04
Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo
RG: 60.03491591 SSPRS
CPF: 276.929.490-34
Sócia/Proprietária

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 289
----------------------------------	--------------------------------

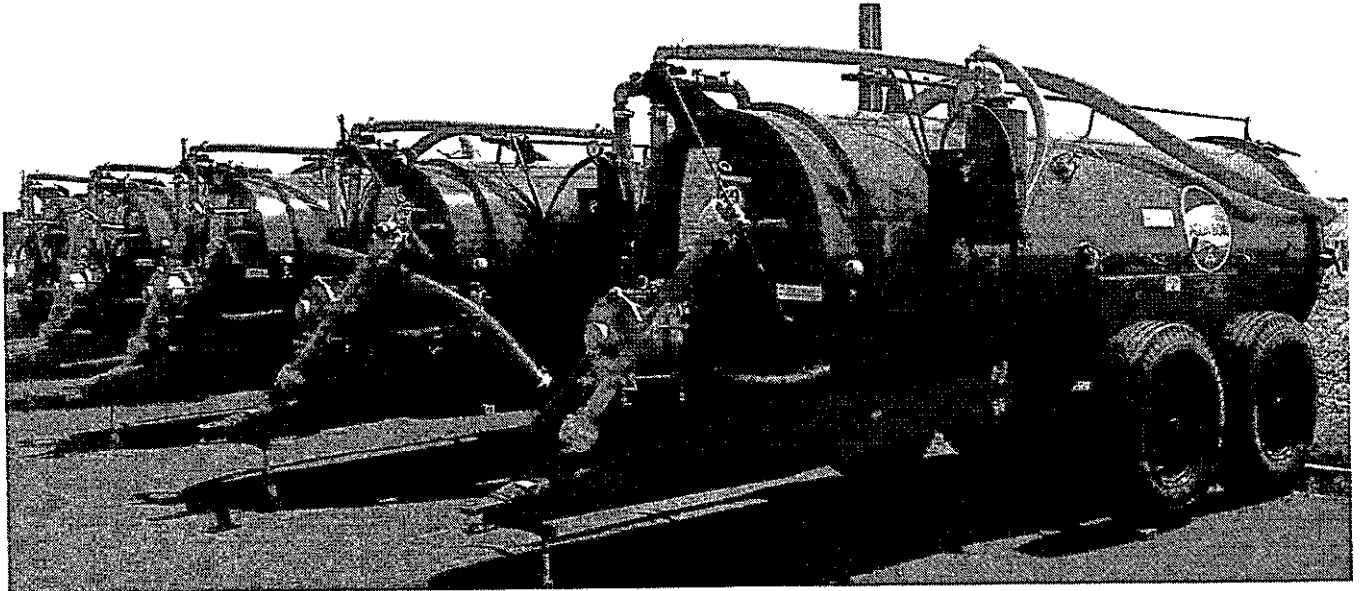


***Linha de Distribuidores de Adubos
Orgânicos Líquidos***



DISTRIBUIDORES DE ADUBOS ORGÂNICOS EQUIPADOS COM BOMBAS À VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO FATRITOL

A Ballottin Máquinas Ltda-FATRITOL, a Nº 1 do Brasil no ramo de Distribuidores de adubos orgânicos líquidos, produz o mais moderno equipamento existente no mercado para sucção e distribuição de dejetos: o Distribuidor com bomba à vácuo de anel líquido.



CARACTERÍSTICAS:

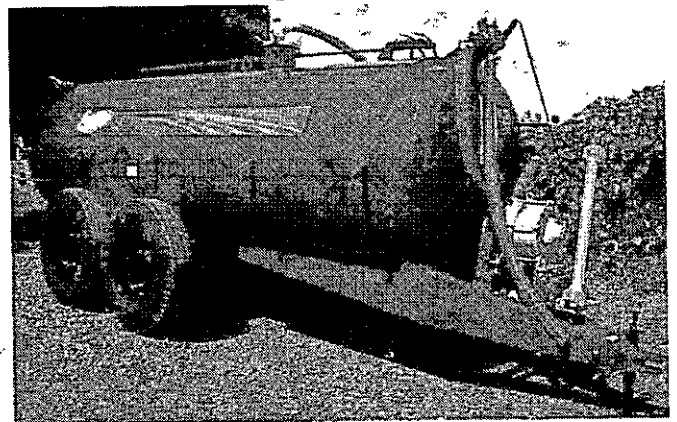
- É a vácuo, mas não consome óleo e palhetas;
- Maior produção de vácuo, possibilitando o carregamento de até 08 metros de profundidade a mais de 50 metros de distância do ponto de coleta;
- Maior pressão para distribuição, maior leque;
- Funciona somente com água e ar;
- Não polui o meio ambiente pois não consome combustíveis;
- Sem manutenção pela sua concepção de funcionamento.

FATRITOL
PÁGINA 12

Tanque fabricado em chapa 3/16" (4,75mm) de espessura, tampas abauladas para resistência ao vácuo, tampa traseira de abertura total com fechos borboletas e vedação por borracha oca nitrílica, válvula 04 vias para vácuo e pressão, tanque depurador externo contra entrada de dejetos no sistema com visor de nível e registro de esgotamento, visores de nível em vidro temperado, monovacuômetro para aferição do vácuo, suportes para mangueiras, 02 registros em bronze para carga e descarga, registro de descarga com acionamento hidráulico do trator, mangueiras de sucção 4" ou 6", cardan com proteção, macaco ajustável, pontas de eixo reforçadas com cubos grandes em aço nodular, leque aspersor, preparação do tanque com jateamento abrasivo ao "metal quase branco" normas SSPC-10, revestimento interno em epóxi-betuminoso, externo fundo primer epóxi anticorrosivo com acabamento em epóxi PU na cor indicada.



Tampa traseira abaulada com fechos borboletas

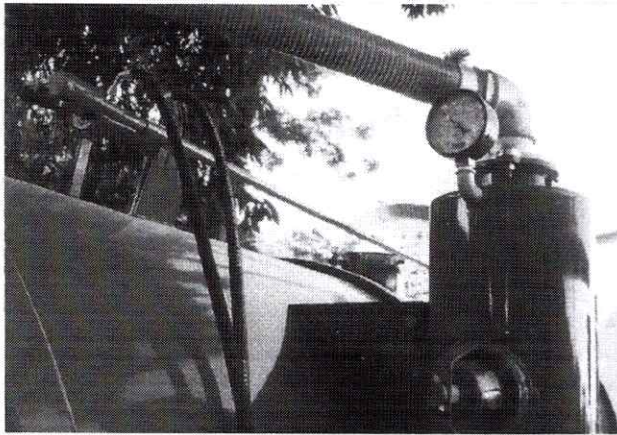


Distribuidor capacidade 8.000 litros

10000
286

UTILIDADES:

Além da sucção e distribuição de dejetos suínos e bovinos, são aplicados na extração de resíduos frigoríficos, curtumes, indústrias químicas, de aço, têxteis, papel e celulose, plásticos e postos de combustíveis, além de ser aplicado na limpeza de fossas sépticas.



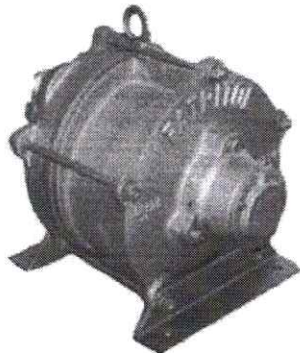
Pistão hidráulico e monovacúmetro



Dois registros traseiros para carga e descarga

BOMBA À VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO FATO 250:

DESLOCAMENTO DE AR	PRESSÃO DE VÁCUO	ROTAÇÃO	POTÊNCIA
7,00 M ³	700 mmHg	1.150 RPM	15 HP

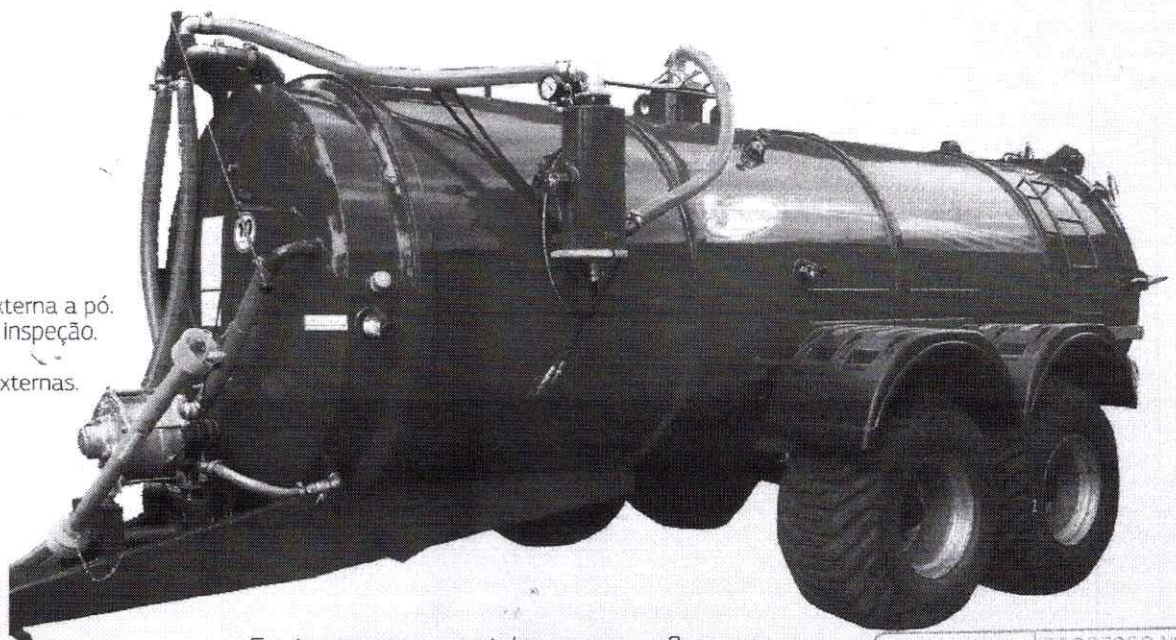


CAPACIDADE	4.000 LITROS	5.000 A 12.000 LITROS
RODADOS	SIMPLES 900x20	TANDEM 900x20 ou PNEUS FLUTUANTES ARO 22,50

FATRITOL
PÁGINA 13

OPCIONAIS:

Pintura interna e externa a pó.
Tampa superior de inspeção.
Agitador interno.
Cintas de reforço externas.



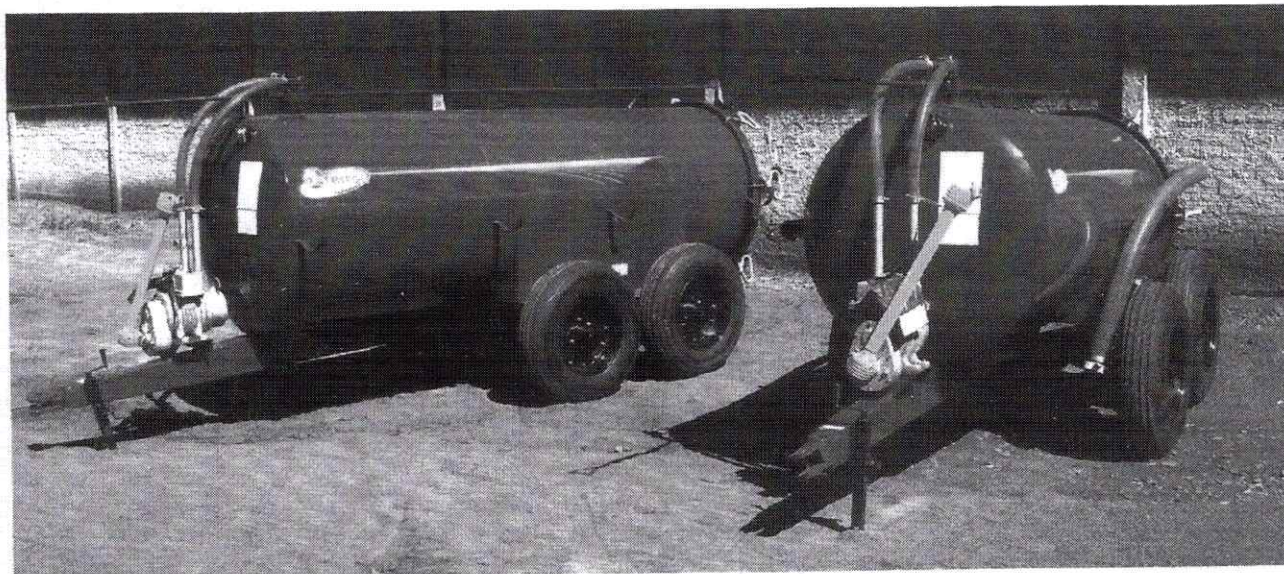
Equipamento especial com pneus flutuantes

PROCESSO Nº	
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 287

DISTRIBUIDORES DE ADUBOS ORGÂNICOS LÍQUIDOS EQUIPADOS COM BOMBAS À VÁCUO DE PALHETAS

CARACTERÍSTICAS:

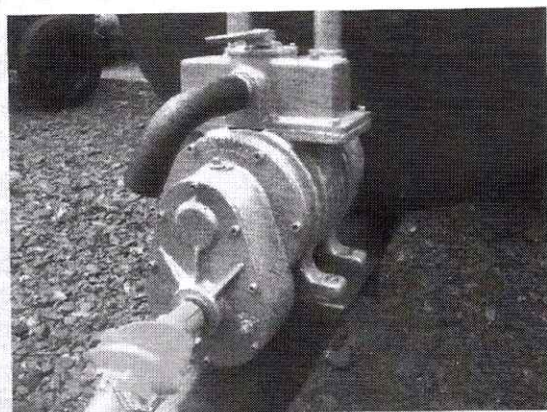
Os tradicionais distribuidores de adubos líquidos com bombas a vácuo de palhetas FATRITOL, são aplicados na sucção e distribuição de adubos orgânicos líquidos de suínos e bovinos e demais misturas líquidas e pastosas, além de limpeza de fossas sépticas, transporte e distribuição de água e extração de resíduos industriais.



FATRITOL
PÁGINA | 4

EQUIPAMENTO:

Tanque fabricado em chapa 3/16" (4,75 mm) de espessura;
Tampas abauladas para resistência ao vácuo;
Tampa traseira de abertura total com travamento através de porcas borboletas;
Bomba à vácuo lubrificada a óleo com sucção de 1.000 lts/min;



Bomba à vácuo palhetas



Cap. 6.000 lts tandem 900 x 20

Pontas de eixos reforçadas e cubos em aço nodular;
Registro 4" ou 6" em bronze;
Mangueira de sucção 4" ou 6";
Visores de nível em vidro temperado com fácil sistema de limpeza;
Macaco ajustável;
Cardan com proteção plástica;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 288
----------------------------------	--------------------------------

Preparação do tanque com jateamento abrasivo ao "metal quase branco" normas SSPC-10, revestimento interno em epóxi-betuminoso, externo fundo primer epóxi anticorrosivo com acabamento em epóxi PU, na cor indicada.

OPCIONAIS:

- Registro de descarga com acionamento hidráulico.
- Pintura interna e externa a pó.
- Tampa superior de inspeção.
- Agitador interno.



Cap. 4.000 lts rodado simples 900 x 20

CAPACIDADES E RODADOS:

CAPACIDADE	2.000 LITROS	3.000 LITROS	4.000 LITROS	5.000 A 10.000 LITROS
RODADOS	SIMPLES 750x16	SIMPLES 750x16 ou 900x20	SIMPLES 900x20 ou DUPLOS 750x16	TANDEM 900x20

DISTRIBUIDORES DE ADUBOS ORGÂNICOS LÍQUIDOS EQUIPADOS COM BOMBAS LOBULARES

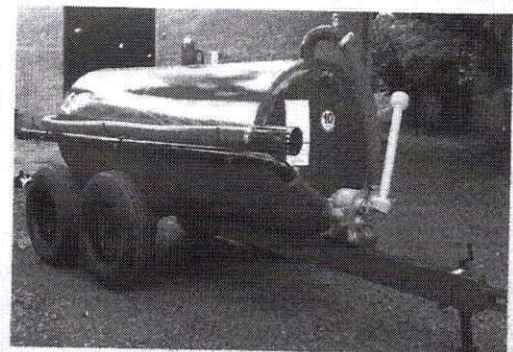
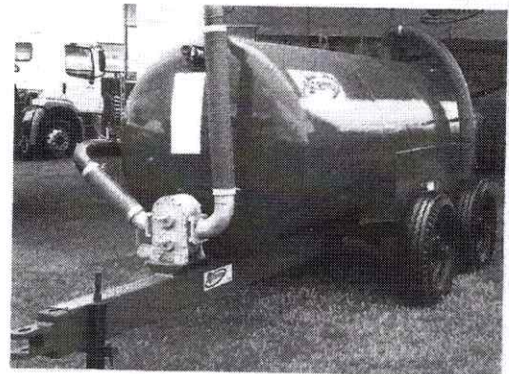
CARACTERÍSTICAS:

Os distribuidores equipados com bombas lobulares FATRITOL, são aplicados na sucção e distribuição de adubos orgânicos líquidos de suínos, misturas líquidas e pastosas, no combate a pequenos incêndios, lavagem de instalações, e etc...

FATRITOL
PÁGINA 15

OPCIONAIS:

- Pintura interna e externa a pó.
- Tampa superior de inspeção.
- Agitador interno.



EQUIPAMENTO:

- Sucção de 1.000 lts/min;
- Tampa de inspeção traseira;
- Tampas abauladas;
- Pontas de eixos reforçadas e cubos em aço nodular;
- Mangueira de sucção 4";
- Visor de nível em vidro temperado;
- Macaco ajustável, cardan com proteção e leque aspersor;
- Preparação do tanque com jateamento abrasivo ao "metal quase branco" normas SSPC-10, revestimento interno em epóxi-betuminoso, externo fundo primer epóxi anticorrosivo com acabamento em epóxi PU, na cor indicada.

CAPACIDADES E RODADOS:

CAPACIDADE	2.000 LITROS	3.000 LITROS	4.000 LITROS	5.000 A 10.000 LITROS
RODADOS	SIMPLES 750x16	SIMPLES 750x16 ou 900x20	SIMPLES 900x20 ou DUPLOS 750x16	TANDEM 900x20

DISTRIBUIDORES DE ADUBOS ORGÂNICOS LÍQUIDOS ADAPTADOS SOBRE CHASSIS DE CAMINHÕES EQUIPADOS COM BOMBAS A VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO - MODELOS EVF

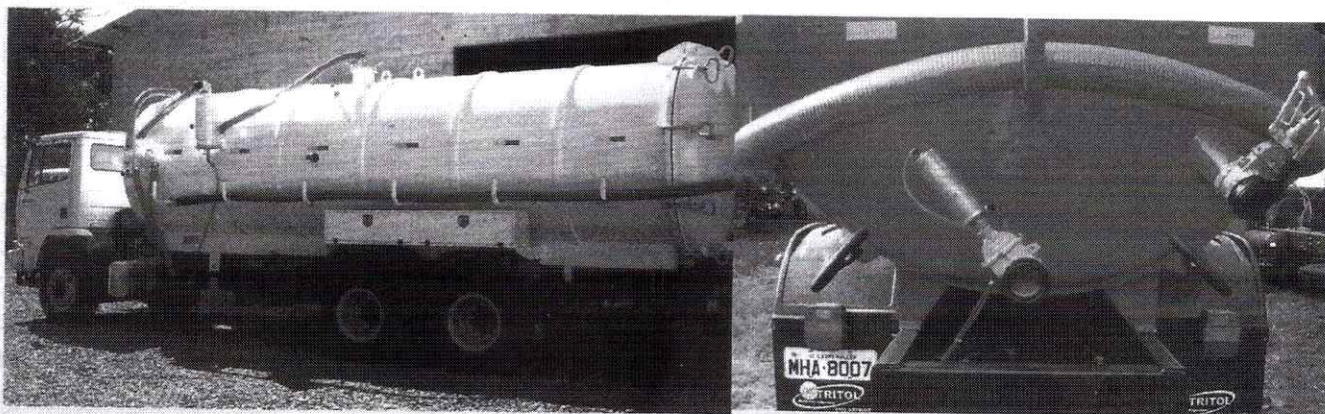


Equipamentos para coleta e distribuição de dejetos suínos, bovinos e demais misturas líquidas ou pastosas. Alta produção de vácuo, com capacidade de sucção de até 08 metros de profundidade à mais de 50 metros do ponto de coleta.

FATRITOL
PÁGINA | 6

EQUIPAMENTO:

Tanque fabricado em chapa 3/16" (4,75 mm) de espessura, com cintas externas em vigas "U" para maior resistência ao vácuo, tampas abauladas, tampa traseira de abertura total com fechos borboletas, quebra ondas internos equidistantes, válvula 04 vias para vácuo e pressão, reservatório de água para alimentação da bomba, escada lateral anti-derrapante para acesso superior, tanque depurador externo contra entrada de dejetos no sistema com visor de nível e registro de esgotamento, válvula de alívio e segurança, visores de nível em vidro temperado, relógio monovacuômetro para aferição do vácuo, suportes para mangueiras, preparação do tanque com jateamento abrasivo ao "metal quase branco" normas SSPC-10, revestimento interno em epóxi-betuminoso, externo fundo primer epóxi anticorrosivo com acabamento em epóxi PU. na cor indicada.



Tampas abauladas e cintas de reforço externas

Dois registros, sendo de descarga com acionamento pneumático

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 290
----------------------------------	--------------------------------

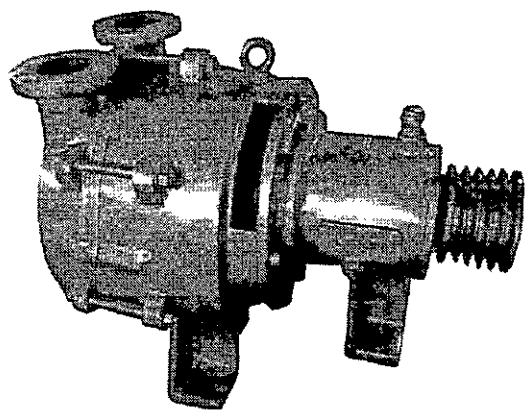
ACESSÓRIOS:

Tomada de força pneumática reforçada, cardan veicular, polias e correias, 02 registros de carga e descarga em bronze 4" ou 6", localizados na tampa traseira, sendo de descarga com pistão pneumático com acionamento no interior da cabine, mangueiras de sucção 3", 4" ou 6", para lamas em poliuretano, para barras, leque aspersor.

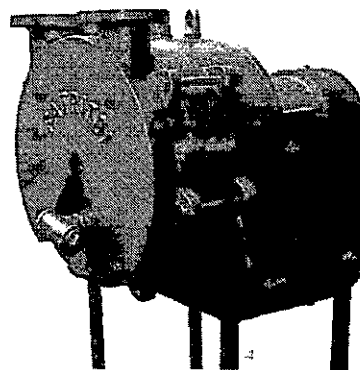
BOMBAS:

À vácuo de anel líquido modelos FATO 440/170 e FATO 360/120, fabricadas em ferro fundido e aço nodular, com mancais de apoio e rolamentos externos, com separador vazado entre o mancal de rolamento e câmara de vácuo para evitar que vazamentos de água contaminem o óleo.

MODELO	DESLOCAMENTO DE AR	PRESSÃO DE VÁCUO	ROTAÇÃO	POTÊNCIA
FATO 440/170	14,0 M ³	700 mmHg	1.000 RPM	30 HP
FATO 340/120	8,00 M ³	700 mmHg	1.400 RPM	15 HP

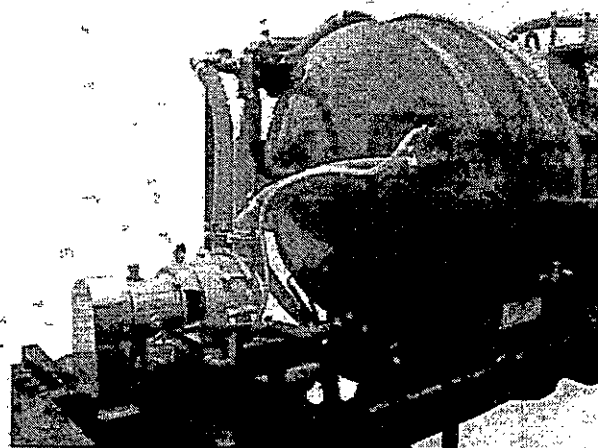


Bomba FATO 440/170 com separador vazado



Bomba FATO 440/170 com caixa de engrenagens

FATRITOL
PÁGINA 17



Bomba FATO 340/120

OPCIONAIS:

Pintura interna e externa a pó
Cilindros hidráulicos para abertura e travamento da tampa traseira
Tampa superior de inspeção.

OBS: Capacidades variáveis dependendo do PBT dos veículos.

*Fabricamos equipamentos especiais, conforme especificações e características exigidas pelos clientes.

Prefeitura Mun. Auto Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 296

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.542.364/0001-04
Razão Social: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP
Endereço: AV RUBENS CESAR CASELANI 1987 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041221241659401706

Informação obtida em 23/04/2024 11:30:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Profetura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 292
---------------------------------	--------------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO

1ª HABILITAÇÃO
 22/07/1983

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 29/09/1957 ANTONIO PRADO/RS

4a DATA EMISSÃO
 09/02/2023

4b VALIDADE
 09/02/2028

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 6003491591 SSP/PC RS

4d CPF
 276.929.490-34

5 Nº REGISTRO
 00237671819

9 CAT. HAB.
 B



NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 ANTONIO PANAZZOLO
 LIDIA PEROSA PANAZZOLO

Rosilene

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC								
A								
A1								
B								
B1								
C								
C1								

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 PORTO ALEGRE RS

ASSINATURA DO EMISSOR
 04116481809
 RG: 268293002

RIO GRANDE DO SUL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2551210530

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2551210530



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 17.542.364/0001-04

Requerente: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 09/05/2024 17:54:54, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 553272433

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 299
----------------------------------	--------------------------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **17.542.364/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:53:31 do dia 09/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9MOK090524175331

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 295
----------------------------------	--------------------------------

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
19/04/2024 - 12 27 00

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	91044909-53	Inscrição CNPJ	53.292.142/0001-36
Nome Empresarial	Colonhesi & Colonhesi Ltda		
Endereço	Rua Manoel Ramires, 3885. Parque Industrial I 87507-011 - Umuarama - PR		
Telefone	(44)3624-3039		
E-mail	GIZELLI_VIEIRA@HOTMAIL.COM		
Atividade Econômica Principal	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4661-3/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuario; Partes e Pecas 4789-0/99 - Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	12/2023		
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 12/2023		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 12/2023		
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 12/2023		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 10404 / 2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por COLONHESI & COLONHESI LTDA, CPF/CNPJ n° 53.292.142/0001-36, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **COLONHESI & COLONHESI LTDA** CPF/CNPJ n° **53.292.142/0001-36**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **D60B9D20A0EA7691F112ED87419E23A1**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 18/06/2024

Umuarama, 20 de março de 2024

FUNCIONÁRIO: **WEB**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 297
----------------------------------	--------------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos que a empresa COLONHESI & COLONHESI LTDA, foi contratado pela **Prefeitura de Cândido de Abreu** para a aquisição de equipamentos, compreendendo aquisição de colhedeira de forragem, através do Pregão Eletrônico nº 97/2023, contrato administrativo n. 07/2024, cumprindo todos os prazos previstos.

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. Empresa contratada: COLONHESI & COLONHESI LTDA, inscrita no CNPJ n. 53.292,142/0001-36, com sede na Rua Manoel Ramires, 3885, Umuarama-PR

2.Endereço: Município Cândido de Abreu, com sede administrativa na Avenida Paraná, 03, Centro, CEP 84.470-000.

3.Objeto do contrato: Aquisições de equipamentos, atendendo ao Convênio nº. 926241/2022-MAPA

4.Contratante: Prefeitura de Cândido de Abreu CNPJ: 76.175.926/0001-80

Cândido de Abreu, 02 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

CELSO VAZ DA COSTA

Data: 02/05/2024 11:20:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prefeitura de Cândido de Abreu

CNPJ: 76.175.926/0001-80

CELSO VAZ DA COSTA - Secretário Municipal de Agropecuária

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 298
----------------------------------	--------------------------------



DreamFertil

FERTILIZANTES ORGÂNICOS

DREAMFERTIL FERTILIZANTES LTDA

CNPJ: 43.086.234/0001-06

I.E: 90904729-30

ENDEREÇO: EST BELA VISTA - SITIO SANTA RITA, S/Nº - LOTE 5-B

BAIRRO: GLEBA 8 - COLONIA MOURAO – QUINTA DO SOL-PR

TELEFONE: (44) 3801-1966 - CEP: 87.265-000

E-MAIL: financeiro@dreamfertil.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa DREAMFERTIL FERTILIZANTES LTDA, inscrito no CNPJ: 43.086.234/0001-06, Inscrição Estadual: 90904729-30, ATESTA para os devidos fins, que a empresa COLONHESI & COLONHESI LTDA, inscrito sob o CNPJ 53.292.142/0001-36, entregou de forma satisfatória e compatível com todas as especificações exigidas, conforme detalhamento abaixo e nota fiscal anexa:

- COLHEDORA DE FORRAGEM;
- DISTRIBUIDOR DE SEMENTE ADUBO E CALCARIO;
- CARRETA BASCULANTE 5ton;
- GRADE NIVELADORA.

Esta empresa informa que os itens foram entregues de forma satisfatória e que a empresa cumpriu com as condições estabelecidas na respectiva contratação.

Não existem em nossos registros, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas pela referida empresa.

Quinta do Sol, 26 de dezembro de 2023

DREAMFERTIL
FERTILIZANTES
LTDA:43086234000106

Assinado de forma digital por
DREAMFERTIL FERTILIZANTES
LTDA:43086234000106
Dados: 2023.12.26 17:20:25
-03'00'

43.086.234/0001-06
DREAMFERTIL FERTILIZANTES
LTDA



EST BELA VISTA - SITIO SANTA RITA S/Nº
LOTE 5-B GLEBA 8 - COLONIA MOURÃO
CEP: 87.265-000 - QUINTA DO SOL PR


DREAMFERTIL FERTILIZANTES LTDA
43.086.234/0001-06

FELIPE ALBANO DE ARAÚJO OLIVEIRA
RG: 7.552.821-3 SESP/PR
CPF: 023.493.869-29
RESPONSÁVEL LEGAL

Profetura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 299
---------------------------------	--------------------------------

RECEBEMOS DE COLONHESI & COLONHESI LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000001 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

	COLONHESI & COLONHESI LTDA RUA MANOEL RAMIRES, 3885, PQ INDUSTRIAL 87.507-011 - Umarama - PR Fone (44) 3624-3039 - rodo.maq@hotmail.com
	 DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-Entrada 1 1-Saída 1 Nº 000001 SERIE: 1 Página: 1 de 1

Controle do Fisco 
Chave de acesso 4123 1253 2921 4200 0136 5500 1000 0000 0110 5097 3163
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso
Venda de mercadoria a não contribuinte	141230348033820 26/12/2023 17:12:58
Inscrição Estadual	Inscr.est. do substrib.
9104490953	CNPJ
	53.292.142/0001-36

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
DREAMFERTIL FERTILIZANTES LTDA	43.086.234/0001-06	9090472930	26/12/2023
Endereço	Bairro	CEP	Data saída
EST BELA VISTA SITIO SABTA RITA, S/N	GLEBA 8	87.265-000	26/12/2023
Município	Fone/Fax	UF	Hora saída
Quinta do Sol		PR	17:12:58

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.500,00
Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.500,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
0	Volumes			0,000	0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vir.ICMS	Vir.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP5102	COLHEDORA MAX-GOLD PREMIER CX HD	84335990	0102	5.102	UN	1,00	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP5102	DISTRIBUIDOR 600 SEMENTE ADUBO E CALCARIO	84324200	0102	5.102	UN	1,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP5102	CARRETA 5 TONELADAS BASCULANTE	87162000	0102	5.102	UN	1,00	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP5102	GRADE NIVELADORA DE 36X22"	84321000	0102	5.102	PC	1,00	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
53944	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações Total aproximado de tributos: R\$ 17.698,25 (22,55%) Federais R\$ 9.494,25 (12,09%) Estaduais R\$ 8.204,00 (10,45%) . Fonte IBPT.	Reservado ao fisco
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

26/12/2023 17:13:04

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 300
----------------------------------	--------------------------------



ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

DECLARAÇÃO

COLONHESI & COLONHESI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **53.292.142/0001-36**, sediada na Rua Manoel Ramires, nº 3885, Bairro Parque Industrial I, Cidade/Município de Umuarama/PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

53.292.142/0001-36

**COLONHESI &
COLONHESI LTDA**

Umuarama, 10 de maio de 2024

R. MANOEL RAMIRES, 3885 - PARQUE INDUSTRIAL I
CEP: 87.507-011 - UMUARAMA - PR.

CARLOS EDUARDO Assinado de forma digital por
COLONHESI:05092 CARLOS EDUARDO
286903 COLONHESI:05092286903
Dados: 2024.05.09 20:54:01
-03'00'

COLONHESI & COLONHESI LTDA
53.292.142/0001-36

CARLOS EDUARDO COLONHESI
RG: 8368193-4 SESP/PR
CPF: 050.922.869-03

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 301
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando Interno n.º 02-2024

Ao Setor Jurídico

Saudações.

A par de cumprimentar-lhe, sirvo-me do presente com escopo de apresentação a interposição de recurso venho por meio deste solicitar a o setor jurídico deste município pedido como proceder ao questionamento a esse pregoeiro, tendo em vista que não possuo competência técnica para saber realmente se o objeto e ou não o mesmo citado segue em anexo o pedido.

Ante o exposto, na certeza do atendimento do presente pleito, agradeço humildemente pela atenção.


Eder Renato Stelmach

Cordialmente:
Prefeitura de Paulo Frontin



TERRA VIVA

Máquinas e Implementos Agrícolas

Terra Viva Comércio e Representações
Rua Projetada E S/N Bairro Industrial
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaterraviva@gmail.com

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA MUNICIPALIDADE DE PAULO FRONTIN-PR

○ Ref. Pregão Eletrônico 07/2024

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com sede na Rua Projetada E S/N Bairro Industrial – Realeza – PR, com telefone (46) 3543-2815, por seu representante legal ROSILENE INÊS PANAZZOLO FERRAZZO, vem respeitosamente perante a essa R. Comissão para interpor

○ **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Com fulcro no artigo 165, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que classificou a aqui recorrida **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, como vencedora do item “1” objeto do certame – DISTRIBUIDOR DE DEJETOS, pelos argumentos que passa a expor e dispositivos legais a invocar:

DOS FATOS

O Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024 traz, em seu item 2 – página 22 a 24, a descrição do produto requisitado por essa Municipalidade como sendo:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 303



TERRA VIVA

Máquinas e Implementos Agrícolas

Terra Viva Comércio e Representações
Rua Projetada E S/N Bairro Industrial
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaterraviva@gmail.com

DISTRIBUIDOR DE DEJETO LÍQUIDO com as seguintes características técnicas:
Distribuidor de adubo orgânico líquido equipamento novo; rebocável com capacidade mínima de 6.000 litros; bomba à vácuo de anel líquido; estrutura em aço carbono com espessura da chapa da caçamba e chassi no mínimo de 4,75mm; com rodado tandem, aro no mínimo 20; com pneus no mínimo 900/20 novos e no mínimo 14 lonas; macaco com regulagem de altura; pintura externa eletrostática com 75 micras ou mais, admitida também em Primer Epóxi com acabamento P.U.; e pintura interna em Epóxi Betuminoso (livre de alcatrão); engate com distorcedor/giratório, cardan; mangueira de sucção com mínimo 06 metros de comprimento; tampa traseira com abertura total e dobradiça lateral, e vedação de borracha, completo; Garantia de 12 meses

Pois bem R. Comissão, a empresa recorrida sagrou-se vencedora do certame, apresentando a melhor proposta, quando ofertou o produto PHORCE DAL-6000. Entretanto, o produto oferecido não atende as especificações do Edital, podendo-se perceber a olhos nus que o catálogo apresentado pela **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, foi manipulado digitalmente para "adequar" as especificações do produto segundo as exigências do Edital.

Para tanto, pesquisou-se junto ao sítio do GRUPO FORCE em <https://grupophorce.com.br/produtos/distribuidor-de-adubo-liquido-organico-a-vacuio/> sendo que o produto que lá se localizou não tem qualquer similaridade com o catálogo apresentado pela recorrida **COLONHESI & COLONHESI LTDA**. Vejamos:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 304
----------------------------------	--------------------------------



grupo **PHORCE**

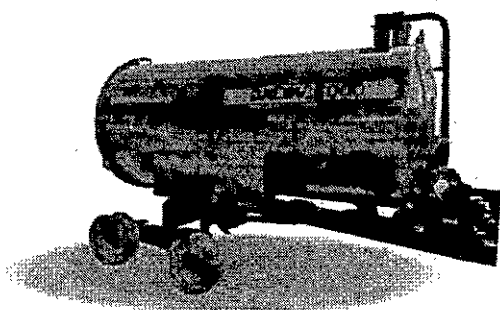
Buscar em produtos



DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO ORGÂNICO A VÁCUO

Baixar o Flyer

DLA3000 - DLA3000G - DLA4000 - DLA4000G -
DLA5000 - DLA5000G - DLA6000 - DLA6000G -
DLA7000 - DLA8000 - DLA10000 - DLA12000



Descrição do Produto

DLA 3000 - 3000L - EIXO PRINCIPAL 4T 2X6F Balancim 1000mm Chapa 4,25 4T/6F DLA 3000G - 3000L GALVANIZADO - EIXO PRINCIPAL 4T 2X6F Balancim 1000mm Chapa 4,25 4T/6F DLA 4000 - 4000L - Balancim 1000mm Chapa 4,25 4T/6F DLA 4000G - 4000L GALVANIZADO - Balancim 1000mm Chapa 4,25 4T/6F DLA 5000 - 5000L - Balancim 1000mm 9T/6F DLA 5000G - 5000L GALVANIZADO - Balancim 1000mm 9T/6F DLA 6000 - 6000L - Balancim 1200mm 9T/6F DLA 6000G - 6000L GALVANIZADO - Balancim 1200mm 9T/6F DLA 7000 - 7000L - Balancim 1200mm 9T/6F DLA 8000 - 8000L - Balancim 1200mm 15T/8F DLA 10000 - 10000L - Balancim 1200mm 15T/8F DLA 12000 - 12000L - Balancim 1200mm 15T/8F

Gostou do produto? Entre em contato com nosso comercial e saiba mais.

WhatsApp

Profeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

305



TERRA VIVA

Máquinas e Implementos Agrícolas

Terra Viva Comércio e Representações
Rua Projetada E S/N Bairro Industrial
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaterraviva@gmail.com

Observe R. Comissão, além de a fotografia apresentar o produto DALOV 5000, contrariando o Edital que exige um 6000, na **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** (em destaque acima), não se encontra nenhuma das características exigidas pelo Edital. Inclusive, pode-se dizer que o produto ofertado pela recorrida não atende ao Edital, eis que se sabe que o implemento em questão possui **BOMBA À VÁCUO DE PALHETAS E NÃO BOMBA À VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO**.

Ademais, o rodado do equipamento ofertado é aro 16 e não aro 20 como exigido no Edital.

Por fim, e não menos importante, observem Vossas Senhorias que a **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** no folder apresentado pela recorrida **COLONHESI & COLONHESI LTDA, SEGUE EXATAMENTE A MESMA ORDEM DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO NO EDITAL.**

Ora R. Comissão, seria uma coincidência impossível de acontecer o CATÁLOGO DO PRODUTO TER A MESMA DESCRIÇÃO DO EDITAL E EXATAMENTE NA MESMA ORDEM. A recorrida manipulou o catálogo que apresenta, eis que seu catálogo não condiz com aquele do sítio eletrônico do GRUPO PHORCE.

Trata-se de infração grave praticada pela recorrida **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, a qual claramente alterou o catálogo do produto PHORCE DAL 6000 a atender seus interesses econômicos de forma a burlar o certame, ofertando produto que foi "**ADEQUADO**" às condições do EDITAL por manipulação digital e nada mais.

A prova do alegado está no catálogo do produto original na página anterior, podendo-se observar do catálogo original que não há qualquer referência à BOMBA À VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO, tampouco à bitola dos pneus, em franco desatendimento ao Edital.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 306
----------------------------------	-----------------------------



TERRA VIVA

Máquinas e Implementos Agrícolas

Terra Viva Comércio e Representações
Rua Projetada E S/N Bairro Industrial
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaterraviva@gmail.com

Dessa forma, além de ser desclassificada do certame por claramente tentar fraudá-lo, a recorrida **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, deverá enfrentar processo administrativo por burlar o concurso.

Ante ao todo quanto exposto, requer:

a) A desclassificação da empresa **COLONHESI & COLONHESI LTDA** por franca inobservância estrita às exigências do implemento buscado por essa Municipalidade nos quesitos "**BOMBA À VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO**" e "**PNEUS COM ARO 20**". Ademais, o catálogo, **ainda que comprovadamente manipulado digitalmente**, mostra produto com capacidade de 5.000 litros, quando o Edital pede capacidade de 6.000 litros;

b) A instauração de processo administrativo em face da recorrida **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, pela clara tentativa de burlar o certame, apresentando catálogo manipulado digitalmente, quando aqui se provou sua burla, com a apresentação do catálogo real do produto;

c) Com a melhor proposta apresentada, a decretação desta empresa recorrente como vencedora do certame;

Nestes termos, pede deferimento.

De Realeza-PR para Paulo Frontin-PR, em 14 de maio de 2024.

ROSILENE INES PANAZZOLO
FERRAZZO:27692949034
Assinado de forma digital por ROSILENE INES PANAZZOLO
FERRAZZO:27692949034
Dados: 2024.05.14 07:50:50 -03'00'

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Por seu Procurador: Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 308
----------------------------------	-----------------------------



Máquinas e Implementos Agrícolas

Terra Viva Comércio e Representações
Rua Projetada E S/N Bairro Industrial
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaterraviva@gmail.com

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA MUNICIPALIDADE DE PAULO FRONTIN-PR

Ref. Pregão Eletrônico 07/2024

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com sede na Rua Projetada E S/N Bairro Industrial – Realeza – PR, com telefone (46) 3543-2815, por seu representante legal ROSILENE INÊS PANAZZOLO FERRAZZO, vem respeitosamente perante a essa R. Comissão para interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Com fulcro no artigo 165, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que classificou a aqui recorrida **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, como vencedora do item “1” objeto do certame – DISTRIBUIDOR DE DEJETOS, pelos argumentos que passa a expor e dispositivos legais a invocar:

DOS FATOS



O Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024 traz, em seu item 2 – página 22 a 24, a descrição do produto requisitado por essa Municipalidade como sendo:



TERRA VIVA

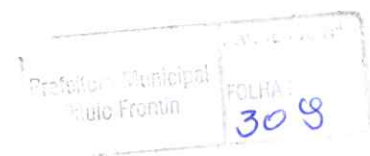
Máquinas e Implementos Agrícolas

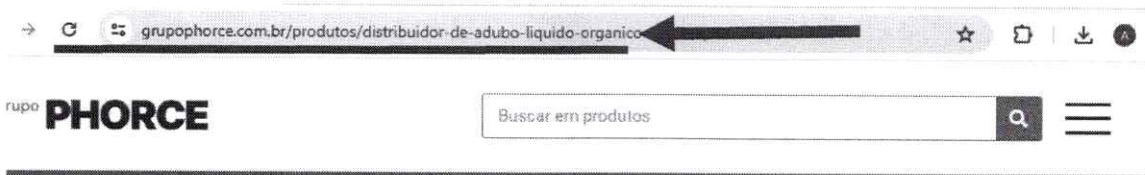
Terra Viva Comércio e Representações
Rua Projetada E S/N Bairro Industrial
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaterraviva@gmail.com

DISTRIBUIDOR DE DEJETO LÍQUIDO com as seguintes características técnicas: Distribuidor de adubo orgânico líquido equipamento novo; rebocável com capacidade mínima de 6.000 litros; bomba à vácuo de anel líquido; estrutura em aço carbono com espessura da chapa da caçamba e chassi no mínimo de 4,75mm; com rodado tandem, aro no mínimo 20; com pneus no mínimo 900/20 novos e no mínimo 14 lonas; macaco com regulagem de altura; pintura externa eletrostática com 75 micras ou mais, admitida também em Primer Epóxi com acabamento P.U.; e pintura interna em Epóxi Betuminoso (livre de alcatrão); engate com distorcedor/giratório, cardan; mangueira de sucção com mínimo 06 metros de comprimento; tampa traseira com abertura total e dobradiça lateral, e vedação de borracha, completo; Garantia de 12 meses

Pois bem R. Comissão, a empresa recorrida sagrou-se vencedora do certame, apresentando a melhor proposta, quando ofertou o produto PHORCE DAL-6000. Entretanto, o produto oferecido não atende as especificações do Edital, podendo-se perceber a olhos nus que o catálogo apresentado pela **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, foi manipulado digitalmente para “adequar” as especificações do produto segundo as exigências do Edital.

Para tanto, pesquisou-se junto ao sítio do GRUPO FORCE em <https://grupophorce.com.br/produtos/distribuidor-de-adubo-liquido-organico-a-vacu/> sendo que o produto que lá se localizou não tem qualquer similaridade com o catálogo apresentado pela recorrida **COLONHESI & COLONHESI LTDA**. Vejamos:

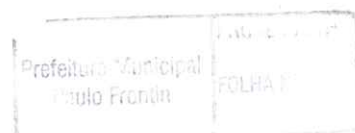




DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO ORGÂNICO A VÁCUO

Baixar o Flyer

DLA3000 - DLA3000G - DLA4000 - DLA4000G -
 DLA5000 - DLA5000G - DLA6000 - DLA6000G -
 DLA7000 - DLA8000 - DLA10000 - DLA12000

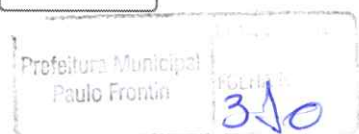


Descrição do Produto

DLA 3000 - 3000L - EIXO PRINCIPAL 4T 2X6F Balancim 1000mm Chapa 4,25 4T/6F DLA 3000G - 3000L GALVANIZADO - EIXO PRINCIPAL 4T 2X6F Balancim 1000mm Chapa 4,25 4T/6F DLA 4000 - 4000L - Balancim 1000mm Chapa 4,25 4T/6F DLA 4000G - 4000L GALVANIZADO - Balancim 1000mm Chapa 4,25 4T/6F DLA 5000 - 5000L - Balancim 1000mm 9T/6F DLA 5000G - 5000L GALVANIZADO - Balancim 1000mm 9T/6F DLA 6000 - 6000L - Balancim 1200mm 9T/6F DLA 6000G - 6000L GALVANIZADO - Balancim 1200mm 9T/6F DLA 7000 - 7000L - Balancim 1200mm 9T/6F DLA 8000 - 8000L - Balancim 1200mm 15T/8F DLA 10000 - 10000L - Balancim 1200mm 15T/8F DLA 12000 - 12000L - Balancim 1200mm 15T/8F

Gostou do produto? Entre em contato com nosso comercial e saiba mais.

WhatsApp





TERRA VIVA

Máquinas e Implementos Agrícolas

Terra Viva Comércio e Representações
Rua Projetada E S/N Bairro Industrial
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaoterraviva@gmail.com

Observe R. Comissão, além de a fotografia apresentar o produto DALOV 5000, contrariando o Edital que exige um 6000, na **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** (em destaque acima), não se encontra nenhuma das características exigidas pelo Edital. Inclusive, pode-se dizer que o produto ofertado pela recorrida não atende ao Edital, eis que se sabe que o implemento em questão possui **BOMBA À VÁCUO DE PALHETAS E NÃO BOMBA À VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO**.

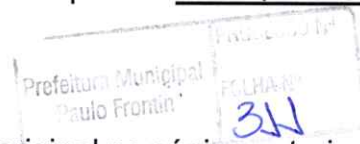
Ademais, **o rodado do equipamento ofertado é aro 16 e não aro 20 como exigido no Edital.**

Por fim, e não menos importante, observem Vossas Senhorias que a **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** no folder apresentado pela recorrida **COLONHESI & COLONHESI LTDA, SEGUE EXATAMENTE A MESMA ORDEM DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO NO EDITAL.**

Ora R. Comissão, seria uma coincidência impossível de acontecer **O CATÁLOGO DO PRODUTO TER A MESMA DESCRIÇÃO DO EDITAL E EXATAMENTE NA MESMA ORDEM.** A recorrida manipulou o catálogo que apresenta, eis que seu catálogo não condiz com aquele do sitio eletrônico do GRUPO PHORCE.

Trata-se de infração grave praticada pela recorrida **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, a qual claramente alterou o catálogo do produto PHORCE DAL 6000 a atender seus interesses econômicos de forma a burlar o certame, ofertando produto que foi "**ADEQUADO**" às condições do EDITAL por manipulação digital e nada mais.

A prova do alegado está no catálogo do produto original na página anterior, **podendo-se observar do catálogo original que não há qualquer referência à BOMBA À VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO, tampouco à bitola dos pneus,** em franco desatendimento ao Edital.





TERRA VIVA

Máquinas e Implementos Agrícolas

Terra Viva Comércio e Representações
Rua Projetada E S/N Bairro Industrial
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaoterraviva@gmail.com

Dessa forma, além de ser desclassificada do certame por claramente tentar fraudá-lo, a recorrida **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, deverá enfrentar processo administrativo por burlar o concurso.

Ante ao todo quanto exposto, requer:

a) A desclassificação da empresa **COLONHESI & COLONHESI LTDA** por franca inobservância estrita às exigências do implemento buscado por essa Municipalidade nos quesitos "**BOMBA À VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO**" e "**PNEUS COM ARO 20**". Ademais, o catálogo, **ainda que comprovadamente manipulado digitalmente**, mostra produto com capacidade de 5.000 litros, quando o Edital pede capacidade de 6.000 litros;

b) A instauração de processo administrativo em face da recorrida **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, pela clara tentativa de burlar o certame, apresentando catálogo manipulado digitalmente, quando aqui se provou sua burla, com a apresentação do catálogo real do produto;

c) Com a melhor proposta apresentada, a decretação desta empresa recorrente como vencedora do certame;

Nestes termos, pede deferimento.

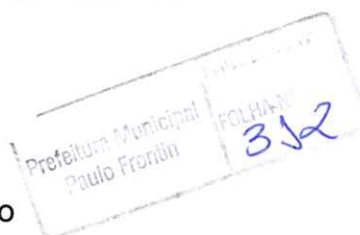
De Realeza-PR para Paulo Frontin-PR, em 14 de maio de 2024.

ROSILENE INES PANAZZOLO
FERRAZZO:27692949034

Assinado de forma digital por ROSILENE
INES PANAZZOLO
FERRAZZO:27692949034
Dados: 2024.05.14 07:50:50 -03'00'

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Por seu Procurador: Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO EDER RENATO STELMACK, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2024
EDITAL PE Nº 07/2024

A empresa **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, inscrita sob CNPJ de Nº 53.292.142/0001-36, com sede à Rua Manoel Ramires, 3885 – Parque Industrial I, CEP. 87.507-011, Umuarama/PR, neste ato representada por seu representante legal Sr. **CARLOS EDUARDO COLONHESI**, portado do CPF Nº 050.922.869-03, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa **FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, demonstrando nesta as razões de fato e de direito pertinentes para desprover os recursos interpostos:

I. FATOS:

De forma sucinta e objetiva, trata-se de lide administrativa referente ao processo licitatório realizado no município que tem como objeto: **Contratação de AQUISIÇÃO DE 01 BIODIGESTOR E 11 BIODIGESTORES DE DEJETOS LIQUIDOS INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118709/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos e anexos que integram este edital – termo de referência do presente edital, ao qual foi efetuado na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 07/2024, Processo de nº 32/2024.

Enfatiza-se que o certame ocorreu respeitando todas as legalidades necessárias para concretizar o processo licitatório e tendo sido o resultado divulgado ainda no mês de maio deste corrente ano. No resultado, justamente a presente empresa **CONTRARAZOANTE** foi declarada como **VENCEDORA** por apresentar melhor proposta e cumprir todas as exigências habilitatórias, o que suscitou uma **INJUSTA IRRESIGNAÇÃO DA RECORRENTE**, que interpôs recurso administrativo fazendo apontamentos **EXAGERADOS** para tentar afastar a correta decisão, em decorrência de não apresentar os melhores valores para a administração. Entretanto, conforme será demonstrado, o recurso administrativo não merece provimento em nenhum aspecto, justamente por trazer motivações protelatórias e desarrazoadas.

II. DAS RAZÕES ALEGADAS:

O presente instrumento pretende ser sucinto e conciso em todos os pontos, uma vez que é sabido, Comissão, que a Administração e o licitante devem observar rigorosamente as regras e condições previamente estabelecidas no edital. Isto posto, é mister apontar que a respeitável Comissão decidiu sabiamente quando habilitou a empresa **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, que se sagrou-se vencedora com o melhor preço.

A recorrente alega equivocadamente que o distribuidor (item 1) oferecido pela empresa vencedora não atende ao edital, no quesito: **"BOMBA À VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO"**, e que a mesma possui apenas **"BOMBA À VÁCUO DE PALHETAS "**, além de questionar o catalogo e site da empresa fabricante PHORCE.

III. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA:

O GRUPO PHORCE, fabricante de distribuidores, devidamente registrado e localizado Br 116, km 117, nº 1777 - Pavilhão A B. Polo - São Marcos / RS, como fabricante conceituado de distribuidores, atesta que fabrica implementos conforme as especificações solicitadas, ou seja, ao analisarem o descritivo do edital, fabricam e garantem seus implementos, conforme a solicitação da administração pública. Tal diligência, pode ser feita em contato com o técnico responsável do fabricante.

O equipamento possui BOMBA À VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO, rodado do equipamento aro 20, capacidade de 6000 litros e todas as exigências do termo de referência.

Devido as fortes chuvas no estado do Rio Grande do Sul, os responsáveis que são terceirizados, para a manutenção do site e das mídias sociais, da empresa, se encontram impossibilitados de fazê-lo. Devido a isso, o catalogo apresentado pelo fabricante, não se encontra no site do fabricante. Mas, como dito anteriormente, o fabricante projeta seus implementos conforme a solicitação dos editais e seria praticamente impossível ter um site, com todas os modelos possíveis de fabricação.

Não existe a possibilidade de burla de catalogo, uma vez que o fabricante, produz equipamentos exatamente, conforme solicitados e que o catalogo apresentado é da marca PHORCE e não de outro fabricante.

Sendo que no catalogo apresentado pela empresa, se destaca a informação: ***"imagem ilustrativa", pois seria impossível digitalizar o equipamento que ainda será fabricado, perante as especificações solicitadas no edital.***

Jamais o **GRUPO PHORCE**, iria atestar a fabricação de um implemento que não atendesse a administração pública, sendo que a administração pública, no momento do recebimento do implemento, fará a fiscalização e o posterior aceite ou não do implemento.

Por sermos revenda autorizada da marca, assistência técnica na revenda, temos condições de nos responsabilizar pela marca ofertada.

(Abaixo, declaração do fabricante (Responsável legal da empresa), atestando as informações e enviado na documentação complementar a declaração.)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 3 14
----------------------------------	------------------------------

GRUPO **PHORCE**

**DISTRIBUIDOR DE DEJETO LÍQUIDO
PHORCE DAL-6000**

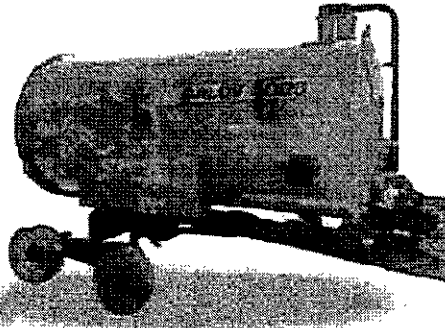


Imagem Ilustrativa

DECLARAÇÃO

A **INDÚSTRIA GRUPO PHORCE**, inscrita no CNPJ sob nº 47.456.911/0001-91, Inscrição Estadual nº 224/0033104, situada na BR 116 KM 117, 777. PAVILHÃO A - B POLO — SÃO MARCOS-RS, **DECLARA** para os devidos fins que produz:

DISTRIBUIDOR DE DEJETOS / ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO

Distribuidor de dejetos / adubo orgânico líquido • equipamento novo; • rebocável com capacidade mínima de 6.000 litros; • bomba a vácuo de anel líquido; • estrutura em aço carbono com espessura da chapa da caçamba e chassi no mínimo de 4,75mm; • com rodado tandem, aro no mínimo 20; • com pneus no mínimo 800/20 novos e no mínimo 14 lonas; • macaco com regulagem de altura; • pintura externa eletrostática com 75 micras ou mais, admitida também em Primer Epóxi com acabamento P.U.; e pintura interna em Epóxi Betuminoso (livre de alcairão); • engate com distorcedor giratório, cardan; • mangueira de sucção com mínimo 06 metros de comprimento; • tampa traselira com abertura total e dobradiça lateral, e vedação de borracha, completo; • Garantia de 12 meses

Informamos, que o site da empresa (www.grupoforce.com.br) está em manutenção, sendo assim, ainda não dispõe do modelo ofertado, mas que atende plenamente as especificações do edital, conforme anexado no portal. Nós nos responsabilizamos sobre a fabricação do implemento, conforme o descritivo do edital, sob pena legal.

Daniel Zanotto
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF: 010.442.340-40

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 315
----------------------------------	-----------------------------

A marca ofertada pela empresa vencedora **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, a marca **PHORCE DAL-6000**, tem um valor agregado muito maior e condições de atender a administração, com maior economia, qualidade, segurança e eficiência. **Atende em todas as especificações.** A marca ofertada **PHORCE DAL-6000** oferece sim, **PRODUTIVIDADE, ORIGINALIDADE, EFICIÊNCIA e GARANTIA DE FÁBRICA.** Estando o fabricante a disposição, para dirimir quaisquer dúvidas.

Além de maior custo-benefício e valor agregado para a administração pública, é sabido que a marca **PHORCE**, além de centro de revenda/assistência técnica/peças, no estado do Paraná (Umuarama-PR), garante a eficiência dos seus implementos.

Ressalta-se, por fim: existe autorização expressa da Administração Pública para a concretização de todos os atos realizados para com o certame, além de ser importante ressaltar também a boa-fé administrativa em ter concluída a licitação de forma justa, não fazendo NENHUM sentido interpor recurso administrativo, onerando a Administração Pública com lides que apenas atrasam a conclusão da licitação.

Assim sendo e diante dos fatos apontados, pior, é requerer a alteração do resultado do certame por alegações sem nenhum fundamento legal, deixando de contratar com a Recorrida que possui capacidade técnica conforme previsto no edital e na legislação vigente e apresentou a proposta mais vantajosa à Administração, por ser essa mais econômica e indubitavelmente verossímil e que tenha atendido a todas as exigências do edital e da legislação em vigor.

Sem prejuízo das contrarrazões até aqui lançadas, urge a recorrida tecer comentário oportuno quanto a interpretação das exigências editalícias, as quais se realizadas tão somente sob o mero aspecto formal, sem observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, pode ferir o princípio basilar das Licitações e Contratos Administrativos, que visa a busca da PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, no caso a da recorrida.

Ainda, no certame em comento não há qualquer situação, documento ou informação que atinja diretamente a competitividade e a isonomia entre os participantes da licitação, o que permitiu ao ente público a busca e classificação da proposta mais vantajosa, permitindo, assim, julgar de forma objetiva as propostas apresentadas.

Correta, legal e adequada a HABILITAÇÃO da recorrida.

Correta, legal e adequada a DESCLASSIFICAÇÃO da recorrente.

IV. DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto, requer SEJA NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO ORA IMPUGNADOS, mantendo-se o ato da Comissão que habilitou a empresa licitante **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital e realizando a MANUTENÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE, com o conseqüente prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação e proposta mais vantajosa para a administração pública.

Nestes Termos, espera Deferimento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
----------------------------------	----------------------------

Umuarama (PR), 17 de maio de 2024.

CARLOS
EDUARDO
COLONHESI:050
92286903

Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
COLONHESI:0509228690
3
Dados: 2024.05.17
07:48:24 -03'00'

COLONHESI & COLONHESI LTDA
53.292.142/0001-36

CARLOS EDUARDO COLONHESI
RG: 8368193-4 SESP/PR
CPF: 050.922.869-03
RESPONSÁVEL LEGAL

53.292.142/0001-36

**COLONHESI &
COLONHESI LTDA**

R. MANOEL RAMIRES, 3885 - PARQUE INDUSTRIAL I
CEP: 87.507-011 - UMUARAMA - PR.



ANEXO VIII – Proposta de Preço Ajustada

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

AQUISIÇÃO DE 01 BIODIGESTOR E 11 BIODIGESTORES DE DEJETOS LÍQUIDOS
INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118709/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN/PR

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: COLONHESI & COLONHESI LTDA
CNPJ: 53.292.142/0001-36 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 91044909-53
REPRESENTANTE: CARLOS EDUARDO COLONHESI
CARGO: SOCIO PROPRIETÁRIO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 8368193-4 SESP/PR
CPF: 050.922.869-03
ENDEREÇO: RUA MANOEL RAMIRES, 3885 – PARQUE INDUSTRIAL I
CIDADE: UMUARAMA-PR
TELEFONE: (44) 3634-3039 E-mail: jccmaquinasagricolas@gmail.com
Banco: 084-SISPRIME DO BRASIL Conta Bancária: 036962-4
Nome: COLONHESI & COLONHESI LTDA nº da Agência: 0007-8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE.	UNID	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
2	DISTRIBUIDOR DE DEJETO LÍQUIDO com as seguintes características técnicas: Distribuidor de adubo orgânico líquido equipamento novo; rebocável com capacidade mínima de 6.000 litros; bomba à vácuo de anel líquido;	PHORCE DAL-6000	11,00	UND	R\$ 46.499,00	R\$ 511.489,00

estrutura em aço carbono com espessura da chapa da caçamba e chassi no mínimo de 4,75mm; com rodado tandem, aro no mínimo 20; com pneus no mínimo 900/20 novos e no mínimo 14 lonas; macaco com regulagem de altura; pintura externa eletrostática com 75 micras ou mais, admitida também em Primer Epóxi com acabamento P.U.; e pintura interna em Epóxi Betuminoso (livre de alcatrão); engate com distorcedor/giratório, cardan; mangueira de sucção com mínimo 06 metros de comprimento; tampa traseira com abertura total e dobradiça lateral, e vedação de borracha, completo; Garantia de 12 meses.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (Quinhentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)

R\$ 511.489,00

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Umuarama, 10 de maio de 2024

CARLOS EDUARDO
COLONHESI:05092
286903

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO
COLONHESI:05092286903
Dados: 2024.05.10 10:10:18
-03'00'

COLONHESI & COLONHESI LTDA
53.292.142/0001-36

CARLOS EDUARDO COLONHESI
RG: 8368193-4 SESP/PR
CPF: 050.922.869-03
RESPONSÁVEL LEGAL

53.292.142/0001-36

COLONHESI &
COLONHESI LTDA

R. MANOEL RAMIRES, 3885 - PARQUE INDUSTRIAL I
CEP: 87.507-011 - UMUARAMA - PR.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 319

PARECER Nº 25/2024

PROCESSO Nº:32/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
URBANOS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTORES

VALOR: R\$ 758.028,27

DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO
ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS
COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº
10.818/2021, DECRETO Nº 11.246/2022.
DECRETO MUNICIPAL
313/2024.ANÁLISE JURÍDICA DO
RECURSO

1. RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de recurso da Empresa Terra Viva Comércio e Representações, contra a decisão do Pregoeiro que classificou a Empresa Colonhesi & Colonhesi Ltda, como vencedora do item 1 do Processo Licitatório.

1.2. Narrou a Recorrente que o produto ofertado PHORCE DAL-6000 não atende as especificações do Edital, sendo que o catálogo apresentado foi adulterado para adequar as exigências do produto ao Edital, sendo que sua desclassificação deveria ser realizada pois não possui Bomba a Vácuo de Anel Líquido, o pneu não é aro 20.

1.3. Pediu ao final a desclassificação da proposta e a abertura de processo administrativo sancionador.

1.4. Em contrarrazões, disse não existir motivos para a desclassificação da proposta.

1.5. É o essencial.

2. REGRA JURÍDICA E SUA EXPLICAÇÃO:

2.1. O princípio da vinculação ao Edital, previsto no art. 5º, da Lei 14.133/21 estabelece o dever de observar o instrumento convocatório. Parte do

Página 1 de 6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCURADOR FOLHA Nº 320
----------------------------------	----------------------------

pressuposto que a Lei 14.133/21 estabelece certa margem de autonomia para configurar o certame, mediante escolhas antes do início da realização do certame (abertura da fase externa), exercida no momento da preparação da licitação e essas escolhas passariam a vincular os sujeitos na tramitação do processo.

2.2. Assim, com a divulgação do Edital, estaria esgotada a fase de discricionariedade, vinculando inclusive a própria autoridade ao Edital, reduzindo drasticamente a liberdade de escolha do administrador, excluindo qualquer decisão subjetiva, em atenção a necessidade de julgamento objetivo e adequação da conduta aos princípios e regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.3. Daí a importância da fase de planejamento no processo licitatório, sendo essa fase a mais importante, pois em linhas gerais, será nesse momento que restringirá a atuação do administrador e estabelecerá critérios objetivos para escolha da satisfação da necessidade pública.

2.4. Por isso, caberá ao Pregoeiro observar, de forma objetiva e impessoal, as disposições editalícias, informando o atendimento de todas as características e condições previstas no Edital, de modo que a Administração quando vier a receber esse produto o receba nas condições exigidas no Edital, pressupõem o melhor atendimento a necessidade pública.

2.5. É evidente que qualquer equívoco do Pregoeiro ensejará consequências jurídicas sérias na condução do processo licitatório e na fase de execução contratual. Por exemplo, na hipótese de o servidor deixar de conferir no ato de recebimento às condições previstas no Edital e permitir o recebimento de um material, cujo objeto tem características distintas, haverá a responsabilização do servidor pelo crime previsto no art. 337-L do Código Penal.

2.6. Observa-se que o julgamento do recurso não é atribuição do Pregoeiro, mas da Autoridade (Art. 15, do Decreto 313 de 2024), cabendo o Pregoeiro, somente exercer a atribuição de receber o recurso e o juízo de retratação, hipótese em que não necessitará o envio a Autoridade Máxima.

2.7. Portanto, às disposições previstas no Edital, deverão ser observadas rigorosamente.

3. ANÁLISE DO CASO CONCRETO:

3.1. Em consulta ao Edital, na plataforma eletrônica de lances, não identifiquei o Termo de Referência. O Art. 20, §6º, do Decreto 313 de 2024 estabelece a obrigatoriedade de divulgar o Termo de Referência. Confira-se:

Do Termo de Referência

Art. 20. O Termo de Referência – TR é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

(...)

§ 6º O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

3.2. Na Plataforma BLL Compras não foi divulgado o Termo de Referência. Portanto, não foi verificado o atendimento do §1º, do art. 20, do Decreto 313 de 2024, por consequência não foi divulgado o Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, do Termo de Referência. No sítio eletrônico do Município¹ apresenta-se o mesmo vício. Ou seja, não foi divulgado o Termo de Referência, não sendo disponibilizado o processo de forma integral, conforme exige a Lei Estadual 19.851 de 2018.

3.3. A Lei Estadual exige a disponibilização de cópia integral do processo no sítio eletrônico do município, devendo atualizar as informações, de acordo com o andamento das etapas do processo licitatório até o seu encerramento, com a inclusão do contrato.

¹ Paulo Frontin. Disponível em < 2173d74153060ddf3ccca04145731db3.pdf (paulofrontin.pr.gov.br)>. Acesso no dia 22/05/2024

3.4. Ainda estabelece o art. 25, §3º, da Lei 14.133/21 o dever de divulgação de todos os elementos do Edital. Confira-se:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

3.5. Observa-se que a validade da licitação depende da ampla divulgação do Edital, efetivada com antecedência que assegure a participação dos eventuais interessados, sendo que o defeito na divulgação do instrumento convocatório constitui indevida restrição a participação dos interessados e vicia de nulidade o procedimento licitatório.

3.6. Trata-se de dever imposto pelos art. 5º e o art. 13 da Lei 14.133/21 que estabelece o dever de publicidade. Confira-se:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

(...)

Página 4 de 6

3.7. Nestas condições, a ausência de divulgação do Termo de Referência constitui indevida restrição a participação dos interessados e vicia de nulidade o procedimento licitatório, de modo que deverá ser reconhecida de ofício pela Municipalidade.

3.8. O Art. 71, §1º, da Lei 14.133, de 2021, estabelece o dever do pronunciar a nulidade, a autoridade máxima indicar expressamente os atos com os vícios insanáveis, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, e dará ensejo a responsabilização de quem deu causa a nulidade.

CAPÍTULO VII

DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

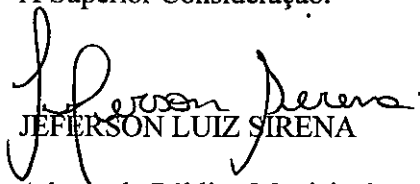
3.9. Observa-se que tal vício é grave, pois impediu o correto dimensionamento da necessidade pública pelos fornecedores, não indicando as condições de aquisição do objeto, os custos para a sua aquisição e os requisitos para a contratação, conforme art. 235 a 263 do Decreto Municipal 313 de 2024.

4. CONCLUSÃO

4.1. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, opina-se reconhecimento da nulidade da licitação, uma vez que não houve a divulgação do Termo de Referência, o que ensejou a restrição ao caráter competitivo do certame.

É o Parecer.

A Superior Consideração.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando Interno n.º 02-2024

Ao Setor de **Planejamento** da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Saudações:

A par de cumprimentar lhe, sirvo-me do presente com escopo de apresentação do parecer jurídico conforme a /artigo 38º do referido parecer jurídico, EDITAL 07/2024 conforme a equipe de licitação foi questionada com parecer contrario ao finalizar tal processo.

Dos fatos :

Segue que a empresa Vencedora(TERRA VIVA) foi contestada pela segunda colocada (JCC MAUINAS AGRICOLAS) onde alega que a mesma não atende as especificações técnicas conforme peça do Processo 139º a 140º, nesta proporção a empresa que obteve a melhor proposta nos encaminhou o relatório e sim sua contra razão, para juntarmos e analisarmos junto ao jurídico(a empresa que entra contra a vencedora(primeira colocada).

Em seu questionamento que a vencedora não atende com as especificações conforme edital item 2º páginas 22º a 24º, termo de referência do edital , contudo notamos ainda que as publicações e a publicidade dos fatos foram todas respeitadas, o parecer jurídico pede a nulidade do edital, este fato ocorre na página 322º do parecer onde questiona que não está no edital as (especificações) ,podemos analisar no próprio edital nas 19º 20º publicado na bll, saliento ainda que este Pregoeiro pede ao setor competente como proceder com o seguimento de tal processo, onde enviamos ao setor jurídico pra somente jogar o recurso e contra razão das empresas, já que o edital já tinha passado por análise jurídica e liberado para publicação.





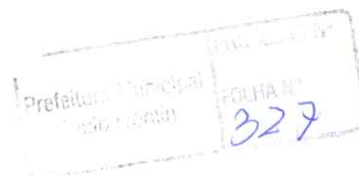
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Ante o exposto, na certeza do atendimento do presente pleito, agradeço humildemente pela atenção.

Cordialmente:

EDER RENATO STELMACH





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO

EM REFERENCIA AO PREGÃO ELETRONICO N° 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32/2024

Eu, Ismar Vinicius Leszak, CPF número 103.194.399-41, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR, CNPJ n° 77.007.474/0001-90, vem por meio deste, informar que, analisou na integra o processo de licitação por meio de pregão eletrônico n° 07/2024, o qual tem como objeto a contratação de 11 (onze) distribuidores de dejetos líquidos e 1 (um) biodigestor.

Deste modo, informamos por meio desta secretaria, representada por este que subscreve, a qual originou-se o pedido do feito, conforme a Formalização de Demanda e Termo de Referência, entende que o processo está totalmente dentro da legalidade e sem nenhuma irregularidade.

Sendo assim, concordamos com a homologação do processo em discussão, para que possamos dar procedência na contratação dos objetos licitados.

Paulo Frontin, Paraná, 24 de maio de 2024

ISMAR VINICIUS
LESZAK:1031943994
1

Assinado de forma digital por
ISMAR VINICIUS
LESZAK:10319439941
Dados: 2024.05.24 11:33:17 -03'00'

Ismar Vinicius Leszak

Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



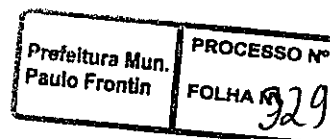
Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
19/04/2024 - 12 27 00

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	91044909-53	Inscrição CNPJ 53.292.142/0001-36
Nome Empresarial	Colonhesi & Colonhesi Ltda	
Endereço	Rua Manoel Ramires, 3885. Parque Industrial I 87507-011 - Umuarama - PR	
Telefone	(44)3624-3039	
E-mail	GIZELLI_VIEIRA@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4661-3/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuario; Partes e Pecas 4789-0/99 - Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	12/2023	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 12/2023	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 12/2023	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 12/2023	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 10404/2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por COLONHESI & COLONHESI LTDA, CPF/CNPJ nº 53.292.142/0001-36, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **COLONHESI & COLONHESI LTDA** CPF/CNPJ nº 53.292.142/0001-36, situado(a) na cidade de Umuarama.

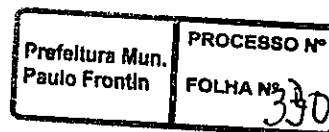
Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

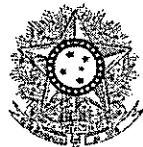
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: D60B9D20A0EA7691F112ED87419E23A1

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 18/06/2024

Umuarama, 20 de março de 2024

FUNCIONÁRIO: **WEB**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 53.292.142/0001-36

Certidão nº: 73929483/2023

Expedição: 22/12/2023, às 14:43:06

Validade: 19/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **53.292.142/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

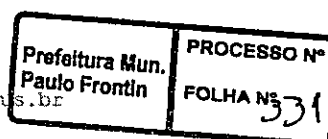
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que, revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

COLONHESI & COLONHESI LTDA

CNPJ: 53.292.142/0001-36

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão **NÃO APONTA** ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidas pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNU 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir-se à Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PE.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

UMUARAMA, 16 de abril de 2024

JADSON DE MATOS COCENSA
Distribuidor





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 10404/2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por COLONHESI & COLONHESI LTDA, CPF/CNPJ nº 53.292.142/0001-36, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **COLONHESI & COLONHESI LTDA** CPF/CNPJ nº 53.292.142/0001-36, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: D60B9D20A0EA7691F112ED87419E23A1

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 18/06/2024

Umuarama, 20 de março de 2024

FUNCIÓNÁRIO: WEB





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033024851-23

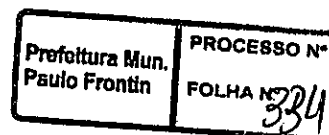
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 53.292.142/0001-36
Nome: COLONHESI & COLONHESI LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.292.142/0001-36
Razão Social: COLONHESI E COLONHESI LTDA
Endereço: R MANOEL RAMIRES 3885 / PARQUE INDUSTRIAL I / UMUARAMA / PR / 87507-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

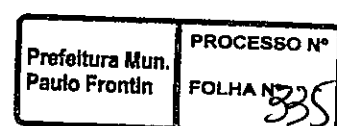
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2024 a 17/05/2024

Certificação Número: 2024041809333213126383

Informação obtida em 29/04/2024 09:09:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COLONHESI & COLONHESI LTDA
CNPJ: 53.292.142/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

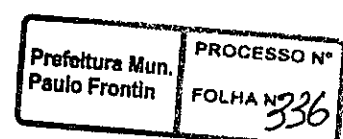
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:27 do dia 22/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2024.

Código de controle da certidão: **7789.2C41.4687.4374**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 32/2024 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 32/2024

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 -- ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 07/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2024

O objeto:

A presente licitação é a Contratação de AQUISIÇÃO DE 01 BIODIGESTOR E 11 DISTRIBUIDORES DE DEJETOS LÍQUIDOS INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118709/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR conforme condições.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH-
PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

Lote : 1º
FLOWMARFE FABRICACAO APARELHOS E
EQUIPAMENTOS DE MEDIDA CONTROLE LTDA
R\$13.540,00

Lote: 2º

COLONHESI & COLONHESI LTDA R\$ 511.489,00

TOTAL GERAL: R\$ 525.029,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: 5403EBF5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2024. Edição 3033
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024 DO PROCESSO Nº 32/2024 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 32/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2024
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **COLONHESI E COLONHESI LTDA**
CNPJ.....: Nº. 53.292.142/0001-36
Valor.....: R\$ 511.489,00 (quinhentos e onze mil quatrocentos e oitenta e nove reais.)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: **AQUISIÇÃO DE 01 BIODIGESTOR E 11 DISTRIBUIDORES DE DEJETOS LÍQUIDOS INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118709/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.**

Paulo Frontin, 03 de junho de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DD81A777

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2024. Edição 3037
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024 DO PROCESSO Nº 32/2024 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 32/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2024
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)....: **FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA** CNPJ.....: Nº. 15.245.069/0001-52
Valor.....: R\$ 13.540,00 (treze mil e quinhentos e quarenta reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: **AQUISIÇÃO DE 01 BIODIGESTOR E 11 DISTRIBUIDORES DE DEJETOS LÍQUIDOS INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118709/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.**

Paulo Frontin, 03 de junho de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:ED1FAE4E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2024. Edição 3037
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 339
----------------------------------	---------------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
65/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O (A)
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A
EMPRESA COLONHESI E COLONHESI LTDA.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr - Cep 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito, Sr. Jamil Pech, portador da CI/RG nº.4.467.230-8, inscrita no CPF nº. 648.672.349-15, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **COLONHESI E COLONHESI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Manoel Ramires, nº 3885, Parque Industrial, cidade de Umuarama, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.292.142/0001-36, neste ato representada por CARLOS EDUARDO COLONHESI, RG nº.8.368.193 4 SP/PR-.e CPF nº. 050.292.922.869-03 tendo em vista o que consta no Processo nº 32/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.333/21, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 144 de 14 de março de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 7/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. **AQUISIÇÃO DE 01 BIODIGESTOR E 11 DISTRIBUIDORES DE DEJETOS LÍQUIDOS INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118709/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA DE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	DISTRIBUIDOR DE DEJETO LIQUIDO com as seguintes características técnicas: Distribuidor de adubo orgânico	-	UND	11.00	R\$ 46.499,00	R\$ 511.489,00

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº
341



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

<p>líquido equipamento novo; rebocável com capacidade mínima de 6.000 litros; bomba à vácuo de anel líquido; estrutura em aço carbono com espessura da chapa da caçamba e chassi no mínimo de 4,75mm; com rodado tandem, aro no mínimo 20; com pneus no mínimo 900/20 novos e no mínimo 14 lonas; macaco com regulagem de altura; pintura externa eletrostática com 75 micras ou mais, admitida também em Primer Epóxi com acabamento P.U.; e pintura interna em Epóxi Betuminoso (livre de alcatrão); engate com distorcedor/giratório , cardan; mangueira de</p>					
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 392
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	sucção com mínimo 06 metros de comprimento; tampa traseira com abertura total e dobradiça lateral, e vedação de borracha, completo; Garantia de 12 meses.					
TOTAL						R\$ 511.489,0

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

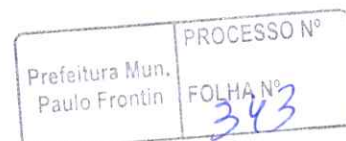
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 511.489,00 (quinhentos e onze mil quatrocentos e oitenta e nove reais.)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 344
----------------------------------	--------------------------------



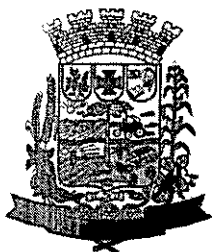
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 510
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 347
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
2. *Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 378
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 349
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recursos	Máscara	Descrição
02.008	1000	02.008.20.606.0008.2034.4.4.90.52.00	Manutenção de Serviços Assistência Agropecuária

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 350
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin/PR, 03 de junho de 2024.

JAMIL

PECH:64867234915

Assinado de forma digital por JAMIL

PECH:64867234915

Dados: 2024.06.04 14:23:45 -03'00'

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO

COLONHESI:050922869

03

Assinado de forma digital por

CARLOS EDUARDO

COLONHESI:05092286903

Dados: 2024.06.04 10:07:50 -03'00'

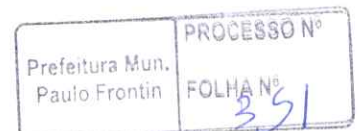
COLONHESI E COLONHESI LTDA

Responsável pela Empresa

TESTEMUNHAS:

1-

2-





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 66/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 65/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O (A) MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A EMPRESA FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr - Cep 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito, Sr. Jamil Pech, portador da CI/RG nº.4.467.230-8, inscrita no CPF nº. 648.672.349-15, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Central do Loteamento Cajazeiras I, nº 615, cidade FORTALEZA, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.245.069/0001-52, neste ato representada por MAURICIO DIAZ, RG nº.2.163.207 8 SP/SP-.e CPF nº. 128.211.388-73, tendo em vista o que consta no Processo nº 32/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.333/21, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 144 de 14 de março de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 7/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **AQUISIÇÃO DE 01 BIODIGESTOR E 11 DISTRIBUIDORES DE DEJETOS LÍQUIDOS INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118709/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 352
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1	<p>BIODIGESTOR com as seguintes características técnicas:</p> <p>Volume mínimo do tanque de gás: 2.500L; Volume mínimo do tanque do biodigestor: 4.000L; utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais;</p> <p>Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital);</p> <p>Garantia: mínimo 12 meses.</p>	-	UND	1.00	R\$ 13.540,00	R\$ 13.540,00
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-----	------	---------------	---------------

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 352
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TOTAL						R\$ 13.540,0

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 13.540,00 (treze mil quinhentos e quarenta reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 353
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

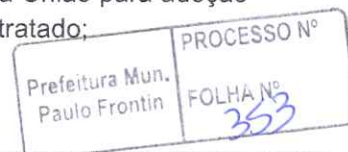
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

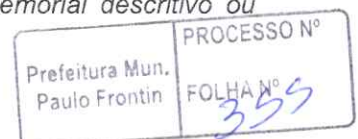
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 356
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2. *Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 357
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 358
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recursos	Máscara	Descrição
02.008	1000	02.008.20.606.0008.2034.4.4.90.52.00	Manutenção de Serviços Assistência Agropecuária

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 359
----------------------------------	----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin/PR, 03 de junho de 2024.

JAMIL
PECH:64867234915

Assinado de forma digital por
JAMIL PECH:64867234915
Dados: 2024.06.04 16:40:01
-03'00'

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

MAURICIO DIAZ:
12821138873

Assinado digitalmente por MAURICIO DIAZ:12821138873
DN: cn=DR, ou=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=05397471000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF-A1, ou=Carteign Mauricio, cn=MAURICIO DIAZ:12821138873
Razão: I am the author of this document
Localização: A sua assinatura aqui
Data: 2024.06.04 16:35:02-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.0

FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA Responsável pela Empresa

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-

